



## LEIS E DECRETOS

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

## DECRETO Nº 20.817, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Enquadramento da servidora **Rosilda Carvalho de Alencar Ramalho**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 617 DE 30 DE MARÇO DE 2022

*Fica reconhecida, exclusivamente, para os fins do art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.566, de 24 de agosto de 2021, notadamente a suspensão dos prazos de concurso a que faz referência, a ocorrência do estado de calamidade pública no período prorrogado pelo Decreto nº 19.834, de 30 de junho de 2021.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, promulgo o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.566, de 24 de agosto de 2021, notadamente a suspensão dos prazos de concurso a que faz referência, a ocorrência do estado de calamidade pública no período prorrogado pelo Decreto nº 19.834, de 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem nº.08, de 15 de março de 2022, com efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 916/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 22 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 128/2022, de 7 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.005518/2020-71,

## DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Rosilda Carvalho de Alencar Ramalho**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

## ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
043878-2	ROSILDA CARVALHO DE ALENCAR RAMALHO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	I	D	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 20.818, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Enquadramento da servidora **Conceição de Maria Bueno**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 899/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 22 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 153/2022, de 15 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.006382/2020-17,

**DECRETA:**

Art. 1º Enquadramento da servidora **Conceição de Maria Bueno**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
041622-3	CONCEIÇÃO DE MARIA BUENO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	I	C	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 20.819, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Enquadramento da servidora **Eliete Maria Vasconcelos do Nascimento**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 908/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 22 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 149/2022, de 14 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.006381/2020-72,

**DECRETA:**

Art. 1º Enquadramento da servidora **Eliete Maria Vasconcelos do Nascimento**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
036573-4	ELIETE MARIA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	I	D	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência



## DECRETO Nº 20.820 , DE 30 DE MARÇO DE 2022

Enquadramento da servidora **Raimunda Nemezia de Carvalho Araújo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 903/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 22 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 126/2022, de 7 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.005495/2020-03,

### DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Raimunda Nemezia de Carvalho Araújo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	REF. PLANO	CLAS. ENQ.	REF. ENQ.
036651-0	RAIMUNDA NEMEZIA DE CARVALHO ARAÚJO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	I	B	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias  
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior  
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.821, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Enquadramento da servidora **Nair Sousa de Lima**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 894/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 21 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 159/2022, de 16 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.005487/2020-59,

### DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Nair Sousa de Lima**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. ENQ.	REF. ENQ.
040807-7	NAIR SOUSA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	I	B	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias  
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior  
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe  
Secretária de Administração e Previdência



## DECRETO Nº 20.822, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Enquadramento da servidora **Conceição de Maria Pereira da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 934/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 23 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 173/2022, de 17 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001216/2022-96,

### DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Conceição de Maria Pereira da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
244000-8	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	I	A	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.823, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Enquadramento da servidora **Maria do Carmo Ibiapina Sousa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 891/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 21 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 154/2022, de 15 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.005180/2020-58,

### DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Maria do Carmo Ibiapina Sousa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
042488-9	MARIA DO CARMO IBIAPINA SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	II	A	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência



## DECRETO Nº 20.824, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Enquadramento da servidora **Maria de Fátima Rocha**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 905/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 22 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 66/2021, de 23 de fevereiro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.005202/2021-61,

### DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Maria de Fátima Rocha**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. ENQ.	REF. ENQ.
043149-4	MARIA DE FÁTIMA ROCHA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	I	C	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.825, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Enquadramento da servidora **Laurita Mota de Oliveira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 930/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 23 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 129/2022, de 08 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.005489/2020-48,

### DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Laurita Mota de Oliveira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	REF. PLANO	CLAS. ENQ.	REF. ENQ.
044734-0	LAURITA NOTA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	I	A	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

# Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Sexta-feira, 1º de abril de 2022 • Nº 64

## DECRETO Nº 20.826, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Enquadramento da servidora **Nildes Miranda dos Santos Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 892/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 21 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 158/2022, de 15 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.005490/2020-72,

### DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Nildes Miranda dos Santos Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. ENQ.	REF. ENQ.
045495-8	NILDES MIRANDA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	I	A	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.827, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Enquadramento da servidora **Maria de Jesus Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560/2014, em consonância com a Lei Complementar nº 038/2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 937/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 23 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 161/22, de 10 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000704/2022-86,

### DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Maria de Jesus Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560/2014, em consonância com a Lei Complementar nº 038/2004, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	SERVIDORA	CARGO	GRUPO DO ENQUADRAMENTO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
021532-5	MARIA DE JESUS SILVA	TELEFONISTA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	E	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência



## DECRETO Nº 20.828, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Enquadramento da servidora **Raimunda Marques Alencar Soares**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 913/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 22 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 08/2022, de 7 de janeiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000083/2022-31,

### DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Raimunda Marques Alencar Soares**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. ENQ.	REF. ENQ.
000731-5	RAIMUNDA MARQUES ALENCAR SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	OCUPACIONAL TÉCNICO	I	E	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.829, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Enquadramento da servidora **Amanda Mendonça Marques**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 907/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 22 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 11 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001429/2022-18,

### DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Amanda Mendonça Marques**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90/2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
332616-X	AMANDA MENDONÇA MARQUES	MÉDICO	PLANTONISTA 24 HORAS	I	A	I	B

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência



## DECRETO Nº 20.830, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Progressão do servidor **Carlos Alberto da Silva Lima**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 884/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 21 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 15 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.013591/2021-06,

### DECRETA:

Art. 1º Progressão do servidor **Carlos Alberto da Silva Lima**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. PROG	REF. PROG.
180312-3	CARLOS ALBERTO DA SILVA LIMA	EDUCADOR FÍSICO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	II	A	II	D

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.831, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Progressão da servidora **Josana Lúcia de Santana Moura**, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Piauí - IASPI, de acordo com disposto na Lei nº 6.560/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 920/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 23 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 162/22, de 17 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001613/2022-68,

### DECRETA:

Art. Progressão da servidora **Josana Lúcia de Santana Moura**, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Piauí - IASPI, de acordo com disposto na Lei nº 6.560/2014, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	SERVIDORA	CARGO	GRUPO DA PROGRESSÃO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
007780-1	JOSANA LÚCIA DE SANTANA MOURA	TÉCNICO AUXILIAR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	C	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência



## DECRETO Nº 20.832, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Progressão do servidor **Leonidas da Silva Lima**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 935/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 23 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 077/2022, de 18 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000147/2022-01,

### DECRETA:

Art. 1º Progressão do servidor **Leonidas da Silva Lima**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
260498-1	LEONIDAS DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	A	I	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.833, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Progressão da servidora **Lia Lopes Gonçalves**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 924/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 23 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 18 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001938/2022-41,

### DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Lia Lopes Gonçalves**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUA	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	CLAS. PROG.
220220-4	LIA LOPES GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	III	A	III	B

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência



### DECRETO Nº 20.834, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Progressão da servidora **Luana Rodrigues Gonçalves**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 932/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 23 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 195/2022, de 21 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000939/2022-78,

#### DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Luana Rodrigues Gonçalves**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLAN.	PAD. PLAN.	CLAS. PROG.	REF. PROG.
212334-7	LUANA RODRIGUES GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	B	I	D

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

### DECRETO Nº 20.835, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Progressão da servidora **Josina Adelaide Rocha da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 933/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 23 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 603/2022, de 20 de janeiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.012403/2021-14,

#### DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Josina Adelaide Rocha da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
308501-5	JOSINA ADELAIDE ROCHA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	B	I	C

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência



## DECRETO Nº 20.836, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Progressão da servidora **Almiralce Pereira de Oliveira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 923/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 23 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 180/22, de 18 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000292/2022-84,

### DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Almiralce Pereira de Oliveira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	SERVIDOR	CARGO DA PROGRESSÃO	GRUPO DA PROGRESSÃO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
077538-0	ALMIRALCE PEREIRA DE OLIVEIRA	DATILÓGRAFO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	A	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.837, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Virgínia Célia Oliveira Lopes**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 922/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 23 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 183/2022, de 18 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001063/2022-87,

### DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Virgínia Célia Oliveira Lopes**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
209680-3	VIRGÍNIA CÉLIA OLIVEIRA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	C	II	D

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 20.838, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Promoção do servidor **Abimael Soares da Rocha Neto**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 875/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 21 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 25 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001349/2022-62,

**DECRETA:**

Art. 1º Promoção do servidor **Abimael Soares da Rocha Neto**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. PROM.
168545-7	ABIMAELO SOARES DA ROCHA NETO	MÉDICO	PLANTONISTA 24 HORAS	I	E	II	C

Art. 2º A promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 20.839, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Promoção do servidor **Luiz Ivando Pires Ferreira Filho**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 914/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 22 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 16 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000263/2022-12,

**DECRETA:**

Art. 1º Promoção do servidor **Luiz Ivando Pires Ferreira Filho**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. PROM.
272227-5	LUIZ IVANDO PIRES FERREIRA FILHO	MÉDICO	PLANTONISTA 24 HORAS	I	D	II	D

Art. 2º A promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.840, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Promoção e progressão do servidor **Fagner de Sousa Macedo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 919/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 23 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 20/2022, de 13 de janeiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.014427/2021-16,

### DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão do servidor **Fagner de Sousa Macedo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
180749-8	FAGNER DE SOUSA MACEDO	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	I	C	II	D

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.841, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Promoção e progressão da servidora **Chrystianne Bringel Felicissimo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 912/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 22 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 21 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.014235/2021-00,

### DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão da servidora **Chrystianne Bringel Felicissimo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	PAD. PROG. PROM.
207360-9	CHRYSYTIANNE BRINGEL FELICISSIMO	FARMACÊUTICO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	E	II	C

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência



## DECRETO Nº 20.842, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Promoção e progressão da servidora **Alyne da Grécia Rocha e Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 925/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 23 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 0040/2022, de 14 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00012.000203/2022-81,

### DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão da servidora **Alyne da Grécia Rocha e Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
223878-X	ALYNE DA GRÉCIA ROCHA E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	E	II	D

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.855, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Enquadramento do servidor **César Augusto do Amaral**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 900/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 22 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 151/2022, de 15 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.006384/2020-14,

### DECRETA:

Art. 1º Enquadramento do servidor **César Augusto do Amaral**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
041009-3	CÉSAR AUGUSTO DO AMARAL	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	I	A	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.856, DE 01 DE ABRIL DE 2022

*Renomeia e remaneja os cargos em comissão que específica do Gabinete da Vice-Governadora, em virtude de sua temporária ausência de atividades, e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII do art.102 da Constituição Estadual, e inciso IV, do art. 65 da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e

**CONSIDERANDO** que a Vice-Governadora sucedeu o Governador do Estado, com a consequente ausência de atividades de seu gabinete até 31 de dezembro do corrente ano;

**CONSIDERANDO** o dever de atender aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência administrativa,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam renomeados e remanejados os seguintes cargos do organograma do Gabinete da Vice-Governadora:

I – 04 (quatro) cargos de natureza especial de Ajudante de Ordens do Gabinete da Vice-Governadora para o Gabinete Militar;

II – 09 (nove) cargos de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

III – 15 (quinze) cargos de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

IV – 01 (um) cargo de Coordenador de Monitoramento de Ações de Combate à Fome, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Projetos Especiais, símbolo DAS-2, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

V – 01 (um) cargo de Coordenador de Acompanhamento de Conflito no Campo, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Desenvolvimento Social, símbolo DAS-2 do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

VI – 01 (um) cargo de Coordenador de Fomento a Banco de Alimentos, símbolo DAS-2, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

VII – 01 (um) cargo de Coordenador de Administração de Recursos de Informática, símbolo DAS-2, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

VIII – 01 (um) cargo de Coordenador de Monitoramento de Políticas de Proteção a Pessoa Idosa, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Articulação com Movimentos Sociais, símbolo DAS-2, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

IX – 01 (um) cargo de Coordenador da Juventude, símbolo DAS-2, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

X – 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio à População em Situação Rua, símbolo DAS-2, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

XI – 01 (um) cargo de Coordenador de Articulação de Trabalho Voluntário, símbolo DAS-2, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

XII – 01 (um) cargo de Coordenador de Abastecimento e Serviços, símbolo DAS-2, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

XIII – 01 (um) cargo de Coordenador de Controle Interno, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Articulação Interinstitucional, símbolo DAS-2, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

XIV – 01 (um) cargo de Coordenador de Articulação de Educação Ambiental, símbolo DAS-2, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

XV – 01 (um) cargo de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

XVI – 01 (um) cargo de Gerente de Acompanhamento de Política Ambientais, símbolo DAS-3, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

XVII – 01 (um) cargo de Gerente de Monitoramento de Ações de Direitos Humanos, símbolo DAS-3, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

XVIII – 01 (um) cargo de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo DAS-3, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

XIX – 01 (um) cargo Gerente de Gestão de Pessoas, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Gestão, símbolo DAS-3, do Gabinete da Vice-Governadora para o Gabinete Militar;

XX – 01 (um) cargo de Gerente de Projetos Especiais, símbolo DAS-03, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

XXI – 01 (um) cargo de Gerente de Ralações Sociais, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Projetos Sociais, símbolo DAS-3, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

XXII – 04 (quatro) cargos de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

XXIII – 01 (um) cargo de Diretor de Unidade Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-4, para 01 (um) Cargo de Diretor de Unidade de Planejamento, símbolo DAS-4, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

XXIV – 01 (um) cargo de Diretor de Unidade de Articulação Interinstitucional, símbolo DAS-4, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

XXV – 01 (um) cargo de Diretor de Projetos Sociais, símbolo DAS-4, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Governo;

XXVI – 01 (um) cargo de Diretor de Unidade de Assistência Militar, símbolo DAS-4, para 01 (um) cargo de Diretor de Gestão, símbolo DAS-4, do Gabinete da Vice-Governadora para o Gabinete Militar.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2023 os cargos em comissão renomeados e remanejados por este Decreto retornam, de imediato, à Vice-Governadoria do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de abril de 2022.

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo



### DECRETO Nº 20.857, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Promoção e progressão da servidora **Márcia Maria da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 971/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 24 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 198/2022, de 21 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001680/2022-82,

#### DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão da servidora **Márcia Maria da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
211177-2	MÁRCIA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	NÍVEL MÉDIO	I	B	II	A

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

### DECRETO Nº 20.858, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Ana Lúcia Lima Andrade**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 986/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 25 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 0098/2022, de 22 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.014124/2021-95,

#### DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Ana Lúcia Lima Andrade**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
212649-4	NERY PIRES LAGES LIRA	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	C	II	B

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência



## DECRETO Nº 20.860, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Progressão e promoção do servidor **Nery Pires Lages Lira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 963/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 24 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 192/2022, de 21 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001099/2022-61,

### DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção do servidor **Nery Pires Lages Lira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
212649-4	NERY PIRES LAGES LIRA	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	C	II	B

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.861, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Enquadramento do servidor **Gabriel Faustino Sousa Soares**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 967/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 24 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. S/Nº, de 11 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001384/2022-81,

### DECRETA:

Art. 1º Enquadramento do servidor **Gabriel Faustino Sousa Soares**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
334040-6	GABRIEL FAUSTINO SOUSA SOARES	MÉDICO	PLANTONISTA 24 HORAS	I	A	I	B

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência



## DECRETO Nº 20.862, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Enquadramento do servidor **Hermes de Neiva Ferreira Neto**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 966/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 24 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. S/Nº, de 21 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00012.004840/2022-26,

### DECRETA:

Art. 1º Enquadramento do servidor **Hermes de Neiva Ferreira Neto**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
282011-X	HERMES DE NEIVA FERREIRA NETO	MÉDICO	PLANTONISTA 24 HORAS	I	A	I	D

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.863, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Reenquadramento do servidor **José Rodrigues das Chagas**, do quadro de pessoal da Secretaria da Administração e Previdência, de acordo com o disposto na Lei nº 6.856/2016, que alterou a Lei Complementar nº 038/2004, com redação dada pela Lei nº 6.560/2014.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 960/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 24 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 187/22, de 21 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000837/2022-52,

### DECRETA:

Art. Reenquadramento do servidor **José Rodrigues das Chagas**, do quadro de pessoal da Secretaria da Administração e Previdência, de acordo com o disposto na Lei nº 6.856/2016, que alterou a Lei Complementar nº 038/2004, com redação dada pela Lei nº 6.560/2014, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	SERVIDOR	CARGO	GRUPO DO REENQUADRAMENTO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. REENQ.	PAD. REENQ.
000654-8	JOSÉ RODRIGUES DAS CHAGAS	SERVENTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	II	D	III	E

Art. 2º O reenquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.864, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Enquadramento do servidor **Adriano Bastos de Oliveira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 972/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 24 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 16 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001432/2022-31,

### DECRETA:

Art. 1º Enquadramento do servidor **Adriano Bastos de Oliveira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
332816-3	ADRIANO BASTOS DE OLIVEIRA	MÉDICO	PLANTONISTA 24 HORAS	I	A	I	B

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.865, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Reenquadramento da servidora **Lúcia Maria Morais Costa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 961/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 24 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 186/2022, de 18 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.013012/2021-17,

### DECRETA:

Art. 1º Reenquadramento da servidora **Lúcia Maria Morais Costa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. REENQ.	REF. REENQ.
021645-3	LÚCIA MARIA MORAIS COSTA	AUXILIAR TÉCNICO	OCUPACIONAL TÉCNICO	II	E	III	E

Art. 2º O reenquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência



### DECRETO Nº 20.866, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Progressão da servidora **Maria dos Remédios Alves Monteiro**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 936/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 23 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 172/2022, de 16 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.013305/2021-02,

#### DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Maria dos Remédios Alves Monteiro**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
087351-9	MARIA DOS REMÉDIOS ALVES MONTEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	III	C	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

### DECRETO Nº 20.867, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Progressão da servidora **Iara de Macedo Brito**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 988/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 25 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 110/2022, de 24 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001050/2022-16,

#### DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Iara de Macedo Brito**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
266141-1	IARA DE MACEDO BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.868, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Progressão da servidora **Maria do Desterro da Paz Higino**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 962/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 24 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 0092/2022, de 21 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.013140/2021-61,

### DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Maria do Desterro da Paz Higino**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
019223-6	MARIA DO DESTERRO DA PAZ HIGINO	ENFERMEIRO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	III	D	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.869, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Promoção da servidora **Kéllene Wailla Araújo Torres**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 969/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 24 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. S/Nº, de 21 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001392/2022-28,

### DECRETA:

Art. 1º Promoção da servidora **Kéllene Wailla Araújo Torres**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. PROM.
272231-3	KÉLLENE WAILLA ARAÚJO TORRES	ASSISTENTE SOCIAL	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	D	II	A

Art. 2º A promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 20.870, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Progressão da servidora **Ysmenia de Aragão Neves**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 982/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 25 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 152/2022, de 17 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000495/2022-71,

**DECRETA:**

Art. 1º Progressão da servidora **Ysmenia de Aragão Neves**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
230283-7	YSMENIA DE ARAGÃO NEVES	TÉCNICO PATOLOGIA CLÍNICA	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	B	I	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto não implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 20.871, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Progressão da servidora **Maria Elizabete de Freitas Rocha**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 985/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 25 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 202/2022, de 21 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000612/2022-04,

**DECRETA:**

Art. 1º Progressão da servidora **Maria Elizabete de Freitas Rocha**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. PROG.	REF. PROG.
218898-8	MARIA ELIZABETE DE FREITAS ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	B	I	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.872, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Progressão do servidor **José Wagner Bona Moraes**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90/2007.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1071/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 30 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 27 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.012073/2021-67,

### DECRETA:

Art. 1º Progressão do servidor **José Wagner Bona Moraes**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90/2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
018907-3	JOSÉ WAGNER BONA MORAIS	MÉDICO	PLANTONISTA 24 HORAS	III	D	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.873, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Promoção da servidora **Francisca Araújo Marques**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 038/2004.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1007/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 28 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 222/2022, de 25 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.002126/2022-12,

### DECRETA:

Art. 1º Promoção da servidora **Francisca Araújo Marques**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 038/2004, com data retroativa a 24 de junho de 2010, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. PROM.
018949-9	FRANCISCA ARAÚJO MARQUES	COPEIRA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	I	C	II	C

Art. 2º A promoção prevista no art. 1º deste Decreto não implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência



### DECRETO Nº 20.874, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Geracina Olimpio de Melo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1067/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 30 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 28 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00095.000816/2022-45,

#### DECRETA:

Art. Progressão e promoção da servidora **Geracina Olimpio de Melo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	PAD. PROG. PROM.
127853-3	GERACINA OLIMPIO DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	II	C	III	C

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

### DECRETO Nº 20.875, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Elany Saraiva Aristides Carvalho**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 904/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 22 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 009/2022, de 12 de janeiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000092/2022-21,

#### DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Elany Saraiva Aristides Carvalho**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
232304-4	ELANY SARAIVA ARISTIDES CARVALHO	FARMACEUTICO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	B	II	A

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência



## DECRETO Nº 20.876, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Progressão da servidora **Lucileide de Carvalho Pereira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 987/2022/SEADPREV-PII/GAB/CAPOIOGAB, de 25 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 195/2022, de 24 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001695/2022-41,

### DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Lucileide de Carvalho Pereira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. PROG.	REF. PROG.
228771-4	LUCILEIDE DE CARVALHO PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	D	I	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.877, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Progressão da servidora **Magda da Silva Lopes**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1002/2022/SEADPREV-PII/GAB/CAPOIOGAB, de 28 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 167/2022, de 21 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000494/2022-26,

### DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Magda da Silva Lopes**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
230285-3	MAGDA DA SILVA LOPES	TÉCNICA EM PATOLOGIA CLÍNICA	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	B	I	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência



### DECRETO Nº 20.878, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Valdileusa Cunha de Almeida**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1057/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 30 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 212/2022, de 24 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000514/2022-69,

#### DECRETA:

Art. Progressão e promoção da servidora **Valdileusa Cunha de Almeida**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
212922-1	VALDILEUSA CUNHA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	C	II	A

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

### DECRETO Nº 20.879, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Promoção da servidora **Isailde Cavalcante Nogueira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1006/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 28 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 221/2022, de 25 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.002125/2022-78,

#### DECRETA:

Art. 1º Promoção da servidora **Isailde Cavalcante Nogueira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. PROM.
168797-2	ISAILDE CAVALCANTE NOGUEIRA	ENFERMEIRA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	D	II	A

Art. 2º A promoção prevista no art. 1º deste Decreto não implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.880, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Promoção da servidora **Joseanne Araújo Melo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1063/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 30 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 30 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000634/2022-66,

### DECRETA:

Art. 1º Promoção da servidora **Joseanne Araújo Melo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. PROM.
231462-2	JOSEANNE ARAÚJO MELO	FARMACEUTICO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	B	II	A

Art. 2º A promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.881, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Progressão da servidora **Rosângela Lopes Viana**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1058/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 30 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 23 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001960/2022-91,

### DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Rosângela Lopes Viana**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
144376-3	ROSÂNGELA LOPES VIANA	NUTRICIONISTA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	III	A	III	C

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência



### DECRETO Nº 20.882, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Progressão da servidora **Lúcia de Fátima Rodrigues Soares Rosendo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1062/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 30 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 199/2022, de 21 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00012.015574/2021-86,

#### DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Lúcia de Fátima Rodrigues Soares Rosendo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
087272-5	LÚCIA DE FÁTIMA RODRIGUES SOARES ROSENDO	ENFERMEIRA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	III	C	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

### DECRETO Nº 20.883, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Promoção e progressão da servidora **Alduína Maria Machado do Rêgo Monteiro**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 975/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 25 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 174/2022, de 17 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000626/2022-10,

#### DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão da servidora **Alduína Maria Machado do Rêgo Monteiro**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
168370-5	ALDUINA MARIA MACHADO DO REGO MONTEIRO	AUDITOR ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	I	D	III	A

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.884, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Promoção e progressão da servidora **Michelle Santos Macedo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1065/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 30 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 217/2022, de 28 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.002111/2022-54,

### DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão da servidora **Michelle Santos Macedo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
242855-5	MICHELLE SANTOS MACEDO	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	I	E	II	B

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.885, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Promoção da servidora **Julianna Sampaio de Araújo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 959/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 24 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. S/Nº, de 21 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00012.003432/2022-57,

### DECRETA:

Art. 1º Promoção da servidora **Julianna Sampaio de Araújo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. PROM.
308352-7	JULIANNA SAMPAIO DE ARAÚJO	PSICÓLOGO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	B	II	A

Art. 2º A promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência



### DECRETO Nº 20.886, DE 01 DE ABRIL DE 2022

*Dispõe sobre o retorno voluntário do policial civil aposentado à atividade policial, nos termos do Art. 14-A da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, e XIII, do art. 102, e tendo em vista o que dispõe o art. 14-A da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004, alterada pela Lei nº 7.767, de 30 de março de 2022,

#### DECRETA:

Art. 1º A convocação do policial civil aposentado à atividade, nas funções administrativas, técnicas ou especializadas da Polícia Civil, nos termos da legislação em vigor, fica sujeita a processo seletivo interno regionalizado e à rigorosa observância das disposições previstas neste Decreto.

Art. 2º A seleção do policial civil aposentado será feita mediante requerimento do interessado que preencher os seguintes requisitos:

I - não ter atingido a idade limite para aposentadoria compulsória, em conformidade com a legislação em vigor;

II - não estar respondendo a inquérito policial ou a processo administrativo disciplinar;

III - não estar respondendo a processo criminal, cumprindo pena ou outra medida privativa de liberdade;

IV - possuir capacidade física e mental para o exercício da atividade, comprovada por inspeção de saúde, renovável anualmente, procedida por Junta Médica Oficial;

V - possuir capacidade técnica para o exercício da atividade, comprovada por certificados e diplomas de cursos de formação, especialização ou extensão em instituições de ensino policial, ou instituições de ensino público ou privado, ou pelo exercício de funções ou encargos durante o exercício da atividade;

VI - não se encontrar no exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta municipal, estadual ou federal.

§ 1º Os requerimentos serão instruídos, por fotocópia, dos seguintes documentos:

I - ato de aposentadoria do servidor;

II - carteira de identidade funcional e CPF;

III - comprovante de residência;

IV - último contracheque;

V - certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Militar e Comum;

VI - certidão negativa referente a processos administrativos disciplinares, expedida pela Corregedoria da Polícia Civil;

VII - laudo de inspeção de saúde da Junta Médica Oficial do Estado do Piauí;

VIII - declaração de próprio punho de que o policial aposentado não se encontrar no exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta municipal, estadual ou federal;

IX - certificados e diplomas de cursos de formação, especialização ou extensão em instituições de ensino policial, ou instituições de ensino público ou privado, ou documentos que julgue necessário, para fins de comprovação de capacidade técnicas.

§ 2º A seleção será feita pelo Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil ou por comissão por ele designada.

Art. 3º Compete ao Delegado Geral da Polícia Civil, após o processo seletivo, propor ao Governador do Estado a convocação do policial civil aposentado, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço.

Parágrafo único. A proposta de convocação é da livre escolha do Delegado Geral da Polícia Civil dentre aqueles que preencherem os requisitos previstos neste Decreto.

Art. 4º A convocação de que trata este Decreto cessará a qualquer tempo nos seguintes casos:

I - a pedido do policial aposentado convocado;

II - **ex officio**, por solicitação do Delegado Geral da Polícia Civil ao Chefe do Poder Executivo quando cessar o interesse da Administração na convocação ou quando o convocado atingir a idade limite de aposentadoria compulsória;

III - obter licença médica por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, no intervalo de 01(um) ano, salvo se decorrente de acidente de serviço;

IV - pelo falecimento do convocado;

V - cometer infração disciplinar de natureza grave ou mais de uma infração disciplinar de qualquer natureza no intervalo de 01(um) ano.

Art. 5º Os convocados ficarão vinculados à Gerência de Gestão de Pessoas e comporão o Núcleo de Policiais Aposentados que Retornaram Voluntariamente – NPARV, devendo ser empregados, preferencialmente nas funções administrativas, técnicas ou especializadas da Polícia Civil, de acordo com o perfil do policial.

Parágrafo único. O NPARV terá uma coordenação e um setor administrativo, com atribuições definidas em norma interna.

Art. 6º O policial civil aposentado que for convocado nos termos deste Decreto terá direito a:

I – gratificação de retorno à atividade;

II – uniforme e equipamentos, necessários ao desempenho da função, identificados conforme dispuser a norma interna;

III – diárias;

IV – verbas indenizatórias recebidas pelos policiais civis da ativa;

V – férias.

§ 1º As férias, diárias, e as verbas indenizatórias recebidas pelos policiais civis da ativa serão concedidas ao policial civil convocado conforme legislação vigente.

§ 2º A gratificação de retorno à atividade será paga conforme valores abaixo, de acordo com o cargo do policial convocado:

#### GRATIFICAÇÃO DE RETORNO À ATIVIDADE

CARGO	VALOR (RS)
Delegado	2.400,00
Perito	2.300,00
Escrivão	2.200,00
Agente	2.200,00

§ 3º A gratificação de retorno não gera qualquer tipo de incidência para fins de cálculo de proventos de aposentadoria do policial civil, nem será incorporada aos seus vencimentos, nem sofrerá tributação de qualquer natureza.

§ 4º O policial civil aposentado convocado não comporá quadro de pessoal ativo nem concorrerá a qualquer tipo de promoção.

Art. 7º O policial civil convocado nos termos desse Decreto ficará sujeito às mesmas obrigações e cominações legais dos policiais civis da ativa no exercício do mesmo cargo, exceto quanto à promoção.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 01 de abril de 2022.

**Maria Regina Sousa**

Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**

Secretário de Governo

## A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o constante no **Processo nº 00028.001476/2022-73**, da Polícia Militar do Piauí,

**RESOLVE** licenciar do serviço ativo, a pedido, em consonância com o disposto no art. 49, inciso III, alínea "j", c/c o art. 85, inciso V, e art. 111, inciso I, todos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, em razão de nomeação em cargo não acumulável, conforme disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988, o policial militar abaixo identificado:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPM	DATA DO LICENCIAMENTO
SOLDADO PM	GRACIELA SANTA BARBOSA RIBEIRO	10.14917-15	COM EFEITOS RETROATIVOS A 03 DE JANEIRO DE 2022

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

GOVERNADORA DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIANA ALVES RODRIGUES**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Finanças, símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado de Cultura, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

## AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANAMELKA ALBUQUERQUE CADENA**, do Cargo em Comissão, de Diretor-Geral, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

## INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO**, do Cargo em Comissão, de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-4, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

## SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **YASKLLE USQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Feiras e Exposições, símbolo DAS-2, da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

## SECRETARIA DE GOVERNO DECRETOS DE 01 DE ABRIL DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MANUELA NORONHA MEDINA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Diário Oficial, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NADYA SANTOS CAVALCANTE DE CASTRO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BARROS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.



**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALAN DA SILVA RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA MARIA PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDILENA DA SILVA OLIVEIRA SAMPAIO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FAGNER MAGALHÃES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCILEIDE DA SILVA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA FRANCIENE DE SOUSA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUANA DA SILVA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIANE DE SOUSA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VANDERLENE IVO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADRIANA CARLA DA SILVA EVANGELISTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AGNELIO SILVA SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDREA SOUSA PINTO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANGELA VICTORIA SOARES MELO DANTAS LACERDA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AVLÂNGIA ALVES DE ALCÂNTARA BUENO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Projetos Especiais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.





**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BIANCA GONÇALVES DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CRISTINA IZABEL DE SOUSA FERRAZ**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KARLA LORENNÁ RODRIGUES COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DO CARMO FERNANDES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PATRICIA RAFAELLY AMORIM CAMPELO**, para exercer o Cargo

em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PEDRO EDILSON MARINHO MAGALHÃES PIRES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SHENA STEFANI MIRANDA TAVARES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SILVANA SAMPAIO BARBOSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLA ADRIANA MACEDO DA MATA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Desenvolvimento Social, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANIELA MARIA DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Fomento a Banco de Alimentos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EZICLEI CASTRO DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Administração de Recursos de Informática, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,



**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FERNANDA IARA SILVA MIRANDA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Articulação com Movimentos Sociais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **INGRA FONTENELE DIAS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador da Juventude, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ISABEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio à População em Situação de Rua, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIADOS REMEDIOS CARVALHO SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Articulação de Trabalho Voluntário, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAMALHO BARROS PIRES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Abastecimento e Serviços, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **REJANE LOURDES DE OLIVEIRA MACEDO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Articulação Interinstitucional, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SAMARAAUGUSTAAMORIM MARTINS**, para exercer o Cargo em

Comissão, de Coordenador de Articulação de Educação Ambiental, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALCIDE SOARES DA SILVA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Acompanhamento de Políticas Ambientais, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA DE SOUSA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Monitoramento de Ações de Direitos Humanos, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIANA BEATRIZ NOGUEIRA MARTINS DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Projetos Especiais, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDA NONATA DA COSTA NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Projetos Sociais, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SOLANGE MARIA DO ESPIRITO SANTO JUSTO DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIA GENEIDE SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.



**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CONCEIÇÃO DE MARIADASILVABUGYJABRITTO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Planejamento, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DONATO ARAUJO SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA MARIA DE MOURA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSEFA FRANCISCA DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Articulação Interinstitucional, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LEIDA MARIA DE OLIVEIRA DINIZ**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDO NONATO SOARES LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Projetos Sociais, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** tornar sem efeito, o decreto s/nº datado de 30-03-2022, publicado no DOE nº 62, de 30-03-2022, que **exonerou, de ofício**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO FLORENCIO DA SILVA NETO**,

do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio do Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

## SECRETARIA DE GOVERNO

### DECRETOS DE 31 DE MARÇO DE 2022

Republicados por incorreção – Publicação anterior no DOE nº 62, de 30-03-2022

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR**, do Cargo em Comissão, de Secretário de Governo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Secretário de Governo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

## DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES

### DECRETOS DE 30 DE MARÇO DE 2022

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício SEDUC-PI/GSE/ARG Nº 20/2022, de 11 de março de 2022, Processo SEI nº 00317.000031/2022-11,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **MARIA DE JESUS NUNES VIEIRA**, Professor SL-I, 40h, Matrícula nº 108035-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – **SEDUC**, à disposição da Secretaria Estadual de Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Piauí – **SEAGRO**, por prazo indeterminado, a partir de 11 de março de 2022, com ônus para o órgão requisitante.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 1794/2022/SESAPI-PI/GAB/SUGAD/DUGP, de 25 de março de 2022, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Processo SEI nº 00028.000645/2022-58,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **JARILDE MOURA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviço, Matrícula nº 225469-7, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – **SEDUC**, à disposição da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – **SESAPI**, por prazo indeterminado, a partir desta data, com ônus para o órgão requisitante.



**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 1795/2022/SESAPI-PI/GAB/SUGAD/DUGP, de 23 de março de 2022, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, registrado sob o Processo SEI nº 00012.000936/2022-15,

**R E S O L V E** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar os servidores constantes da tabela abaixo, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – **SEDUC**, à disposição da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – **SESAPI**, por prazo indeterminado, a partir desta data, com ônus para o órgão requisitante.

### SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

NOME	TRÍCULA	CARGO
ANTONIA DE JESUS DUARTE ARAUJO	071862-9	ZELADORA
ANTONIETA LOPES DOS SANTOS	064908-2	MERENDEIRA
FELINA PEREIRA ROSA	062198-6	PROFESSORA SL-IV
FRANCISCA DAS CHAGAS VIEIRA BARROS	060545-0	AUX. OP. DE SERVIÇOS
FRANCISCA PEREIRA DAS NEVES	067177-X	MERENDEIRA
SANDRA MARIA DA COSTA REIS	060694-4	ZELADORA

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **SARAH DANIELLE PIAULINO MENDES**, Agente Técnico de Serviço / Técnico de Apoio Assistencial, Matrícula nº 180.959-8, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - **SASC**, à disposição da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, com lotação na Superintendência de Parcerias Público-Privado e Concessões - **SUPARC**, por prazo indeterminado, a partir de 23 de março de 2022, com ônus para o órgão requisitante.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício AL-P-033, de 22 de março de 2022, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.001278/22-70,

**R E S O L V E** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, ceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO GOMES LIMA**, Assistente

Administrativo, Matrícula nº 0026384, do quadro de pessoal da Águas e Esgotos do Piauí S/A – **AGESPISA**, para à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí – **ALEPI**, Gabinete do **Dep. Paulo Martins**, por prazo indeterminado, a partir desta data, com ônus para o órgão de origem.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 630/2022/FUESPI-PI/GAB, de 22 de março de 2022, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, registrado sob o Processo SEI nº 00011.047462/2021-02,

**R E S O L V E** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **TATIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Professora Doutora Dedicção Exclusiva, Matrícula nº 332018-9, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí – **FUESPI** à disposição da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – **SEDUC**, por prazo indeterminado, a partir de 22 de março de 2022, com ônus para o órgão requisitante.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 8730/2022-PJPI/TJPI/SECPRE, de 24 de fevereiro de 2022, do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

**R E S O L V E** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, autorizar a cessão do servidor **MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO**, Professor SL-I – 20h, Matrícula nº 332227-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – **SEDUC**, para o Poder Judiciário do Estado do Piauí – **PJPI**, por prazo indeterminado, a partir desta data, com ônus para o órgão de origem.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 99/2022/FUNDESPI-PI/GAB/DAF/CGP, de 23 de março de 2022, da Fundação de Esportes do Piauí, Processo SEI nº 00337.000204/2022-62,

**R E S O L V E** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **JOANA BATISTA DE SOUSA SANTOS**, Professor SE-III, Ch-40h, Matrícula nº 103400-6, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – **SEDUC**, à disposição da Fundação de Esportes do Piauí – **FUNDESPI**, por prazo indeterminado, a partir de 11 de março de 2022, com ônus para o órgão requisitante

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI

### Portaria Nº 23/2022 - GAB/PRE

Teresina, 31 de março de 2022.

Assunto: exoneração de cargo em Comissão, da EMGERPI.

O DIRETOR - PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, incisos "h/i" e a Ata do Conselho de Administração, de 17 de fevereiro de 2022, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí - JUCEPI; Considerando o implemento das ações decorrentes da Reforma Administrativa do Estado do Piauí, Lei nº 7.211, de 22 de abril de 2019, publicada no DOE/PI nº 75, de 23 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, a partir desta data, em conformidade com a Estrutura Organizacional, aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 04 de julho de 2019;  
Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Décio Solano Nogueira  
Diretor - Presidente da EMGERPI

Este documento não contém emenda nem rasuras.

### Portaria Nº 24/2022 - GAB/PRE

Teresina, 31 de março de 2022.

Assunto: provimento de cargo em Comissão, da EMGERPI.

O DIRETOR - PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, incisos "h/i" e a Ata do Conselho de Administração, de 17 de fevereiro de 2022, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí - JUCEPI; Considerando o implemento das ações decorrentes da Reforma Administrativa do Estado do Piauí, Lei nº 7.211, de 22 de abril de 2019, publicada no DOE/PI nº 75, de 23 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora AMANDA SOARES NEVES, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, a partir de 01 de abril de 2022, em conformidade com a Estrutura Organizacional, aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 04 de julho de 2019;  
Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Décio Solano Nogueira  
Diretor - Presidente da EMGERPI

Este documento não contém emenda nem rasuras.

### PORTARIA Nº 25/2022 - GAB/PRE

Teresina, 31 de março de 2022.

Assunto: Exoneração de Função Gratificada - FG 2.

O DIRETOR - PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, incisos "h/i" e a Ata do Conselho de Administração, de 17 de fevereiro de 2022, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí - JUCEPI;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o empregado ANTÔNIO FRANCISCO LEMOS MARTINS, matrícula nº 024.215-2, da Função Gratificada FG - 2, a partir desta data;  
Art.2º - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Décio Solano Nogueira  
Diretor - Presidente - EMGERPI

Este documento não contém emenda nem rasuras.

Of. 236

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

#### EXTRATO DE PORTARIAS GABINETE DA REITORIA

#### Portaria nº 0177, de 17 de março de 2022

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Permanente de Avaliação Docente - CPAD, do Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato, para o biênio 2022-2024:  
- Leonardo Leôncio Ribeiro, Presidente;  
- Cristiane Maria Marcelo, Membro,  
- José de Arimatéa Vitoriano de Oliveira, Membro.  
- Maria Fernanda da Costa Gomes, Suplente;  
- Solranny Carla Cavalcante Costa e Silva, Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

#### Portaria nº 0178, de 17 de março de 2022

Art. 1º - Designar Maria do Socorro Bento Reis Carvalho como Secretária Presencial do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares ? PRIL, Edital MEC nº 35/2021, no Polo de Simões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

#### Portaria nº 0179, de 17 de março de 2022

Art. 1º - Nomear LEANDRO DE ARAÚJO PASSOS para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Engenharia de Agrimensura, Símbolo DAS-3, da Pró-reitoria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 23/02/2022.

Teresina, 31 de março de 2022

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa  
Reitor

Of. 165



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI**

Portaria nº 013/GDG/2022 Teresina, 31 de Março de 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

LOTAR a servidora LEDALOPES DA SILVA, matrícula 023693-4, Agente Técnico de Serviços, no setor da GERÊNCIA DO IASPI-SAÚDE.

Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 710/87 de 03 de Dezembro de 1987.

Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura

Cientifique-se publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita  
Diretora Geral - IASPI

**Of. 064**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 640/2022

Teresina(PI), 25 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa do processo nº 00011.023393/2020-52, alusivo à empresa Salinas Empreendimentos e Construções Ltda, inscrita sob o CNPJ nº: 73.694.788/0001-57, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 040 de 25/02/2022, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 23/2022, de 30/03/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 25 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação  
**Of. 48**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA  
MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**

**Portaria Nº 122, de 29 de março de 2022**

Dispensa Oficial da função de Assistente Militar do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.008607/2022-43,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dispensar da função de Assistente Militar do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí o Tenente-Coronel QOPM JOZINALDO MARINHO DE SOUSA, RGPM 10.8002-87.

**Art. 2º** - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

**Portaria Nº 123, de 29 de março de 2022**

Dispensa Oficial da função de Chefe da 5ª Seção do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-5).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.008607/2022-43,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dispensar da função de Chefe da 5ª Seção do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-5) o Ex-Tenente-Coronel QOPM RAIMUNDO FLORIANO DE SIQUEIRA FILHO, RGPM 10.9939-92, por motivo de falecimento.

**Art. 2º** - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

## Portaria Nº 124, de 29 de março de 2022

Dispensa Oficial da função de Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-3).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.008607/2022-43,

### RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-3) o Tenente-Coronel QOPM JOÃO AMORIM NETO, RGPM 10.9937-92.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

## Portaria Nº 125, de 29 de março de 2022

Designa Oficial para a função de Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-3).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.008607/2022-43,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-3) o Tenente-Coronel QOPM JOZINALDO MARINHO DE SOUSA, RGPM 10.8002-87.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

## Portaria Nº 126, de 29 de março de 2022

Designa Oficial para a função de Chefe da 5ª Seção do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-5).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.008607/2022-43,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Chefe da 5ª Seção do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-5) o Tenente-Coronel QOPM JOÃO AMORIM NETO, RGPM 10.9937-92.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

### Of. 246

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA JUSTIÇA – SEJUS

### PORTARIA/GSJ/Nº134/2022

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 20/2022/CPL/SEJUS/PI, firmado com a Empresa CSA CONTROLE SONDA GEM PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 51, no dia 16 de março de 2022, tendo como objeto a execução de Serviços de Engenharia com vistas a execução Ensaio de percussão em solo do Tipo "SPI".

### RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, AURICÉLIO VIEIRA LOPES, CPF Nº: 039.891.933-09, para exercerem a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 20/2022/CPL/SEJUS/PI, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 20/2022/CPL/SEJUS/PI, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.



Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 20/2022/CPL/SEJUS/PI, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Teresina, 17 de março de 2022.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 909

## Portaria Nº 143, de 24 de março de 2022

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 SEJUS-PI, CUJO OBJETO É A PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS E PRÉ-EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL, POR MEIO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, NO ÂMBITO DO ESCRITÓRIO SOCIAL/PATRONO DA CIDADE DE TERESINA. (CONVÊNIO Nº 255/2020 - PLATAFORMA +BRASIL Nº 905119/2020).

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual, e em acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Junho de 2014 e Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017,

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual "Estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017, o qual Regulamenta a Lei Federal Nº 13.019/2014 no âmbito do Estado do Piauí e "Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de atualização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo monitoramento da parceria, referente ao Termo de Colaboração nº 01/2022 - SEJUS-PI,

nos nos termos do Art. 50, §1º do Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual é responsável pelo monitoramento, pela proposta de aprimoramento de procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores, pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria referente ao Termo de Colaboração nº 01/2022 SEJUS-PI, que será celebrado com a Associação Beneficente O Bom Samaritano, CNPJ: 16.828.878/0001-50 cujo objeto é a promoção do atendimento e acompanhamento dos egressos e pré-egressos do sistema prisional, por meio de equipe multidisciplinar, no âmbito do Escritório Social/Patrono da Cidade de Teresina/PI (Convênio 255-2020 - Plataforma +Brasil nº 905119/2020), nos termos do Art. 50 do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017;

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I - Jurema Damasceno Chaves Costa do Carmo - Diretora de Humanização e Reintegração Social - Mat. 353342-5 / CPF: 934.253.173-34;

II - Hilva Stella de Araújo Batista, Servidora comissionada - Mat. 353345-0 / CPF: 063.136.253-31;

III - Suzana Maria Rebêlo Sampaio Marreiros - Servidora, Assistente Social - Mat. 124181-8/ CPF: 807.713.433-53.

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas, nos moldes do que determina o Art. 50, § 2º do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017;

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora designados, serão considerados serviços públicos relevantes, os quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 24 de Março de 2022.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Secretário de Estado da Justiça

Portaria Nº 144, de 24 de março de 2022

Ementa:

DESIGNA O GESTOR(A) DA PARCERIA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 - SEJUS-PI, FRUTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 SEJUS-PI, CUJO OBJETO VISOU SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ATUAR NO ESCRITÓRIO SOCIAL/PATRONATO DA CIDADE DE TERESINA/PI. (CONVÊNIO Nº 255/2020 - PLATAFORMA +BRASIL Nº 905119/2020).

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual, e em acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Junho de 2014 e Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017,



Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual "Estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017, o qual Regulamenta a Lei Federal Nº 13.019/2014 no âmbito do Estado do Piauí e dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de designação de Gestor da parceria, fruto do Chamamento Público nº 02/2021 - SEJUS-PI, cujo objeto constituiu na seleção de Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, a fim de promover o atendimento e acompanhamento dos egressos e pré-egressos do sistema prisional, por meio de equipe multidisciplinar, no âmbito do Escritório Social/Patrono da Cidade de Teresina-PI - (Convênio Federal - Plataforma + Brasil Nº 905119/2020), nos termos do Art. 35, Parágrafo único do Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017;

Considerando o resultado final do Chamamento Público Nº 02/2021 - SEJUS-PI, divulgado em 21/12/2021 no site da Secretaria de Estado da Justiça ([www.sejus.pi.gov.br/editais](http://www.sejus.pi.gov.br/editais)) na Plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Repasses - SIGRP e posteriormente publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, na edição do dia 11/01/2022, a qual sagrou como melhor colocada a Associação O Bom Samaritano, CNPJ Nº 16.828.878/0001-50.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Artigo 2º, VI e Artigo 61 da Lei Nº 13.019/2014 e Art. 2º, VI e Art. 35 do Decreto Estadual Nº 17.083/2017, a servidora pública GERACINA OLÍMPIO DE MELO, Assistente Social, Matrícula nº 127853-3 como Gestora da Parceria referente ao Termo de Colaboração Nº 01/2022/SEJUS-PI, a ser celebrado com a Associação Beneficente o Bom Samaritano, CNPJ Nº 16.828.878/0001-50, a fim de que possa executar as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, a ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pela Gestora da Parceria, serão considerados serviços públicos relevantes, os quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 24 de Março de 2022.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA  
Secretário de Estado da Justiça

Of. 900

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Portaria nº 16.23/2022-GS Teresina (PI), 11 de março de 2022.

A Secretária de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 022/2022, firmado com a empresa G. B. PEREIRA ENGENHARIA-EPP cujo extrato foi publicado no DOE nº 53, no dia 18/03/2022, tendo como objeto as obras de urbanização da Orla das margens do Rio Parnaíba, Bairro Cajueirão na zona urbana do município de Luzilândia-PI, compreendendo: banheiro público, passeio - calçadas, rampa - Rio Parnaíba, canteiros e arborização, academia popular, faixa de ciclovias, Restaurante Ribeirinha, quiosques elevados 3 unidades, demolição e recomposição quiosques, canteiros e arborização e elétrica calçada.

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 353.775-7, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor Helder da Costa Borba, matrícula nº 0250015, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Mateus Dias Nogueira, matrícula nº 351.339-4 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 022/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 022/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 022/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.



Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se

Teresina, 11 de março de 2022.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES  
Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

## Portaria nº 16.34/2022-GS Teresina (PI), 29 de março de 2022.

A Secretária de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais"

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 016/2022, firmado com a empresa MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 43, no dia 04/03/2022, tendo como objeto os serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do perímetro urbano do município de Alvorada do Gurguéia-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Valter da Silva Barros, matrícula 091715-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor Robert Antônio Alves dos Santos, matrícula nº 814.735-3 para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Antônio Alexandre Santos de Carvalho, matrícula nº 024.819-3 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 016/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 016/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 016/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se

Teresina, 29 de março de 2022.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES  
Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

## Portaria nº 16.35/2022-GS Teresina (PI), 29 de março de 2022.

A Secretária de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais"

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 018/2022, firmado com a empresa CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA cujo extrato foi publicado no DOE nº 43, no dia 04/03/2022, tendo como objeto os serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Ipiranga do Piauí-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Valter da Silva Barros, matrícula 091.715-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor Antonio Alexandre Santos de Carvalho, matrícula nº 024.819-3 para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Robert Antonio Alves dos Santos, matrícula nº 814.735-3 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 018/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 018/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 018/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se

Teresina, 29 de março de 2022.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES  
Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

## Portaria nº 16.36/2022-GS Teresina (PI), 29 de março de 2022.

A Secretária de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 019/2022, firmado com a empresa MP Engenharia Eireli cujo extrato foi publicado no DOE nº 43, no dia 04/03/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de construção de uma ponte sobre o riacho Croatá, com extensão de 15,00 (quinze) metros e 5,00 (cinco) metros de largura, no município de Elesbão Veloso-PI. Neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 353.775-7, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor Heitor Abreu Moura, matrícula nº 814813-9, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 818005-9 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 019/2021, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 019/2021, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 019/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se

Teresina, 29 de março de 2022.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES  
Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

## Portaria nº 16.37/2022-GS Teresina (PI), 29 de março de 2022.

A Secretária de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 023/2022, firmado com a empresa SAGA ENGENHARIA LTDA cujo extrato foi publicado no DOE nº 48, no dia 11/03/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de reforma a praça Honório Santos no município de São João do Piauí, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Helder da Costa Borba, matrícula 0250015, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 818005-9 para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 353.775-7, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 023/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 023/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.



Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 023/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se

Teresina, 29 de março de 2022.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES  
Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

## Portaria nº 16.38/2022-GS Teresina (PI), 29 de março de 2022.

A Secretária de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 024/2022, firmado com a empresa Construtora Manhattan Ltda., cujo extrato foi publicado no DOE nº 50, no dia 15/03/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do perímetro urbano do município de Teresina-PI. Neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 353.775-7, para exercer a função de Fiscal do Contrato, o servidor Mateus Dias Nogueira., matrícula nº 351.339-4, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 818005-9 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 024/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 024/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando

para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 024/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se

Teresina, 29 de março de 2022.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES  
Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

## Portaria nº 16.39/2022-GS Teresina (PI), 29 de março de 2022.

A Secretária de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 047/2021, firmado com a empresa INVESTSERV - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 007, no dia 11/01/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de reforma da quadra poliesportiva no bairro Irmã Dulce, no município de Teresina-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Helder da Costa Borba, matrícula 0250015, para exercer a função de Fiscal do Contrato, o servidor José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 818005-9, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 353.775-7, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 047/2021, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 047/2021, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 047/2021, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se

Teresina, 29 de março de 2022.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES  
Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Of. 445

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 95/2022**

Credencia, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa J W COELHO AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.686.164-0, para operar como substituto tributário nas operações com peças, partes, componentes e acessórios para veículos, na forma dos arts. 813 - L ao art. 813 - S do Dec. 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 82/2022 (SEI 3697155), de 11/03/2022, emitido em face do Processo nº 00009.005561/2022-39, de 23/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa J W COELHO AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.686.164-0, e no CNPJ/MF sob nº 41.108.867/0001-42, com endereço na Rua 13 de maio, 3933, Tabuleta, Teresina, São Raimundo Nonato - Piauí, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 - S do Decreto nº 13.500, de 2008, bem como suas alterações posteriores e demais normas tributárias vigentes.

Art. 2º Em razão do disposto no caput, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril 2022 a 30 de setembro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Superintendente da Receita

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 103/2022**

Conceder o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa AB MED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CAGEP 19.667.223-6, para operar na forma dos arts. 791-A ao 791-V, do Decreto nº 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 86/2022 (SEI 3771755), de 18/03/2022, emitido em face do Processo nº 00009.006629/2022-05, de 08/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa AB MED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CAGEP sob nº 19.667.223-6 e no CNPJ/MF sob nº 37.174.427/0001-16, localizada na Rua Doutor Moisés Pimentel Neto, Quadra A, Casa 01, Sala 01, bairro Campestre, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 791-A ao 791-V do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de abril a 30 de setembro de 2022.

Cientifique-se.  
Cumpra-se.

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 18 de março de 2022.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Superintendente da Receita

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 104/2022**

Prorrogar a vigência da Portaria SUPREC nº 221/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR EIRELI, CAGEP 19.443.395-1, para operar na forma dos arts. 813-A a 813-K, do Decreto nº 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 88/2022 (SEI 3822243), de 24/03/2022, emitido em face do Processo nº 00009.004220/2022-46, de 10/02/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria SUPREC nº 221/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR EIRELI, inscrita no CAGEP sob o nº 19.443.395-1 e no CNPJ/MF sob o nº 03.187.161/0001-24, localizada na Rua Porto, 1306/Sul, Bairro Pio XII, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 813-A a 813-K do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Cientifique-se.  
Cumpra-se.

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 24 de março de 2022.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Superintendente da Receita

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 105/2022**

Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 040/2018 que concede o Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.613.222-3, para operar na forma prevista nos arts. 813-L a 813-S, do Decreto nº 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 89/2022 (SEI 3823396), de 24/03/2022, emitido em face do Processo nº 00009.006792/2022-60, de 09/03/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria SUPREC nº 040/2018, que concede o Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.613.222-3, e no CNPJ/MF sob nº 11.600.541/0031-92, com endereço na Avenida Prefeito Wall Ferraz, 15100, Loja A, bairro Angelim, Teresina - Piauí, para operar nas condições previstas nos arts. 813-L a 813-S do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. Em razão do disposto no caput, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 5º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Cientifique-se.  
Cumpra-se.

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 24 de março de 2022.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Superintendente da Receita

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 107/2022**

Prorroga a vigência do Regime Especial nº 063/2015, exarado no Termo de Acordo nº 007/2015, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária BUNGE ALIMENTOS S.A., inscrito no CAGEP sob nº 19.466.745-6.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 91/2022, constante no Processo nº 00009.002082/2022-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, até 31 de março de 2024, o Regime Especial nº 063/2015, exarado no Termo de Acordo nº 007/2015, ambos de 19 de março de 2015, prorrogado pela Portaria SEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 44/2021, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária BUNGE ALIMENTOS S.A., estabelecida na Rod. BA 225, Km 69 - Coaceral, Zona Rural, município de Formosa do Rio Preto - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.046.101/0411-16 e no CAGEP sob o nº 19.466.745-6 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o ?m específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, operando na forma dos arts. 831 a 843 do referido decreto, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º Fica dispensado o relatório previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Acordo a que se refere o art. 1º, desde que o contribuinte esteja regular com a entrega da OIE EFD ICMS IPI do Estado do Piauí, com preenchimento dos registros 1100, 1105 e 1110 sempre que houver operação de exportação no período de apuração.

Art. 3º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela BENEFICIÁRIA, a quem é atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Parágrafo único. A BENEFICIÁRIA assume a responsabilidade solidária contida na alínea "c" do inc. IX do art. 169 do referido decreto.

Art. 4º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2024.

Cientifique-se.  
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)

## PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 108/2022

Concede Regime Especial ao estabelecimento da empresa BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, CAGEP nº 19.461.042-0 para a centralização da escrituração fiscal e pagamento do ICMS correspondente; e emissão de documentos fiscais em via única por processamento de dados.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Convênio ICMS 57/95, no Convênio ICMS 115/03, no convênio ICMS 126/98 e no Decreto 13.500/2008;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 92/2022 (SEI 3840286), de 25/03/2022, emitido em face da solicitação do Processo nº 00009.010903/2020-71, de 08/06/2020,

### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em regime especial, à empresa BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, estabelecida na Av. Frei Serafim, 1782, Sala 01 Centro, Teresina - Piauí, CAGEP nº 19.461.042-0, CNPJ nº 02.041.460/0020-56, a proceder da forma como segue abaixo, no que diz respeito ao cumprimento das obrigações acessórias a seguir discriminadas.

Art. 2º Fica autorizada a centralização da escrituração fiscal e o recolhimento do ICMS correspondente no estabelecimento da BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, CAGEP nº 19.461.042-0, relativa às operações realizadas pelas filiais BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, CAGEP nº 19.671.317-0, BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, CAGEP nº 19.676.691-5, BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, CAGEP nº 19.702.447-5 e BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, CAGEP nº 19.702.263-4, na forma dos arts. 987 a 999, do Dec. 13.500/2008.

Art. 3º Fica autorizada à beneficiária a emissão de seus documentos fiscais em via única por sistema eletrônico de processamento de dados, na forma do arts. 290 a 298 e 742 a 744 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário deste Regime Especial aplicam-se, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º O Regime Especial ora concedido poderá ser cancelado de ofício se considerado prejudicial aos interesses do Fisco estadual ou incompatível com normas tributárias supervenientes.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e produzirá efeitos fiscais a partir de 01 de abril de 2022.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA  
Diretora da UNATRI

## PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 109/2022

Prorrogar a vigência da Portaria SUPREC nº 109/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 95/2018 ao estabelecimento da empresa ARMAZEM COUTINHO LTDA, CAGEP 19.435.126-2, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K, do Decreto nº 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 93/2022 (SEI 3845686), de 28/03/2022, emitido em face do Processo nº 00009.008211/2022-24, de 21/03/2022.

### RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos fiscais da Portaria SUPREC nº 109/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 95/2018 ao estabelecimento da empresa ARMAZEM COUTINHO LTDA, inscrita no CAGEP sob o nº 19.435.126-2 e no CNPJ/MF sob o nº 01.211.363/0001-39, localizada na Rua Rui Barbosa, 381, Bairro Junco, Picos - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 813-A ao 813-K do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Cientifique-se.  
Cumpra-se.

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 28 de março de 2022.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Superintendente da Receita

Of. 135



## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

### Portaria Nº 126, de 30 de março de 2022

A Pró-Reitora de Administração/FUESPI/PRAD/ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 0086, de 15 de fevereiro de 2022, e considerando o Processo Administrativo SEINº 00089.003188/2021-58,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA 50 (3424317), de 07 de fevereiro de 2022. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração, em 31/03/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Portaria Nº 127, de 30 de março de 2022

A Pró-Reitora de Administração/FUESPI/PRAD/ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 0086, de 15 de fevereiro de 2022, e considerando o Processo Administrativo SEI Nº 00089.003188/2021-58,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância do Processo Administrativo SEI Nº 00089.003188/2021-58, que trata de Pedido de pagamento, relacionado ao Termo de Contrato de prestação de serviço por Prazo Determinado com fulcro na lei 5.309/2003; com Regime de Trabalho - T1-40h, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ/FUESPI e o docente do quadro provisório VIVALDO FERREIRA SIMÃO, matrícula 318445-5, lotado no Curso de Letras/Português do Campus Professor Possidônio Queiroz (Oeiras), referente a serviços prestados após o término da vigência de seu contrato, para apurar os seguintes pontos, sem prejuízo da promoção da responsabilidade de quem deu causa à situação: a) a legalidade do contrato; b) se o contrato foi, ou não, executado pelo docente e c) havendo nulidade, se o docente contribuiu, ou não, para a sua ocorrência. A referida Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Omar Mário Albornoz	0170616-X	Presidente
Ana Paula da Silva Veras	0027560-3	Membro
José Nilo Feitosa	0027096-2	Membro

Art. 2º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira reunião dos seus membros para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 3º - O prazo para a realização da primeira reunião será de 05 (cinco) dias, contados da data em que o Presidente da Comissão for cientificado, por escrito, deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração, em 31/03/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 166

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### PORTARIA Nº 15, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, fundamentado na Lei Complementar Nº 28, de 09 de junho 2003 (Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí);

**CONSIDERANDO** a realização do concurso público para preenchimento de vagas no âmbito desta CGE, com a posse dos candidatos nomeados no ano de 2019, onde entraram em pleno exercício de suas funções;

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela EC 19/1998, a qual menciona que "são estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público";

**CONSIDERANDO** que os Auditores Governamentais abaixo relacionados foram aprovados em todas as etapas da avaliação de Estágio Probatório, realizadas por esta CGE;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Ficam considerados estáveis na forma do art. 55, da CE/1989, e Art. 41, da CF/1988, os Auditores Governamentais desta Controladoria, abaixo especificados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	FELIPE LEAL SOUZA	332619-5	07/02/2019
02	TAILANNA THAÍS COSTA DE CARVALHO	0332752-3	15/02/2019
03	ILUSKA ROLIM RODRIGUES DE ASSUNÇÃO	0332751-5	15/02/2019
04	ANA CAROLINE ALENCAR DE SOUZA	0332750-7	15/02/2019

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Art. 3º. Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Paulo Henrique Melo Portela  
Controlador-Geral Adjunto do Estado

#### Of. 765

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PIAUÍ - IDEPI

### PORTARIA GAB. Nº 128/2022

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PIAUÍ- IDEPI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o art. 8º, I da Lei Ordinária nº 5.642/2007 que dispõe sobre a criação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o volume de obras do programa de investimento PRO – PIAUÍ sob a responsabilidade deste Instituto a serem licitadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade da fiscalização dos contratos administrativos em execução.

#### RESOLVE:

Art. 1º Estender o horário de expediente do IDEPI.

Art. 2º O horário de funcionamento do IDEPI será das 7:30H (sete horas e trinta minutos) às 16:30H (dezesesseis horas e trinta minutos).

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI  
Of. 984



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

PORTARIA Nº: 24/2022  
DATA: 31 de março de 2022.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO PEREIRA SOUSA**, CPF 662.330.973-04, para atuar como Gestor e **CELSO HENRIQUE BARBOSA LIMA**, CPF 338.449.593-97 como **Fiscal do Termo de Patrocínio nº 10/2022**, celebrado com a F A DE M NETO EIRELI (Processo Administrativo 00337.000213/2022-53)

Nº DO CONTRATO DE PATROCÍNIO	CONTRATADA	OBJETO
10/2022	F A DE M NETO EIRELI CNPJ: 31.851.084/0001-09	Patrocínio para realização do seguinte evento: <b>REALIZAÇÃO DO CIRCUITO ESPORTIVO DE NORTE A SUL NA CIDADE DE AMARANTE-PI.</b>

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **10/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **10/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº **10/2022** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA**  
Presidente da FUNDESPI

Of. 402

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 56/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 28 de março de 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE VARZEA NA LOCALIDADE ALMOÇO NO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS - PI, REFERENTE AO CONTRATO Nº 035/2021 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 061

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo de obra de **CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE VARZEA NA LOCALIDADE ALMOÇO NO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS - PI.**

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por 02 (dois) membros, sim dispostos:

Emanuel Portela Soares de Carvalho; Matrícula: 336840-7; CPF: 068.036.573-70; CREA: 1920368124;

Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho, Matrícula nº 353437-5, CPF 038.607.753-32, CREA nº 1916343600;

Art. 3º - Compete a esta comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionando no art. 1º desta portaria, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI**  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA Nº 57/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 31 de março de 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 4.554,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ANGICAL - PI, REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2021 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 067

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo de obra de **CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 4.554,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ANGICAL - PI.**

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por 02 (dois) membros, sim dispostos:

Emanuel Portela Soares de Carvalho; Matrícula: 336840-7; CPF: 068.036.573-70; CREA: 1920368124;

Joyce Medeiros de Brito Coutinho; Matrícula: 339571-5; CPF: 058.074.993-28; CREA: 1918218358;

Art. 3º - Compete a esta comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionando no art. 1º desta portaria, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI**  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

Of. 443

# Diário Oficial

50



Teresina(PI) - Sexta-feira, 1º de abril de 2022 • Nº 64

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 650/2022

Teresina(PI), 31 de Março de 2022

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Nº 97/2022,  
referente ao RDC 130/21

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato n.º 97/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa CWC CONSTRUTORA EIRELI que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a obra de reforma geral e ampliação da Unidade Escolar Fontes Ibiapina, localizada no município de Teresina-PI, no bojo do RDC 130/2021.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	EMAIL
Tallyta Cássia de Sousa Lopes	FISCAL	353615-7	054.086.633-45	(86)99802-1249	sousalopes@gmail.com
Auricélio Vieira Lopes	GESTOR	352768-9	039.891.933-09	(86) 99933-9364	auricelio.seduc@gmail.com

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Identificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 31 de Março de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação  
Of. 333

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI  
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco DIF - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 626/2022

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) do Contrato nº 99/2022, referente a Inexigibilidade PROAJA nº 010/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº 99/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa ECT BRITO-ME, que trata da prestação dos serviços educacionais de alfabetização a 757 (setecentos e cinquenta e sete) alunos, conforme especificações contidas no termo de referência, para a Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com o objetivo de atender a necessidade da sede desta Secretaria de Estado da Educação do Piauí, no bojo da Inexigibilidade do PROAJA nº 010/2022.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	EMAIL
SILVIA LETÍCIA DE JESUS COSTA SANTOS	GESTORA	355762-5	900.720.303-72	silviasantos@educ.pi.gov.br
MAILSON MARQUES ROLDÃO	FISCAL	354586-2	019.286.583-85	mailsonroldao@educ.pi.gov.br
NERVELDA RIBEIRO DA SILVA	FISCAL	105198-9	681.567.155-00	nerveldasilva@educ.pi.gov.br
WANDNA HARYLENE LOPES SOARES	FISCAL	804768-5	022.323.813-90	wandnasoaresh@educ.pi.gov.br

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Identificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 31 de março de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação, em 31/03/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 007

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

**Portaria Nº 1725, de 01 de abril de 2022O**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo SEI nº 00012.007620/2022-54, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): MARILENE DE SOUSA OLIVEIRA, por 2 (dois) anos, a partir de 21/03/2022 a 20/03/2024, Cargo: Enfermeiro, Classe: I-B, Matrícula: 228278-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Administração Central-HGV – Teresina – PI.

(Assinado Eletronicamente)  
**ANTÔNIO NERIS MACHADO JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**Portaria Nº 1726, de 01 de abril de 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo SEI nº 00012.007879/2022-03, conceder RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): THIAGO BARCELLOS MORAIS, Cargo: Médico, Classe: I-A, Matrícula: 282325-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no (a): Hospital Getúlio Vargas – HGV – Teresina – Piauí, a partir de 01/04/2022.

(Assinado Eletronicamente)  
**ANTÔNIO NERIS MACHADO JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**Portaria Nº 1727, de 01 de abril de 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo SEI nº 00012.003175/2022-53, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIA DA CRUZ DOS SANTOS NETA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-A, Matrícula: 281232-X, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 17/10/2013 a 16/10/2018, a partir de 01/04/2022 a 29/06/2022.

(Assinado Eletronicamente)  
**ANTÔNIO NERIS MACHADO JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**Portaria Nº 1728, de 01 de abril de 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo SEI nº 00012.001141/2022-24, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): LÚCIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA, Cargo: Auxiliar Administrativo,

Matrícula: 035932-7, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Unidade de Saúde do Promorar – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 01/12/1983 a 30/11/1988, a partir de 01/04/2022 a 29/06/2022.

(Assinado Eletronicamente)  
**ANTÔNIO NERIS MACHADO JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**Portaria Nº 1736, de 01 de abril de 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

De acordo com o Decreto nº 15.299, de 12 de Agosto de 2013 c/c a Lei complementar Estadual nº 37/2004, referente ao Processo SEI nº 00012.005715/2022-33, do servidor(a): CIDINEY AUGUSTO LOPES DE PAULA, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: I-D, Matrícula: 208027-3, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde – DUVAS – Teresina – Piauí, aprovado preliminarmente em concurso público, conceder afastamento para curso de formação de Agente da Polícia Civil do Estado do Piauí, a partir de 07/03/2022 a 08/06/2022. O(A) servidor(a) faz opção pelos vencimentos do cargo ocupado nesta Secretaria de Estado da Saúde.

(Assinado Eletronicamente)  
**ANTÔNIO NERIS MACHADO JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí  
**Of. 1949**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO - SETUR

**INDICAÇÃO PORTARIA DO FISCAL Nº 043/2022-GAB/SETUR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 039/2022 referente ao projeto de PATROCÍNIO THE BRIDE. No estado do Piauí, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)**, para exercer o cargo de gestor, contrato nº 039/2022 referente ao projeto de PROJETO DE PATROCÍNIO THE BRIDE. No estado do Piauí Cientifique-se

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 01 de ABRIL de 2022.

Atenciosamente,

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO



**PORTARIA Nº 039 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**Fiscal de Contrato**

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO, MATRICULA: 340819-1, CPF: 482.346.133-91**, para fiscalizar o contrato nº 033/2022/SETUR, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e a servidora **ROMILLA DE MACÊDO FREITAS SOUSA, MATRÍCULA: 340809-4**, para exercer o cargo de gestora do contrato mencionado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Secretário de Estado do Turismo

**PORTARIA Nº 040 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**Fiscal de Contrato**

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO, MATRICULA: 340819-1, CPF: 482.346.133-91**, para fiscalizar o contrato nº 034/2022/SETUR, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e a servidora **ROMILLA DE MACÊDO FREITAS SOUSA, MATRÍCULA: 340809-4**, para exercer o cargo de gestora do contrato mencionado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Secretário de Estado do Turismo

**PORTARIA Nº 041 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**Fiscal de Contrato**

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO, MATRICULA: 340819-1, CPF: 482.346.133-91**, para fiscalizar o contrato nº 035/2022/SETUR, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e a servidora **ROMILLA DE MACÊDO FREITAS SOUSA, MATRÍCULA: 340809-4**, para exercer o cargo de gestora do contrato mencionado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Secretário de Estado do Turismo  
Of. 325

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA GP Nº 0298/2022/PIAUIPREV**

TERESINA, 03 DE MARÇO DE 2022.

2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial proferida no processo nº 0836586-61.2021.8.18.0140, do Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos autos do Processo SEI Nº00003.004363/2021-27, bem como a documentação constante no processo SISPREV Nº 2021.07.0077P.

**RESOLVE**

CONCEDER, de forma *sub judice*, por força da decisão judicial, proferida no processo acima mencionado e condicionada a permanência desta, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor dos dependentes do segurado **JOÃO LUIZ DE ABREU**, outrora ocupante do cargo **AGENTE DE POLÍCIA**, classe **Especial**, vinculado à **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº **0374474**, falecido em **15/12/2020**, na forma discriminada abaixo; cujo benefício será rateado com o Cônjuge, conforme Portaria GP nº1254/2021 de 22 de setembro de 2021, publicada no DOE Nº225 na data de 15 de outubro de 2021.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
SUBSIDIO.	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16 E ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18.			7.420,25			
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL.	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04			100,00			
<b>TOTAL</b>				<b>7.520,25</b>			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				7.520,25 * 50% = 3.760,13			
Acréscimo de 20% da cota parte (Referente a 2 dependentes)				1.504,05			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				5.264,18			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ELZA MARIA FEITOSA	11/07/1967	Companheira	470.390.193-53	11/11/2021	SUB JUDICE	11,51(PA)	606,00
MARIA JERCIENE DE ABREU DO NASCIMENTO	15/07/1972	Cônjuge	446.939.823-34	15/12/2020	VITALÍCIO	88,49	4.658,18

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/11/2021. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

PORTARIA GP Nº 0306/2022/PIAUIPREV, TERESINA 04 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo Nº: 0801699-17.2022.8.18.0140, do Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00003.000425/2022-11, bem como a documentação constante no Processo nº 2021.07.1049P.

**RESOLVE**

CONCEDER, *sub judice*, por força da decisão judicial, proferida no processo acima mencionado e condicionada a permanência desta, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, § 1º e §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do dependente do segurado **BRAZ FERREIRA BARBOSA**, outrora ocupante do cargo **2.SARGENTO**, vinculado à **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0113417**, falecido em **03/07/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSÍDIO.	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12 ACRESCENTADA PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	3.888,01					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	155,33					
<b>TOTAL</b>		<b>4.043,34</b>					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar		4.043,34					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		4.043,34					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LUIZ GUILHERME CASTRO DE ASSIS	09/12/2013	Outros	094.066.873-48	03/07/2021	<i>sub judice</i>	100,00	4.043,34

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/02/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0321/2022/PIAUIPREV TERESINA, 08 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 0804245-97.2021.8.18.0037 em tramitação na Vara Única da Comarca de Amarante DA COMARCA DE AMARANTE, autuado nos autos do processo SEI nº 00003.000535/2022-74 e no SISPREV com o Nº 2021.07.0622P.

**RESOLVE**

CONCEDER, *sub judice*, por força da decisão judicial, proferida no processo acima mencionado e condicionada a permanência desta, o Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor da dependente da segurada **MARGARIDA MARTINS TEIXEIRA**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR B - IV**, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0626465**, falecida em **06/02/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
ACRESCIMO LEI 4212/88.	LEI 4212/88	12,08
VENCIMENTO.	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1)/C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.213,86

VPNI GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI.	ART. 56 DA LC Nº 13/94	48,00					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART.127 LC Nº71/06	162,03					
<b>TOTAL</b>		<b>3-435-97</b>					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar		3.435,97					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente)		343,60					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		3.435,97					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARCIO TEIXEIRA RIBEIRO	04/01/1979	Filho Inválido	858.276.143-00	18/05/2021	<i>Sub judice</i>	100,00	3.435,97

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/02/2022. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0350/2022/PIAUIPREV TERESINA, 15 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão judicial proferida pelo Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, nos autos do Processo nº 0800402-11.2022.8.18.0031, autuado no Processo SEI Nº 00003.000538/2022-16, bem como, a documentação acostada ao processo SISPREV Nº 2020.07.1398P.

**RESOLVE**

REVISAR, de forma *sub judice*, por força da decisão judicial, acima mencionada o ato concessório da **PENSÃO POR MORTE**, que são beneficiários os dependentes do ex segurado **MARCOS SÉRGIO PINTO VERAS**, CPF: 470.230.663-49, falecido em **05/11/2020**, materializado na Portaria GP nº 0868/2021, de 02 de Julho de 2021, publicada no DOE nº 33, de 27 de Julho de 2021, para incluir no rateio do benefício a Sra. **JACIARA MIRANDA SANTOS**, na condição de companheira.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSÍDIO	ANEXO II DA LEI Nº 7081/2017, LEI Nº 6933/2017, LEI 7132/2018	4.124,95					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	60,87					
<b>TOTAL</b>		<b>4.185,82</b>					
CÁLCULO DA REFORMA POR INVALIDEZ							
Subsídio + Vantagens:	Tempo de Contribuição e Demonstrativo das Cotas: <b>28 anos e 257 dias = 10477 dias</b> <b>10477/365 = 28,704110</b> <b>Cotas para proporcionalidade: 28,704110</b>	Porproporcionalidade em Cotas: <b>4124,95*28,704110/30 = 3.946,77</b>					
Provento Proporcional Apurado:		3.946,77					
Gratificações não proporcionalizadas no cálculo:		60,87					
<b>VALOR DO PROVENTO:</b>		<b>4.007,64</b>					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		4.007,64 * 50% = 2.003,82					
Acréscimo de 50% da cota parte (Referente a 5 dependentes)		2.003,82					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		4.007,64					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
DEIVID ARAUJO VERAS	16/09/2002	Filho Menor não emanc.	093.834.523-07	06/06/2021	16/09/2023	20,00	801,53

# Diário Oficial

54



Teresina(PI) - Sexta-feira, 1º de abril de 2022 • Nº 64

JACIARA MIRANDA SANTOS	31/12/1986	Companheira	019.208.673-17	22/02/2022	Sub judge	20,00	801,53
MARIA ISADORA MIRANDA VERAS	26/03/2017	Filha Menor não emanc.	092.802.263-39	06/06/2021		26/03/2038	20,00
MAYSA MARIA MIRANDA VERAS	11/05/2019	Filha Menor não emanc.	106.200.163-02	06/06/2021		11/05/2040	20,00
MURYLLO SERGIO MIRANDA VERAS	11/05/2019	Filho Menor não emanc.	106.200.223-70	06/06/2021		11/05/2040	20,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/02/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA GP Nº 0413/2022/PIAUIPREV**

TERESINA, 25 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº0805593-71.2021.8.18.0140 em tramitação na 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, autuado nos autos do processo SEI nº00003.000197/2022-71 e no SISPREV com o Nº 2021.07.0784P.

**RESOLVE**

**CONCEDER**, *sub judice*, por força da decisão judicial, proferida no processo acima mencionado e condicionada a permanência desta, o Benefício de **PENSAO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor da dependente do segurado **FERNANDO CESAR FARIAS BEZERRA FILHO**, outrora ocupante do cargo **ANALISTA JUDICIÁRIO/ESCRIVÃO JUDICIAL**, nível 4-I, classe, vinculado à 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA, matrícula nº. 3505, falecido em 03/04/2021, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO					VALOR (R\$)	
SUBSÍDIO.	LEI Nº 6.375/13 C/C LEI Nº 6.974/17					9.944,60	
<b>TOTAL</b>						<b>9.944,60</b>	
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA							
Título						Valor	
Valor Médio Apurado						(896.027,21/111)=8.072,32	
Tempo de Contribuição						3387 (9 Anos, 3 Meses e 12 Dias)	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE							
Valor médio apurado*60%+2%--> Valor do provento apurado							
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00							
*6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos							
Valor do provento apurado						4.843,39	
Valor do provento*						4.843,39	
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas.(§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)						4.843,39 * 50% =2.421,70	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))						484,34	
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>						<b>2.906,04</b>	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
SUZY TIBERLY RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO	12/12/1988	Companheira	013.636.453-58	03/04/2021	03/04/2036	100,00	2.906,04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/01/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA GP Nº 0427/2022 - PIAUIPREV**

TERESINA, 31 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta na decisão proferida na Apelação da 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí nº 0806692-11.2019.8.18.0140, autuado no Processo SEI nº 00003.001199/2021-04.

**RESOLVE:**

**ANULAR** a portaria GP Nº 0103/2022 – PIAUIPREV, publicada no Diário Oficial Nº25 em 04 de fevereiro de 2022, em razão de erro material.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA GP Nº 0428/2022 - PIAUIPREV**

TERESINA, 31 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta na decisão proferida na Apelação da 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí nº 0806692-11.2019.8.18.0140, autuado no Processo SEI nº 00003.001199/2021-04.

**RESOLVE:**

**REVOGAR**, na forma *sub judice* e condicionada a permanência da decisão, a Portaria nº 0799/2021 de 21/06/2021, publicada no Diário Oficial nº 159 de 27/07/2021, que concedeu benefício de Pensão por Morte em favor de FRANCISCA ASTROGILDO MEDINO ROCHA, mãe do servidor CARLOS ALBERTO MEDINO DA ROCHA, outrora ocupante do cargo de PROFESSOR, Classe SE, Nível I, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em razão do Ofício de Cumprimento da PGE nº 2850457/2021/PF/PJUD que determina a revogação do referido ato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

**Of. 1848**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI  
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

## PORTARIA HEMOPI/DG/Nº011/2022

Teresina/PI, 01 de abril de 2022.

Nomeação de **Fiscal do CONTRATO Nº 007/2022/HEMOPI, CONTRATO Nº 008/2022/HEMOPI e CONTRATO Nº 009/2022/HEMOPI**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI**, no uso de suas prerrogativas legais, ainda com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar o servidora **AMANDA ROSAL LEMOS**, Matrícula nº 338.806-9, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2022/HEMOPI**, celebrado com **NUTRIBRASIL EIRELI – ME** (CNPJ nº 69.626.349/0001-30), para fins de aquisição de alimentação preparada, **CONTRATO Nº 008/2022/HEMOPI**, celebrado com **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME** (CNPJ nº 24.175.423/0001-00), para fins de aquisição de eletrodomésticos e **CONTRATO Nº 009/2022/HEMOPI**, celebrado com **NATHALIMENTAÇÃO LTDA-ME** (CNPJ nº 15.704.648/0001-16), para fins de serviços de buffet.

**Art. 2º** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

### Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

**Jurandir Martins dos Santos Filho**  
Diretor Geral – HEMOPI

## PORTARIA HEMOPI/DG/Nº008/2022

Teresina/PI, 01 de abril de 2022.

Nomeação de **Fiscal do CONTRATO Nº 004/2019/HEMOPI (3º ADITIVO) e CONTRATO Nº 005/2019/HEMOPI (3º ADITIVO)**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI**, no uso de suas prerrogativas legais, ainda com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar a servidora **LUDMILLA ARLETE DE ALENCAR**, Matrícula nº 8175001-09, e o servidor **ABILIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº 023354223-08, para desempenharem a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2019/**

**HEMOPI (3º ADITIVO) e CONTRATO Nº 005/2019/HEMOPI (3º ADITIVO)**, celebrado—s, respectivamente, com **NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME** (CNPJ nº 04.040.450/0001-69) e **DIASORIN LTDA** (CNPJ nº 01.896.764/0001-70), para fins de aquisição de kits para sorologia.

**Art. 2º** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do(s) Contrato(s) obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

### Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.  
**Jurandir Martins dos Santos Filho**  
Diretor Geral – HEMOPI

## PORTARIA HEMOPI/DG/Nº009/2022

Teresina/PI, 01 de abril de 2022.

Nomeação de **Fiscal do CONTRATO Nº 005/2022/HEMOPI**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI**, no uso de suas prerrogativas legais, ainda com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar o servidor **FLÁVIO LUÍS MARTINS RODRIGUES**, Matrícula/Identidade nº 2.305.219, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2022/HEMOPI**, celebrado com a **EMPRESA NOGUEIRA & ALENCAR LTDA – ME (DIMAX DISTRIBUIDORA)**, CNPJ nº 16.750.320/0001-07, para fins de aquisição de papel A4.

**Art. 2º** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

### Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.  
**Jurandir Martins dos Santos Filho**  
Diretor Geral – HEMOPI

## PORTARIA HEMOPI/DG/Nº010/2022

Teresina/PI, 01 de abril de 2022.

Nomeação de **Fiscal do CONTRATO Nº 006/2022/HEMOPI**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI**, no uso de suas prerrogativas legais, ainda com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora **YARA VANESSA TRINDADE XAVIER**, Matrícula nº 168.341-1, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 006/2022/HEMOPI**, celebrado com a **EMPRESA IMPÉRIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES – ME** (CNPJ nº 36.846.568/0001-75), para fins de aquisição de material odontológico.

**Art. 2º** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do(s) Contrato(s) obedecerão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

**Jurandir Martins dos Santos Filho**  
Diretor Geral – HEMOPI

Of. 049

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**- FAPEPI-PI**

**Portaria Nº 15, de 01 de abril de 2022**

Ementa: Concessão Férias - Francisco Dino da Silva

O Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO PIAUÍ - FAPEPI, no uso de suas atribuições legais conferidas através do art.16 do Decreto nº 9.240 de 17/11/1994, e em conformidade com as atribuições e competências estatuídas no art. 16 do Regime Interno da FAPEPI,

**RESOLVE:**

Conceder ao Servidor, Francisco Dino da Silva, matrícula nº 280058-6, gozo de férias de 15 dias, no período de 17 de março de 2022 a 31/03/2022, em conformidade a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Essa portaria tem seus efeitos a partir do dia 17/03/2022

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

**Portaria Nº 16, de 01 de abril de 2022**

Ementa: Concessão de Férias - Francisco do Nascimento Lima

O Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO PIAUÍ - FAPEPI, no uso de suas atribuições legais conferidas através do art.16 do Decreto nº 9.240 de 17/11/1994, e em conformidade com as atribuições e competências estatuídas no art. 16 do Regime Interno da FAPEPI,

**RESOLVE:**

Conceder ao Servidor, Francisco do Nascimento Lima, matrícula nº 334034-1, gozo de férias de 30 dias, no período de 01 a 30 de abril 2022, em conformidade a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Essa portaria tem seus efeitos a partir do dia 01/04/2022

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Of. 068

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

**ESTABELECE NOVAS NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA AS CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS E FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS.**

A Secretária de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, inciso II, da Constituição do Estado do Piauí, e ainda, considerando a necessidade de regulamentar o disposto no § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, alterada pela Lei Nº 6.560, de 22 de julho de 2014, expede a presente Instrução Normativa:

**Art. 1º.** Os órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública estaduais e militares, cujas folhas de pagamento são confeccionadas pela Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, devem observar, na elaboração das respectivas folhas de pagamento dos servidores públicos civis da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado, e do quadro de pessoal militar, as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

**Art. 2º.** Considera-se, para fins desta Instrução Normativa:

I – consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato firmado com o consignado;

II – consignante: órgão ou entidade da administração pública estadual direta ou indireta, que procede, por intermédio do sistema de consignação próprio, descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeiro do servidor público ativo, do aposentado ou do beneficiário de pensão, em favor do consignatário;

III – consignado: servidor público integrante da administração pública estadual direta ou indireta, ativo, aposentado, ou beneficiário de pensão, cuja folha de pagamento seja processada pelo Sistema de Folha de Pagamento – SFP, da Agência de Tecnologia da Informação, e que por contrato firmado tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV – consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de lei ou mandado judicial;

V – consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma desta Instrução Normativa;

VI – cartão de crédito: modalidade de crédito em que a instituição financeira concede ao titular do benefício crédito para ser movimentado até o limite previamente estabelecido, por meio do respectivo cartão de crédito;

VII – suspensão da consignação: sobrestamento pelo período de até 12 (doze) meses de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado; VIII – exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

IX – desativação temporária: inabilitação do consignatário pelo período de até 12(doze) meses, vedada inclusão de novas consignações no sistema e alterações das já efetuadas;



X – descredenciamento do consignatário: inabilitação do consignatário, com rescisão do contrato firmado com a ATI, bem como a desativação de seu código e perda da condição de cadastrada no sistema, ficando vedada qualquer operação de consignação no sistema pelo período de 60(sessenta) meses;

XI – inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento do consignatário e da celebração de novo contrato com a ATI, para operações de consignação.

Art. 3º. São consideradas consignações compulsórias:

I – contribuição ao Fundo de Previdência do Estado do Piauí - FUNPREV;

II – contribuição para a Previdência Social;

III – pensão alimentícia judicial;

IV – imposto sobre rendimento do trabalho;

V – reposição e indenização ao arário;

VI – decisão judicial ou administrativa;

VII – Contribuição Sindical (Imposto Sindical) de caráter compulsório definido em lei;

VIII – mensalidade em favor do Plano de Assistência Médica do Piauí – PLAMTA;

IX – IAPEP Saúde;

X – mensalidade relativa à prestação de financiamento de imóvel residencial a servidor público estadual, por instituição oficial do Sistema Financeiro de Habitação – SFH;

XI – outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 4º. São consideradas consignações facultativas:

I – mensalidade instituída para custeio de entidades de classe, associações, cooperativas e clubes de servidores.

II – amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive saques realizados através de cartões de crédito, concedidos pelas instituições financeiras e privadas, seguradoras, planos previdenciários e seguro de vida, comercializados por entidades de previdência privada sem fins lucrativos e seguradoras, devidamente, autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e Banco Central do Brasil – BACEN;

III – contribuição para planos de previdência e/ou de saúde patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

IV – prêmio de seguro de vida de servidor coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

V – Amortização de despesas contraídas por intermédio de cartão de crédito inclusive saque.

§1º. As consignações facultativas somente poderão ser incluídas na folha de pagamento mediante autorização expressa do consignado.

§2º. Somente será habilitado como consignatário facultativo aquele que estiver cadastrado e credenciado junto à Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV.

§3º. Para as mensalidades, previstas no inciso I, deverão ser informados para o Sistema de Consignação a fórmula de cálculo ou seu valor máximo de lançamento devidamente aprovados em Assembléia.

§4º. Não será computada para cálculo de margem consignável mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais.

§5º. É vedada às entidades de classe, associações, cooperativas e clubes de servidores a utilização do código de averbação para outros fins, que não a prevista no inciso I, sob pena de descredenciamento.

Art. 5º. O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa oriundas de empréstimos financeiros é de 5% (cinco por cento) do valor do menor vencimento básico fixado no âmbito da administração pública estadual.

Parágrafo Único. Observado o princípio da economicidade, a Secretaria de Estado da Administração e Previdência poderá estabelecer percentual superior ao previsto neste artigo.

Art. 6º. Nas operações de empréstimos são definidos os seguintes critérios:

I – o número de prestações não poderá exceder a 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas, exceto para os bancos oficiais que possuem regulamentação diferenciada;

II – a taxa de juros cobrada ficará limitada ao percentual estabelecido em ato do Secretário de Estado da Administração e Previdência, tendo como indicador a média abaixo da taxa de mercado de consignados; III – é vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito - TAC, e quaisquer outras taxas administrativas; e

IV – eventuais prazos de carência não interferirão no aumento da taxa regulamentada.

Art. 7º. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas, podendo o servidor mediante autorização consignar em folha de pagamento a favor de terceiros até o limite de 40% (quarenta por cento) da respectiva remuneração, com até 10% (dez por cento) para débito de cartão de crédito consignado e até 30% (trinta por cento) para os demais consignatários.

§1º. A consignação em folha de pagamento em favor das consignatárias, em especial aquelas referentes à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados através de cartão de crédito, será efetivada pelo órgão gestor, mediante autorização do servidor ativo, inativo e/ou pensionista, desde que tenha sido realizada pelo consignatário ou por meio do correspondente bancário a ele vinculado, na forma da Resolução Conselho Monetário Nacional nº 3.110, de 31 de julho de 2003, sendo a primeira responsável pelos atos praticados em seu nome.

§2º. A autorização poderá ser firmada pelo servidor ativo, inativo e/ou pensionista eletronicamente, a partir de comandos seguros, gerados pela aposição desenha ou assinatura digital do servidor ou em sistemas eletrônicos reconhecidos e validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, onde poderão também se efetivar por mecanismos eletrônicos, de telecomunicação ou outros desenvolvidos pelas instituições financeiras que garantam a segurança da operação realizada pelo servidor, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo servidor.

§3º. Na hipótese em que a soma das consignações compulsórias e facultativas venha a exceder o limite de 60% (sessenta por cento), serão suspensas as facultativas até a adequação ao limite, observando-se para tanto, a ordem decrescente de prioridade abaixo:

I – seguro de vida;



II – amortização de empréstimos e/ou financiamentos pessoais;

III – cartão de crédito;

IV – contribuição para planos de saúde;

V – mensalidades instituídas para custeio de cooperativas e clubes de servidores.

§4º. A suspensão a que se refere o Parágrafo Terceiro abrangerá sempre o valor integral da consignação.

§5º. Somente será admitida a operação de consignações facultativas até o limite da margem consignável estabelecida no § 3º.

§6º. A SEADPREV poderá conceder o acréscimo de 10(dez) por cento para consignações que não envolvam ou incluam pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil. Tal percentual será abatido do limite para débito de cartão de crédito.

§7º. É vedado consignar em folha de pagamento desconto referente à: vale gás, vale refeição, vale farmácia, vale supermercado, e outros não previstos nesta Instrução Normativa.

§8º. É vedada a cobrança de mensalidades casadas com empréstimos financeiros, a título de seguro, benefício saúde ou social. Podendo, no entanto ser consignados valores correspondentes a mensalidades de seguro de vida, desde que o consignatário esteja devidamente habilitado para operar no mercado.

§9º. Para os efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se a remuneração a que se refere o caput desse artigo, a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, sendo excluídas:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – indenização de despesa de transporte;

IV – Salário família;

V – décimo terceiro salário;

VI – auxílio-natalidade;

VII – auxílio-funeral;

VIII – adicional e férias, correspondentes a um terço da remuneração do período de férias;

IX – adicional pela prestação de serviço extraordinário;

X – adicional pela prestação de trabalho noturno;

XI – condição especial de trabalho não vinculada a cargo comissionado;

XII – qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

§10. Em se tratando de consignações facultativas, prevalece o critério de antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancela a anterior, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido, que observará a ordem de prioridade de que trata o Parágrafo Terceiro.

§11. Poderá ser disponibilizado até 6(seis) contratos ativos para pagamento de empréstimo pessoal e um para o cartão de crédito do mesmo consignado, independentemente de eventuais saldos da margem consignável, sendo somente permitida a averbação de um novo contrato, condicionada à exclusão de um já existente.

Art. 8º. Os servidores públicos poderão utilizar cartões de créditos de acordo com os seguintes critérios:

I – a utilização do cartão de crédito somente poderá ocorrer após solicitação formal firmada pelo servidor, por escrito ou por meio eletrônico, sendo vedada a instituição financeira, emitir cartão de crédito adicional ou derivado; e cobrar taxa de manutenção ou anuidade;

II – a instituição financeira poderá cobrar até R\$ 15,00 (quinze reais) de taxa pela emissão de cartão, que a critério do servidor, poderá ser parcelada em até 3 (três) vezes;

III – Nas operações de cartões de crédito serão considerados:

a) o limite máximo de comprometimento é de até 2 (duas) vezes o valor da remuneração fixa do servidor;

IV – é vedada a cobrança da TAC e quaisquer outras taxas administrativas, exceto a prevista no inciso II do artigo anterior;

V – o beneficiário, ao utilizar o Cartão de Crédito não poderá ser onerado com a cobrança de qualquer custo adicional de manutenção ou anuidade, excetuando o previsto nesta Instrução Normativa, de forma que a taxa de juros expresse o custo efetivo do cartão de crédito.

§1º. O titular do cartão de crédito poderá optar pela contratação de seguro contra roubo, perda ou extravio, cujo prêmio anual não poderá exceder R\$ 3,90(três reais e noventa centavos).

§2º. A instituição financeira não poderá aplicar juros sobre o valor das compras pagas com cartão de crédito quando o beneficiário consignar a liquidação do valor total da fatura em uma única parcela na data de vencimento.

§3º. A instituição financeira deverá encaminhar aos titulares dos benefícios com quem tenha celebrado contrato de cartão de crédito, mensalmente, extrato com descrição detalhada das operações realizadas, onde conste o valor de cada operação e local onde foram efetivadas, bem como o número de telefone e o endereço para a solução de dúvidas.

§4º. O beneficiário poderá, a qualquer tempo, independentemente de seu adimplemento contratual, solicitar o cancelamento do cartão de crédito junto à instituição financeira. Se o beneficiário estiver em débito com a instituição financeira, esta deverá conceder-lhe a faculdade de optar pelo pagamento do eventual saldo devedor por liquidação imediata do valor total ou por meio de descontos consignados, salvo às disposições previstas no contrato.

Art. 9º. Os consignatários para efeito de averbações de consignações facultativas deverão comprovar quando do pedido de credenciamento junto à Secretaria de Administração e Previdência e de acordo com especificidade de sua área de atuação, o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – prova do registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

II – inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – alvará de funcionamento atualizado, com endereço completo da entidade e de seu representante;

IV – certificado de regularidade do FGTS;

V – certificado de autorização de funcionamento do Banco Central do Brasil, no caso das instituições financeiras, ou que tenha

finalidade de realizar empréstimos financeiros à pessoal do quadro de sócio;

VI – certidões negativas de débitos fiscais federais, estaduais e municipais e quitação de seguridade social;

VII – certidões de falência e concordata e de cartórios de protesto em nome das aludidas entidades ou associações;

VIII – certidões negativas dos distribuidores criminais de cartórios de protestos em nome dos diretores das aludidas entidades ou associações;

IX – prova documental de conta-corrente do consignatário em instituição bancária;

X – procuração do representante do consignatário, quando for o caso;

XI – modelo de carta proposta ou contrato que será usado pelo Consignatário;

XII – possuir e manter sede, agência ou sucursal no Estado do Piauí.

§1º. As associações, sindicatos, clubes e cooperativas, além dos documentos acima referidos, deverão apresentar os seguintes:

a) prova do registro civil no órgão competente;

b) registro expedido pelo Ministério da Previdência Social.

§2º. Os pedidos de credenciamento de novas instituições financeiras no Cadastro Central de Consignatárias do Poder Executivo do Estado do Piauí, serão analisados pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV.

§3º. Os consignatários terão o seu código de identificação autorizado pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV, e serão cadastrados junto a Agência de Tecnologia da Informação.

Art. 10º. A documentação exigida no artigo anterior será apresentada à Secretaria de Estado da Administração e Previdência, em cópias autenticadas, para emissão de Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento, em caso de aprovação.

§1º. Para renovação do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento, deverá ser observado o disposto no artigo 9º, no que couber.

§2º. Estará sujeito à suspensão do seu credenciamento o consignatário que não apresentar a documentação completa em até 60 (sessenta) dias, antes do vencimento do prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento.

Art. 11. Após estar devidamente credenciada, a Consignatária deverá, obrigatoriamente, firmar:

I - convênio ou outro instrumento congênera com o Estado do Piauí, representado pela Agência de Tecnologia da Informação – ATI/PI, com prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses;

II - contrato específico de prestação de serviços, ou documento equivalente, com a Administradora, a qual possibilitará o processamento e controle das consignações em folha de pagamento, devendo ser observadas as regras e condições do sistema operado pela Administradora.

§1º. As consignatárias deverão obrigatoriamente contribuir com o Fundo de Informática do Estado do Piauí – FIPI, criado pela Lei Estadual nº. 5.706, de 18 de dezembro de 2007, mediante o pagamento, por linha impressa no contracheque de cada servidor, os seguintes valores:

I – R\$ 3,00 (três reais) para consignatárias que são instituições financeiras privadas, as quais operam com empréstimos consignados em folha de pagamento;

II – R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) para consignatárias que são instituições financeiras públicas ou sociedades de economia mista com participação de entes públicos no capital social representado por ações, as quais operam com empréstimos consignados em folha de pagamento;

III – Associações de classe e sindical, cujas consignações referem-se exclusivamente a mensalidade social, pagarão o equivalente à quantidade de lançamentos, conforme distribuição que segue:

a) até 80 lançamentos ISENTOS;

b) de 81 a 200 lançamentos R\$ 35,60 (trinta e cinco reais sessenta centavos);

c) de 201 a 350 lançamentos R\$ 71,20 (setenta e um reais e vinte centavos);

d) de 351 a 500 lançamentos R\$ 106,80 (cento e seis reais e oitenta centavos);

e) de 501 a 1000 lançamentos R\$ 142,40 (cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos);

f) de 1.001 a 2.000 lançamentos R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais);

g) de 2.001 a 3.000 lançamentos R\$ 213,60 (duzentos e treze reais e sessenta centavos); e

h) acima de 3.000 lançamentos R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais).

III – Demais instituições que não se enquadram nos incisos I e II parágrafo, pagarão R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos).

§2º. O recolhimento mensal dos valores previstos nos incisos do §1º deste artigo será processado automaticamente e repassados integralmente à conta corrente do Fundo de Informática do Estado do Piauí – FIPI, criado pela Lei Estadual nº. 5.706, de 18 de dezembro de 2007.

§3º. Os valores arrecadados e creditados na conta corrente do Fundo de Informática serão aplicados na forma prevista do artigo 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº. 5.706/2007, subordinando-se essas aplicações às decisões do Comitê Gestor, definido no artigo 3º, do mesmo diploma.

Art. 12. Não são permitidos, na folha processada, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre os consignatários e consignados que impliquem créditos nas fichas financeiras dos consignados.

Art. 13. Para fins de processamento das consignações facultativas o consignatário deverá alimentar o sistema com as informações do consignado até o 10º (décimo) dia útil do mês de referência, contados a partir da abertura do sistema, respeitando sempre a data limite do fechamento da folha de pagamento.

§1º. O encaminhamento fora do prazo implicará recusa ou exclusão das respectivas consignações na folha de pagamento do mês de competência.

§2º. O consignatário assumirá total responsabilidade pelos dados fornecidos no sistema, referente à averbação informada, sendo obrigatório mencionar a quantidade de parcelas referente àquele empréstimo.

§3º. Cessados os descontos das prestações aprazadas, não será permitida a inclusão de descontos adicionais, a qualquer título, referente àquele empréstimo.

§4º. Em toda averbação em folha de pagamento realizada pelo consignatário, é obrigado o fornecimento e guarda do recibo da formalização daquela operação, devidamente assinado pelo consignado.



I - A Consignatária concedente de operação de crédito deverá conservar os documentos que comprovem a operação pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do término do contrato do empréstimo.

Art. 14. Os valores consignados serão processados automaticamente pela Agência de Tecnologia da Informação e, posteriormente, repassados aos consignatários, através da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, mediante crédito em conta corrente específica mantida em Instituição Bancária, entre os dias 22 a 30 de cada mês, sempre correspondente ao mês de referência do pagamento.

§1º. As Instituições terão que manter permanentemente atualizado o cadastro da conta corrente junto à SEFAZ, para efeito de recebimento das transferências provenientes de consignações em folha de pagamento, visando evitar o bloqueio automático dos créditos.

I - O Estado não se responsabilizará pelo fornecimento de informações inconsistentes.

§2º. As Instituições Financeiras ficam proibidas de procederem a NEGATIVAÇÃO dos consignados que detenham empréstimos oriundos de averbações em folha de pagamento por meio do sistema de consignação quando a justificativa de inadimplência decorrer de retenções automáticas.

I - Ocorrendo descumprimento, a Secretaria de Estado da Administração e Previdência, de forma imediata e unilateralmente, procederá a SUSPENSÃO temporária e/ou definitiva da Instituição infratora.

Art. 15. As consignações facultativas poderão ser excluídas:

I – por interesse da Administração;

II – por interesse do consignatário, expresso ou por meio de solicitação formal encaminhada à Secretaria de Estado da Administração;

III – a pedido do consignado, mediante requerimento endereçado à SEADPREV, excetuando-se nos casos de amortização de empréstimos e financiamentos, inclusive realizados através de cartões de crédito, concedidos pelas instituições financeiras públicas ou privadas, nos quais se dará somente mediante a prévia e expressa aquiescência do consignatário;

IV – a consignação de mensalidade em favor de entidade sindical somente pode ser cancelada após a desfiliação por ato unilateral ou em conjunto do servidor e, respectiva entidade;

V – por término do prazo de amortização.

Art. 16. A constatação de consignação, processada em desacordo com o disposto nesta Instrução Normativa, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, impõe ao dirigente do órgão setorial o dever de suspender somente a consignação irregular, sem contudo, afetar as consignações já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Órgão, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação juntos às consignatárias.

Parágrafo único. O ato omissivo do dirigente do órgão setorial e seccional poderá caracterizar grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil-administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 17. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões decorrentes de falecimento de servidores ou de aposentados e aos empregados das empresas públicas integrantes da Administração Estadual.

Art. 18. A consignação, em folha de pagamento, não implica co-responsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 19. A concessão de empréstimos sob a modalidade de consignação em folha de pagamento ao servidor comissionado, e/ou prestadores de serviços (contrato temporário) assim entendidos aquele de livre nomeação e exoneração, observado o artigo anterior desta Instrução Normativa, fica a critério do consignatário, sem nenhuma responsabilidade da Administração Pública.

Parágrafo Único – O consignatário deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo o Estado de quaisquer responsabilidades por perdas ou prejuízos decorrentes da quebra do vínculo do servidor definido no caput com a Administração Pública, o que poderá ocorrer a qualquer momento e sem aviso prévio ao consignatário.

Art. 20. Para a manutenção e/ou obtenção do código de averbação em folha de pagamento o consignatário deverá designar e manter uma base de atendimento na cidade de Teresina (PI), devidamente cadastrada no Banco Central. A não comprovação sujeitará o consignatário a penalidade de descredenciamento.

Art. 21. O consignatário que contra ele for registrada denúncia devidamente comprovada, de fraude ou dolo, contrariando as disposições contidas nesta Instrução Normativa, sofrerá as seguintes sanções, ficando garantido o amplo direito de defesa e do contraditório:

I – primeira reclamação: 06 (seis) meses de suspensão para averbações facultativas;

II - segunda reclamação: 12 (doze) meses de descredenciamento para averbações facultativas;

III - terceira reclamação: inabilitação permanente.

Parágrafo Único. A reclamação deverá ser apresentada no protocolo geral da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, devidamente fundamentada acompanhada da documentação comprobatória, sem estes requisitos será rejeitada de plano.

Art. 22. A Secretaria de Estado da Administração e Previdência poderá determinar a qualquer tempo auditoria no sistema de consignações em folha de pagamento e, em especial quanto à prática de juros sobre empréstimos financeiros.

Art. 23. Ficam mantidos, a partir da publicação desta Instrução Normativa, todos os códigos ativos e cadastrados junto à SEADPREV de Consignatários (Instituições Financeiras), para efeito de novas averbações de empréstimos consignados em folha de pagamento.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos por orientação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Ficam revogadas todas as Instruções Normativas anteriores que tratam sobre este tema, inclusive a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2017, de 26 de janeiro de 2017, como também, as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E  
PREVIDÊNCIA

Teresina (PI), 01 de abril de 2022.

Ariane Sidia Benigno Silva Felipe  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
Of. 1106

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI

**PORTARIA Nº 18/2022/GAB/PRES**

**Teresina, 23 de março de 2022.**

**Assunto: Constituição da Comissão de Seleção de Aprendizizes da EMGERPI.**

O DIRETOR - PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, incisos “i/j” e a Ata do Conselho de Administração, de 17 de fevereiro de 2022, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI,

Considerando as disposições estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, através da Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, bem como da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e ainda, pelo Decreto 9.579, de 22 de novembro de 2018;

Considerando o registro de inspeção/fiscalização da Superintendência Regional do Trabalho do Estado do Piauí, a qual determina à EMGERPI, a obrigação de manter a contratação de 23 (vinte e três) Aprendizizes, visando a adequação da mesma às normas legais vigentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão responsável pelo Processo Seletivo para a contratação de aprendizizes no âmbito da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI, consoante às disposições do Edital 01/2022;

§ 1º São atribuições da Comissão do Processo Seletivo para Contratação de Aprendizizes no âmbito da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI:

I – Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;

II – Analisar os recursos impetrados pelos candidatos;

III – Cumprir as regras e o cronograma disposto no edital;

IV – Praticar todos os atos necessários à realização da classificação dos candidatos;

V - Responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão.

§ 2º A Comissão do Processo Seletivo para Contratação de Aprendizizes no âmbito da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI será composta pelos seguintes servidores:

a) **RITA BATISTA DE SOUSA – matrícula nº 0252611;**

b) **ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO – matrícula nº 3425665;**

c) **ANDRÉIA DE SOUZA LIMA – matrícula nº 3428575;**

§ 3º A Comissão do Processo Seletivo para Contratação de Aprendizizes no âmbito da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI será presidida e coordenada pelo primeiro representante na ordem constante no parágrafo anterior:

**Art. 2º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**DÉCIO SOLANO NOGUEIRA**  
Diretor-Presidente da EMGERPI

Este documento não contém emenda nem rasuras.

**Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI**

**Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz**

**Edital Nº 01/2022**

A Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A- EMGERPI, criada pela Lei Complementar nº 83 de 12.04.2007, com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Capítulo IV - Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº 10.097, 19 de dezembro de 2000, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no Decreto nº 9.579, 22 de novembro de 2018, torna pública a realização do processo seletivo visando o preenchimento de 23 (vinte e três) vagas para contratação de Aprendizizes.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção pública destina-se ao provimento de 23 (vinte e três) vagas de Aprendizizes para o cargo de Auxiliar Administrativo. É de inteira responsabilidade o candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo.

Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados para assinar contrato especial de aprendizagem com a Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, de acordo com a legislação em vigor, sujeitando-se às normas internas da empresa.

Para a realização do curso de aprendizagem os aprovados neste processo de seleção serão matriculados em instituições qualificadas em formação técnico-profissional metódica, registrada na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego e no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O contrato especial de aprendizagem é ajustado por escrito e pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, em que o empregador se compromete a assegurar, na prática, o desenvolvimento da formação técnico-profissional aos jovens maiores de 14 (quatorze) anos completos e 22 (vinte e dois) anos e 11 (onze) meses, em conformidade com a programação teórica e, em contrapartida, o aprendiz, a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Para os aprendizizes portadores de deficiência, o contrato de aprendizagem perdurará enquanto o mesmo estiver realizando o curso de formação técnico-profissional, sendo a eles reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que surgirão dentro da validade deste processo.

O candidato que estiver concorrendo na condição de pessoa com deficiência deverá, em caso de convocação para a fase pré-admissional, submeter-se a exames médicos e complementares realizados por profissionais médicos da EMGERPI e/ou contratados.

A validade do contrato especial de aprendizagem pressupõe anotações em CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do Aprendiz na escola e inscrição em programa de formação técnico-profissional metódica.

A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressivas desenvolvidas no ambiente de trabalho; portanto, a certificação da formação dependerá da aprovação no curso de aprendizagem e da avaliação na execução das atividades correlacionadas, sendo, para efeito de conclusão, condição necessária ao aluno o cumprimento integral de ambas as propostas curriculares.

Não estarão contidas, dentre as atribuições dos Aprendizizes menores de 18 anos as atividades previstas no Decreto nº 6.481 de 12/06/2008. Sumário as atribuições do Aprendiz: Apoio administrativo, dentre outras atividades burocráticas.



1.1. Toda menção a horário neste Edital e as demais etapas pela Instituição Executora terá como referência o horário de Teresina - Estado do Piauí.

## 2 – CONCEITOS:

### 2.1. APRENDIZ

2.1.1. Considera-se Aprendiz o jovem com idade de 14 anos completos e 24 anos incompletos que esteja matriculado e frequentando a escola; caso não tenha concluído o ensino fundamental, esteja inscrito em programa de aprendizagem formalizada mediante contrato especial, respeitando o disposto no Decreto 9.579/2018.

2.1.2. O período de aprendizagem para os efeitos do contrato compreende atividades teóricas e práticas, através das quais o aprendiz receberá capacitação pela instituição qualificada em formação técnico-profissional e a prática na Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI.

2.1.3. Os aprendizes não serão efetivados pela Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, após o término do contrato.

## 3 – BENEFÍCIOS OFERECIDOS:

3.1. Remuneração: Salário mínimo hora vigente.

3.2. Vale-Transporte de acordo com a legislação vigente.

## 4 – JORNADA:

4.1. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção, serão convocados, em função das vagas existentes para cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT e ao atendimento a determinação da Superintendência Regional do Trabalho no Piauí obedecendo à ordem de classificação, a assinar contrato de aprendizagem com a Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, regida pelos preceitos da CLT e amparada na Lei nº 10.097/2000 e Decreto nº 9.579/2018.

4.2. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais.

4.3. A jornada na EMGERPI será no turno da manhã das 08h às 12h.

4.4. O Contrato de aprendizagem terá duração de 12 (doze) meses consecutivos.

4.5. O Curso de Aprendizagem terá duração de 12 (doze) meses. Os horários e dias da semana serão compatibilizados entre a EMGERPI e a instituição qualificada, responsável pela formação técnico-profissional. Destaca-se que os horários de disponibilidade do aprendiz serão todos no turno da manhã.

## 5 – DAS VAGAS:

5.1. Serão disponibilizadas 23 (vinte e três) vagas para um turno matinal de quatro horas.

5.2. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesta Seleção Pública, desde que as atribuições da aprendizagem pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora. Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VII da Constituição Federal e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5296, de 02 de dezembro de 2004. (5% de 23 = 1,15) das vagas destinadas aos portadores de deficiências: 01(uma) vaga.

5.3. O candidato portador de deficiência deverá encaminhar para Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, o Laudo Médico, até (2) dois dias úteis após a efetivação das inscrições, para o endereço: Praça Marechal Deodoro, 774 Centro - CEP-64.000-160 - Teresina-PI, comissão de seleção.

5.4. Os candidatos que não enviarem nesse prazo o Laudo Médico, perderão a condição especial de portador de deficiência.

## 6 – DOS REQUISITOS:

6.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter idade mínima igual ou superior a 14 (quatorze) anos até a data de encerramento da inscrição do seletivo e 22 (vinte e dois) anos e 11 (onze) meses na data da assinatura do contrato do aprendiz a ser celebrado com a EMGERPI;

b) O contrato terá a duração de 12(doze) meses consecutivos, não podendo, portanto, o candidato ser contratado após a idade limite estabelecida na alínea “a”;

c) Estar matriculado e frequentando até o 9º (nono) ano do ensino fundamental e/ou cursando o ensino médio ou tê-lo concluído;

d) Comprovar documentalmente a sua residência no município de Teresina;

e) Ter nacionalidade brasileira;

f) Estar classificado entre os 23 (vinte e três) primeiros colocados na seleção realizada pela EMGERPI;

g) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais a serem realizados pela Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI;

h) Não ter participado de Programa de Aprendizagem promovido anteriormente pela Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI;

i) Ter disponibilidade de tempo para realização do curso de formação e atividades práticas na Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI.

## 7 – DA SELEÇÃO:

7.1. Este processo seletivo será composto de 04 (quatro) etapas:

a) Inscrição (classificatório);

b) Comprovação de requisitos (eliminatório);

c) Exames médicos pré-admissionais (eliminatório);

d) Contratação.

7.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, em função da soma das pontuações referentes à:

a) Renda Familiar:

RENDA FAMILIAR BRUTA	PONTOS
Até R\$ 1.212,00 (1 salário mínimo)	7
De R\$ 1.212,01 a 1.818,00	5
De R\$ 1.818,01 a 2.424,00	3

b) Aprovação escolar referente ao último ano letivo cursado e concluído:

APROVAÇÃO ESCOLAR	PONTOS
Aprovado sem recuperação	10
Aprovado, com recuperação em 1 matéria	08
Aprovado, com recuperação em 2 matérias	06
Aprovado, com recuperação em 3 matérias	04
Aprovado, com recuperação em 4 matérias	02
Reprovado	01

c) A participação em programas sociais:

PROGRAMAS SOCIAIS	PONTOS
AUXÍLIO BRASIL	2

7.3. A referência da renda familiar citada no item 7.2. alínea “a” é a do salário mínimo vigente no dia da publicação do Edital.

7.4. Os candidatos aprovados e convocados para a etapa de comprovação de requisitos deverão apresentar os comprovantes de renda familiar e dos programas sociais, referentes à época da inscrição.

## 8 – DAS INSCRIÇÕES:

8.1. As inscrições para o cargo Auxiliar Administrativo serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

8.2. As inscrições serão gratuitas e efetuadas na forma presencial e recebidas no período de 04.04.2022 a 05.04.2022, na Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, na Praça Marechal Deodoro, 774 - Centro- CEP. 64.000-160. Teresina-Piauí, horário das 07h30minhs às 13h30min, observando o horário local, pela comissão de seleção.

8.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no programa.

8.4. Somente os candidatos que forem participantes do Programa Auxílio Brasil, deverão indicar tais condições nas respectivas fichas e, deverá indicar obrigatoriamente o NIS - Número de Identificação Social.

## 9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Na ocorrência de empate, serão adotados os critérios abaixo descritos, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

1º - Tiver menor idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

2º - Ter filho/os (a/as);

3º - Atender ao critério de antecedência de inscrição, aferido pelo menor número da inscrição.

## 10 – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Após a apreciação de todos os recursos interpostos, far-se-á listagem dos aprendizes classificados.

10.2. Verificada a regularidade e legalidade do certame, a autoridade promotora deste poderá homologá-lo.

10.3. O resultado final do certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Piauí- DOE PI, assim como no site da EMGERPI (<http://www.emgerpi.pi.gov.br/index.php>). A partir desse momento, divulgar-se a listagem final dos classificados.

## 11 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

11.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas serão convocados, gradualmente, para a apresentação dos documentos que comprovam os requisitos estabelecidos neste edital e para a realização dos exames pré-admissionais.

11.2. A convocação ocorrerá por meio de e-mail, telefonema, publicação no DOE/PI e no site da EMGERPI.

11.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado, junto a EMGERPI, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, todos os seus dados endereço residencial, telefone e e-mail, visando eventuais convocações.

## 12 – DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS:

12.1. Nessa etapa os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, as cópias e os originais dos documentos abaixo:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física- CPF;

c) PIS, com data de expedição;

d) Laudo Médico ou documento comprobatório, quando tratar-se de deficiente (cópia e original)

e) Declaração emitida pela instituição de ensino, que comprova estar frequentando a escola. Caso já tenha concluído o ensino médio, o candidato deverá apresentar o certificado/diploma de conclusão do curso;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS física ou digital:

g) Holerite (contracheque), recibos de prestação de serviços, comprovante de Imposto de Renda mais atual ou declaração de próprio punho, se autônomo, firmada pelos responsáveis legais do candidato, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais;

h) Os comprovantes citados no item anterior devem ser referentes a todos os membros da família que contribuem com a renda familiar;

i) Os comprovantes da renda familiar devem ser referentes à época da inscrição com exceção da declaração de próprio punho, exclusiva para os autônomos que poderá ser emitida no momento da comprovação de requisitos, considerando que sua veracidade está vinculada às penalidades legais;

j) Apresentação de Boletim Escolar, declaração ou histórico escolar, emitidos pela instituição de ensino, referente ao último ano cursado, que comprove a situação exigida no item 7.2. alínea “b”.

k) Apresentação do comprovante de inscrição no NIS - Número de identificação Social, atribuído pelo CadÚnico ou o cartão do Auxílio Brasil, se for o caso;

l) A não apresentação de qualquer dos documentos citados acima ou a apresentação de documentos falsos ou inválidos elimina o candidato definitivamente do processo seletivo.

m) Cópia da certidão de nascimento, caso tenha filho (os);

## 13 - DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS:

13.1. Os candidatos aprovados na etapa de comprovação de requisitos, conforme critérios estabelecidos no item 12 serão encaminhados para realização dos exames médicos pré-admissionais.

13.2. O exame médico será composto por entrevista médica, avaliação clínica e por exames complementares definidos pela área de saúde ocupacional da EMGERPI e/ou empresa contratada.

13.3. O candidato que não for considerado apto nos exames médicos, será eliminado definitivamente do cadastro de aprovados.

## 14 – DOS RECURSOS:

14.1. O candidato poderá interpor recurso individual, por escrito e de forma presencial, perante a Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, na Praça Marechal Deodoro, 774 – Centro – CEP. 64.000-160, Teresina – Piauí, horário das 7:30hs às 13:30hs, observando o horário local, para qualquer etapa desta seleção.

14.2. O recurso deverá estar adequado ao formulário do Anexo V, encaminhado em até 01 (um) dia útil, a contar do dia seguinte da data da comunicação e/ou publicação do resultado da seleção endereçado à Comissão de Seleção.



14.3. Será indeferido o recurso interposto fora do padrão e do prazo estipulado neste edital.

14.4. Não caberá ao candidato encaminhar pedido de revisão ao recurso indeferido.

#### 15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM:

15.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas da seleção na forma estabelecidas neste Edital, serão convocados através de publicação no D.O.E/PI, no site da EMGERPI, por telefone e por e-mail, para assinatura do contrato especial de aprendizagem, junto a EMGERPI, sujeitando-se às normas internas desta empresa e obedecendo à ordem de classificação e de acordo com o número de vagas existentes.

15.2. O candidato aprovado, menor de 18 (dezoito) anos, deverá comparecer para assinatura do contrato especial de aprendizagem, acompanhado do seu representante legal.

15.3. O contrato de aprendizagem terá duração de até 12 (doze) meses consecutivos, ao final dos quais será automaticamente extinto.

15.4. A relação dos candidatos convocados para admissão será publicada no Diário Oficial do Estado e no site da EMGERPI com as informações necessárias, não podendo o candidato alegar desconhecimento da convocação para contratação.

#### 16 – OS ADMITIDOS NO PROGRAMA APRENDIZ TERÃO SEUS CONTRATOS EXTINTOS PELOS SEGUINTE MOTIVOS:

- Término da vigência do contrato de aprendizagem;
- completarem a idade limite de 24 (vinte e quatro) anos, salvo nos casos de aprendizes, na condição de pessoa com deficiência;
- tiverem desempenho insuficiente ou inadaptação na capacitação;
- cometerem falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
- tiverem ausências injustificadas à escola, que impliquem na perda do ano letivo;
- A pedido do aprendiz;

#### 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A realização deste Processo seletivo será coordenada pela EMGERPI.

17.2. Os procedimentos pré-admissionais, exames médicos e complementares serão de responsabilidade da EMGERPI.

17.3. A aprovação e classificação nesta seleção, fora do número de vagas, não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa Aprendiz da EMGERPI, mas apenas a expectativa de ser nele admitido, durante o prazo de validade desta seleção pública, caso surjam vagas e seja possível a inserção do aprendiz em curso de aprendizagem.

17.4. O resultado final desta Seleção Pública estará devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da EMGERPI, a partir de sua divulgação no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI e site oficial (<http://www.emgerpi.pi.gov.br/index.php>).

17.5. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos na Ficha de inscrição, serão apreciados pela Comissão da Seleção.

Teresina, 1 de abril de 2022.

**DÉCIO SOLANO NOGUEIRA**  
Diretor-Presidente da EMGERPI

### **EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ -EMGERPI DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS-DGP PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES EDITAL Nº 01/2022**

#### ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

1  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL – 01.04.2022

1º etapa – Período de inscrição e entrega da documentação – 04.04.2022  
A 05.04.2022

2º etapa – Período de análise de documentação – 06.04.2022

3º etapa – Divulgação dos inscritos na seleção – 06.04.2022

4º etapa – Período de recurso – 07.04.2022

5º etapa – Análise de recursos – 07.04.2022

6º etapa – Resultado dos Recursos e homologação final – 08.04.2022

7º etapa - Convocação classificados nas vagas – 08.04.2022

8º etapa – Realização de exame pré-admissional – 12 e 13.04.2022

9º etapa – assinatura do contrato – 18.04.2022

### **EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ -EMGERPI DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS-DGP PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES EDITAL Nº 01/2022**

#### ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Carteira de identidade e CPF- Cadastro de pessoa física (cópia e original para autenticação);

2. Carteira de identidade e CPF- Cadastro de pessoa física (cópia) do responsável legal, sendo o Aprendiz menor de idade;

3. Título de Eleitor;

4. Comprovante de residência atual;

5. Comprovante da escolaridade atual e boletim escolar referente ao último ano letivo, devendo o aprendiz estar cursando, no mínimo, o 6º ano do Ensino Fundamental II, ou cópia e original do certificado de conclusão (se já tiver concluído o 3º ano do Ensino Médio)

6. Cópia da certidão de nascimento, caso tenha filho(os);

7. Carteira de Trabalho – CTPS física ou digital (cópia ou impressão digital das páginas de identificação, qualificação civil, último contrato trabalho assinado e da página subsequente ao último contrato de trabalho);

8. Laudo médico ou documento comprobatório, quando tratar-se de deficiente (cópia e original);

9. PIS com data de expedição;

10. Cartão Auxílio Brasil ou apresentação do comprovante de inscrição no NIS – Número de Identificação Social;

11. Holerite (contracheques), recibos de prestação de serviços, comprovante de imposto de Renda mais atual ou declaração de próprio punho, se autônomo;



**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS-DGP  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES  
EDITAL Nº 01/2022**

**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº. da Inscrição:		
Nome do Candidato:		
Identidade	Órgão Expedidor:	
CPF:	Data de Nascimento:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Carteira de Trabalho: Nº	Série:	
PIS:	NIS:	
Renda Familiar:		
Possui filho(s): Sim ( ) Não ( )		
Endereço:	Nº:	
Bairro:	Município:	
Escolaridade:		
Tel:( )	Celular:( )	
E-mail:		
Deficiência: Sim ( ) Não ( )		
Tipo de deficiência:		
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES EDITAL Nº 01/2022		
DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		

Data da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES  
EDITAL Nº 01/2022**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, autônomo, exercendo a função de: \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) nesta cidade, no endereço: \_\_\_\_\_

Responsável legal pelo (a) candidato (a): \_\_\_\_\_  
Inscrição nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma, e recebo rendimentos mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_.  
Declaro, ainda que os dados acima citados são verdadeiros e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos e/ou divergentes implica no cancelamento da inscrição do candidato no processo seletivo para aprendizes da EMGERPI, bem como a eliminação do aprovado, além das penalidades legais.

**Crime de Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

**Crime de Estelionato**

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo algum erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA

**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES  
EDITAL Nº 01/2022**

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO**

TIPO DE RECURSO: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

1.NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

1.CARGO CONCORRIDO: \_\_\_\_\_

3.ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

4.TELEFONES: \_\_\_\_\_

5.EMAIL: \_\_\_\_\_

DO OBJETO DO RECURSO, ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto do recurso, suas justificativas, a argumentação da contestação e, ao final, destacar o pedido. Caso considere necessário, anexar continuidade do texto em folha pautada.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de 2022.

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS-DGP  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES  
EDITAL Nº 01/2022**

**ANEXO VI - TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA**

NOME: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

O candidato acima identificado, aprovado em processo seletivo realizado pela EMGERPI, conforme Edital nº 01/2022, para a categoria funcional de Auxiliar Administrativo, declara por este ato que DESISTE, DEFINITIVAMENTE, de sua contratação para o cargo indicado.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ  
- EMGERPI**

*Governo do Estado do Piauí  
Vice-Governadoria*

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2022 –  
CJUR/SENAC/PI**

a) Espécie: Convênio de Cooperação que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Piauí – SENAC/AR/PI e EMGERPI – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – S/A, para realização de Programas de Educação Profissional, por meio do Programa Senac de Gratuidade – PSG.

b) Processo SEI nº 00120.000487/2022-88.

c) Objeto: Capacitação e aperfeiçoamento profissional de pessoas, por meio dos cursos profissionalizantes a serem oferecidos através do Programa SENAC de Gratuidade – PSG, estabelecidas nas diretrizes do respectivo programa.

d) Fundamentação Legal: Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

e) Despesa: O presente Convênio de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

f) Prazo de vigência: O prazo de vigência deste Convênio será de 14 (quatorze) meses, a partir de 01/04/2022 a 31/05/2023, extinguindo-se ao final desse período, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por acordo mútuo ou unilateral, e por qualquer das partes, com a comunicação expressa e prévia de 30 (trinta) dias, desde que não prejudique o andamento dos cursos e respeitadas as obrigações pendentes.

g) Data de Assinatura: 11 de março de 2022. Signatários: FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE, Presidente do CR/SENAC/PI, e DÉCIO SOLANO NOGUEIRA, Diretor-Presidente da EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI S/A.

**Of. 239**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 002/2019 – VICE-GOVERNADORIA	
Nº do Processo SEI	00116.000039/2020-81
Contratante	VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ da Contratante	06.553.481/0006-53
Contratada	MAZUAD AUTOLOCADORA E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ da Contratada	09.192.288/0001-18
Resumo do objeto do contrato rescindido	Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do Contrato nº 002/2019, que tem por objeto: a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de até 03 (três) veículos tipo PICKUP.
Motivo para a rescisão contratual	Devido à vacância do cargo de Vice-Governadora, tendo em vista a assunção do cargo de Governador(a) pela gestora no dia 31 de março de 2022, já havendo naquele órgão contratos vigentes que contemplam o mesmo objeto.
Fundamento Legal	Art. 79, II, da Lei 8.666/1993 e Cláusula décima sétima, item 2.2, do CONTRATO ORIGINAL
Data de assinatura do Termo de Rescisão	31/03/2022
Signatários do Termo de Rescisão	Pela Contratante: MARIA REGINA SOUSA Pela Contratada: HAGEM MAZUAD NETO

Maria Regina Sousa  
Vice-Governadora do Estado do Piauí

**Of. 051**

*Governo do Estado do Piauí  
Vice-Governadoria*

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Governo do Estado do Piauí  
Vice-Governadoria*

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 001/2019 – VICE-GOVERNADORIA	
Nº do Processo SEI	00116.000038/2020-37
Contratante	VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ da Contratante	06.553.481/0006-53
Contratada	DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP
CNPJ da Contratada	12.231.343/0001-46
Resumo do objeto do contrato rescindido	Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do Contrato nº 001/2019, que tem por objeto: a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de até 02 (dois) veículos tipo SUV.
Motivo para a rescisão contratual	Devido à vacância do cargo de Vice-Governadora, tendo em vista a assunção do cargo de Governador(a) pela gestora no dia 31 de março de 2022, já havendo naquele órgão contratos vigentes que contemplam o mesmo objeto.
Fundamento Legal	Art. 79, II, da Lei 8.666/1993 e Cláusula décima sétima, item 2.2, do CONTRATO ORIGINAL
Data de assinatura do Termo de Rescisão	31/03/2022
Signatários do Termo de Rescisão	Pela Contratante: MARIA REGINA SOUSA Pela Contratada: JOSÉ BEZERRA VERAS JÚNIOR

Maria Regina Sousa  
Vice-Governadora do Estado do Piauí

**Of. 049**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 002/2021 – VICE-GOVERNADORIA	
Nº do Processo SEI	0000116.000146/2021-91
Contratante	VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ da Contratante	06.553.481/0006-53
Contratada	SERVAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ da Contratada	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do contrato rescindido	Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do Contrato nº 002/2021, que tem por objeto: a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão-de-obra (cargo de auxiliar de gestão).
Motivo para a rescisão contratual	Devido à vacância do cargo de Vice-Governadora, tendo em vista a assunção do cargo de Governador(a) pela gestora no dia 31 de março de 2022, já havendo naquele órgão contratos vigentes que contemplam o mesmo objeto.
Fundamento Legal	Art. 79, II, da Lei 8.666/1993 e Cláusula décima primeira, item 11.1.2, do CONTRATO ORIGINAL
Data de assinatura do Termo de Rescisão	31/03/2022
Signatários do Termo de Rescisão	Pela Contratante: MARIA REGINA SOUSA Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Maria Regina Sousa  
Vice-Governadora do Estado do Piauí

**Of. 055**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

### Processo de Sindicância nº 002/2022

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Estadual Júlio Borges de Macedo, CNPJ: 06.553.564/0041-25, com endereço na Praça Princesa Isabel, SN, Centro, Curimatá - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Alessandro Rabelo de Araújo.

CREDORA: A empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.281.708/0001-30 com endereço na Av. Professor Valter Alencar, 1765 - Bairro Macaúba, Teresina - Piauí CEP 64.016-096, neste ato representada por Simone Oliveira Lima.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 400.343,26 (quatrocentos mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme comprovam as notas de Fornecimento assinadas pelo Setor Administrativo desta unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude da compra e fornecimento de material de limpeza, sendo este feito sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o fornecimento foi prestado nos meses de fevereiro a outubro do ano de 2021, totalizando um valor de R\$ 400.343,26 (quatrocentos mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos) referente aos meses em que a empresa foi demandada a fornecer materiais em caráter de extrema urgência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.281.708/0001-30 foi feita através de ordem de fornecimento, sem nenhum procedimento licitatório ou de dispensa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento se deu nos meses de fevereiro a outubro do ano de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 018/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de fornecimento assinada pelo Setor Administrativo, apresentadas nos autos do Processo de Sindicância nº 002/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Curimatá - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Curimatá - PI, 25 de março de 2022.

Alessandro Rabelo de Araújo  
Diretor Geral do HEJBM

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI,  
CNPJ: 38.281.708/0001-30  
Simone Oliveira Lima

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

### Processo de Sindicância nº 003/2022

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Estadual Júlio Borges de Macedo, CNPJ: 06.553.564/0041-25, com endereço na Praça Princesa Isabel, SN, Centro, Curimatá - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Alessandro Rabelo de Araújo.

CREDORA: A empresa V. R. L. NORONHA LTDA CNPJ 05.672.897/0001-13 com endereço na Avenida Ademar Diógenes, 701, São Pedro, Bom Jesus - PI, neste ato representada por Valdecir Alves Rosal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme comprovam as notas de Fornecimento assinadas pelo Setor Administrativo desta unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude da compra e fornecimento de combustível, sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o foi prestado entre os meses de outubro a dezembro de 2021, totalizando um valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) referente aos meses em que a empresa foi demandada a fornecer combustível em caráter de extrema urgência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa V. R. L. NORONHA LTDA foi por DISPENSA DE LICITAÇÃO, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento de combustível foi realizado entre os meses de outubro a dezembro de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 003/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030

#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas da prestação de serviços assinada pelo Setor Administrativo, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância nº 003/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA



SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Curimatá - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Curimatá - PI, 25 de março de 2022.

Alexsandro Rabelo de Araújo  
Diretor Geral do HEJBM

Valdecir Alves Rosal  
V. R. L. NORONHALTDA  
Of. S/Nº

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

### Processo de Sindicância nº 005/2022

## CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante, CNPJ: 06.553.564/0022-62, com endereço na Rua Antônio Nogueira de Carvalho, SN, Centro, Corrente - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Daniel de Sousa Lima.

CREDORA: A empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.281.708/0001-30 com endereço na Av. Professor Valter Alencar, 1765 - Bairro Macaúba, Teresina - Piauí CEP 64.016-096, neste ato representada por Simone Oliveira Lima.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 401.510,80 (quatrocentos e um mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos), conforme comprovam o contrato e as Ordens de Fornecimentos assinadas pelo Setor Administrativo desta unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de Materiais de Laboratório, que foi solicitado pela Direção

Administrativa deste hospital, em caráter de urgência, mediante Ordens de Fornecimentos conforme o relatório final, resultando no valor total referente as Ordens de Fornecimento de R\$ 401.510,80 (quatrocentos e um mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos), conforme comprova as Ordens de FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento encontrava-se pelas Ordens de Fornecimento, em favor da empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.281.708/0001-30, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no mês outubro a dezembro, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 005/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030

## CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das ordens de fornecimento assinada pelo Setor Administrativo, apresentadas e listadas nos autos Processo de Sindicância nº 005/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Corrente - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Corrente-PI, 18 de março de 2022.

DANIEL DE SOUSA LIMA  
Diretor Geral do HRJPC

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI,  
CNPJ: 38.281.708/0001-30  
Simone Oliveira Lima

Of. 26

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO SEI:00012.005155-2022-17

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa da diretora MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 1750953, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 622.815.853-87, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa DISTRIBUIDORA AVANTE LTDA, CNPJ: 35.473.975/0001-11, localizada na localizada na Rua Claudomiro Barros Torres nº 631, cidade de Bom Jesus-PI, neste ato representado por Sr. FRANCISCO WANDERSON BARROS FERNANDES, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2146962, inscrito no CPF sob o nº 663.294.183-49, adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Sra. Maria da Guia da Silva Pereira, diretora geral do HRMSS, nos autos do Processo Administrativo Nº 06/2022

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 380.650,00 (trezentos e oitenta mil seiscentos e cinquenta reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº \_\_\_\_\_, extraída com base na dotação orçamentária 17101, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária 260-0001-685182541 que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta - O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Bom Jesus-PI para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - PI, 03/03/2022.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA  
Diretora Geral

DISTRIBUIDORA AVANTE LTDA  
Empresa

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa da diretora MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 1750953, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 622.815.853-87, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA PARA SAUDE EIRELI, empresa privada situada na Av. Nações Unidas, n 1802 D, Macaúba - Teresina - Piauí, CEP 64016-112, CNPJ: 01.765.178/0001-96 neste ato representado por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro(a), RG nº 1538274 CPF: 805592123-72 adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sra. Maria da Guia da Silva Pereira, diretora geral do HRBJ, nos autos do Processo Administrativo nº 27/2022.

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 620.472,56 (seiscentos e vinte mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº \_\_\_\_\_, extraída com base na dotação orçamentária 170102, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária 001 - 4249 - 18960X que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta - O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Bom Jesus-PI para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - PI, 25/03/2022.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA  
Diretora Geral

HORIZONTE DISTRIBUIDORA PARA SAUDE EIRELI  
Empresa



## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO SEI:00012.005154-2022-72

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa da diretora MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 1750953, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 622.815.853-87, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa J DE SOUSA ALVES, empresa privada situada na rua FERREIRRA CASTRO SN - BAIRRO PENITENCIAIA, BOM JESUS PI, CNPJ: 10204720000122 neste ato representado por JESES DE SOUSA ALVES, brasileiro, RG nº 19789 SSPI, CPF: 867.552.853-15 adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sra. Maria da Guia da Silva Pereira, diretora geral do HRMSS, nos autos do Processo Administrativo Nº25/2022.

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº \_\_\_\_\_, extraída com base na dotação orçamentária 17102, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual. § único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária 001 - 05894 - 17319-3 que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta - O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - PI, 09/03/2022.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA  
Diretora Geral

J DE SOUSA ALVES  
Empresa

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NUMERO DO SEI:00012.005152-2022-83

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa da diretora MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 1750953, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 622.815.853-87, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa MASTER FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.424.031/0001-44, com sede à Av. Getúlio Vargas, S/N, centro, Bom Jesus neste ato representado por LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 973254 SSPI, CPF: 319.864.203-53, adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sra. Maria da Guia da Silva Pereira, diretora geral do HRMSS, nos autos do Processo Administrativo Nº04/2022.

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº \_\_\_\_\_, extraída com base na dotação orçamentária 17102, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual. § único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária 001 - 0589 - 167258 que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta - O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - PI, 09/03/2022.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA  
Diretora Geral

MASTER FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA  
Empresa

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO SEI:00012.005157-2022-14

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa da diretora MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 1750953, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 622.815.853-87, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa MEDPLUSLTDA EPP, empresa privada situada na RUA BARROSO 1654 - BAIRRO VERMELHA, Teresina-PI, CNPJ: 11.401.085/0001-36 neste ato representado por ARSENIO MESSIAS DA SILVA COSTA, brasileiro, RG nº 1566609 SSPI, CPF: 655.703.673-49, adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sra. Maria da Guia da Silva Pereira, diretora geral do HRMSS, nos autos do Processo Administrativo Nº03/2022.

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 924.977.90 (novecentos e vinte quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº \_\_\_\_\_, extraída com base na dotação orçamentária 17102, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual. § único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária 001 - 1640 - 000053899X que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta - O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - PI, 09/03/2022.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA  
Diretora Geral

MEDPLUSLTDAEPP  
Empresa

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO SEI:00012.005344-2022-90

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa da diretora MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 1750953, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 622.815.853-87, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa OLIVEIRA E CAVALCANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa privada situada na Leônidas Melo, n 370 - BAIRRO PIÇARRA, Teresina-PI, CNPJ: 28067442000174, neste ato representado por JAIME DAS CHAGAS OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, RG nº 2051120 SSPI, CPF: 964.607.413-87 adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sra. Maria da Guia da Silva Pereira, diretora geral do HRMSS, nos autos do Processo Administrativo Nº05/2022.

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 88.585,00 (oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº \_\_\_\_\_, extraída com base na dotação orçamentária 17102, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual. § único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária 001 - 4404 - 18652X que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta - O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - PI, 09/03/2022.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA  
Diretora Geral

OLIVEIRA E CAVALCANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
Empresa



**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
PROCESSO SEI:00012.005346-2022-89**

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa da diretora MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 1750953, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 622.815.853-87, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa XAVIER MIRANDA LTDA CNPJ nº 05.041.208/0001-72, empresa privada situada na praça 7 de setembro 165 - centro, BOM JESUS PI, CNPJ: 10204720000122 neste ato representado por RICARDO FERNANDES XAVIER, brasileiro, RG nº 1197436 SSPI, CPF: 490.622.553-53 adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sra. Maria da Guia da Silva Pereira, diretora geral do HRMSS, nos autos do Processo Administrativo Nº07/2022.

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº \_\_\_\_\_, extraída com base na dotação orçamentária 17102, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual. § único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária 001 - 05894 - 000077755 que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta - O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - PI, 09/03/2022.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA  
Diretora Geral

XAVIER MIRANDA LTDA CNPJ  
Empresa  
Of. 76

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISA  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL AGESPISA Nº 04/2021**

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA  
**CONTRATADA:** HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**CNPJ:** 69.939.239/0001-28

**OBJETO:** Aquisição de materiais do grupo hidráulico para água, com destino a atender às necessidades operacionais da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, nas cidades do Interior e Entorno de Teresina, no Estado do Piauí, conforme especificações do anexo IV - Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.088.918,12 (um milhão, oitenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e doze centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**PROCESSO Nº 281/2021**

**DATA DE ASSINATURA:** 08/02/2022

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º. 13.303/2016

**GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor-Presidente**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 03/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISA  
AO CONTRATO Nº 42/2020-SUPLI/GEGCO/AGESPISA**

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

**CONTRATADA:** HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

**CNPJ:** 00.361.325/0001-08

**OBJETO:** Empresa operadora de plano privado de assistência à saúde, para prestação continuada de serviços e cobertura de custos de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, exames complementares de diagnóstico e tratamento e serviços auxiliares, sem coparticipação, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

**ADITIVO:** Pelo presente Termo Aditivo fica reajustado o valor do Contrato ora aditado, no percentual de 19,0 % (dezenove por cento), a partir de 21/11/2021, conforme especificado no quadro abaixo:

FAIXA ETÁRIA	Nº TOTAL DE BENEFICIÁRIOS	VALOR ATUAL	VALOR DO REAJUSTE (RS)	VALOR REAJUSTADO (RS)	TOTAL POR FAIXA ETÁRIA (RS)
0 - 18 anos	404	87,57	16,64	104,21	42.100,84
19 - 23 anos	276	99,05	18,82	117,87	32.532,12
24 - 28 anos	333	111,73	21,23	132,96	44.275,68
29 - 33 anos	425	126,20	23,98	150,18	63.826,50
34 - 38 anos	327	147,66	28,06	175,72	57.460,44
39 - 43 anos	168	177,61	33,75	211,36	35.508,48
44 - 48 anos	128	222,30	42,24	264,54	33.861,12
49 - 53 anos	212	281,42	53,47	334,89	70.996,68
54 - 58 anos	438	371,85	70,65	442,50	193.815,00
Maior que 58 anos	1649	520,51	98,90	619,41	1.021.407,09
					<b>TOTAL MENSAL: 1.595.783,95 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)</b>

PROCESSO Nº 1739/2021

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

**GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor-Presidente**

**Of. 195**



**AVISO DE LICITAÇÃO:** O Município de Parnaíba - PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - PMP/PI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ORLA DA BEIRA RIO NO BAIRRO ILHA GRANDE DE SANTA ISABEL NO MUNICIPIO DE PARNAÍBA - PI. DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. TIPO: MENOR PREÇO. DATA DE ABERTURA: 04/05/2022, ÀS 09:00h. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. SUPORTE LEGAL: LEI N.º 8.666/93. FONTE DE RECURSOS: 500/999/000 e 700/999/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:30 horas. Contato e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. Parnaíba (PI), 31 de março de 2022. Wellington Mariano Ost Lopes. Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Grupo I. Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

**P. P. 6681**

## AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022

O pregoeiro oficial do município de Morro Cabeça no Tempo-PI, no uso de suas prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no edital no procedimento licitatório modalidade pregão eletrônico 07/2022, objetivando a aquisição de uma van com acessibilidade de um cadeirante.

As alterações no edital são decorrentes da impugnação realizada pela empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.330.883/0001/69.

A cópia do novo edital estará disponível nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural](http://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural).

Informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas e por meio do e-mail: [cplmct@outlook.com](mailto:cplmct@outlook.com)

Morro Cabeça no Tempo/PI 30 de março de 2022.

Arnon da Silva Mendes  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 Processo Administrativo nº 022/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

DESTINADO: A Secretariade Educação do Município.  
DO EDITAL: Pode ser adquirido por qualquer interessado, no setor de licitação. OBS: trazer consigo 01 CD ou Pen Drive para a cópia. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO

VENDA: 20 de abril de 2022 às 08h00min  
LOCAL DOS EVENTOS E RETIRADO DO EDITAL: Setor de Licitação, na Rua Izídio Batista Figueredo, Centro de Morro Cabeça no Tempo - PI.  
INFORMAÇÕES: Pode ser obtido no endereço supra citado 08:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: [cplmct@outlook.com](mailto:cplmct@outlook.com).  
ESPÉCIE: Chamada Pública, do tipo, menor preço valor por item.  
FONTES DE RECURSOS: PNAE/Recursos Próprios.  
VALOR PREVISTO: R\$ 34.893,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais).

Morro Cabeça no Tempo - PI, 29 de março de 2022.

Andreia Batista Duarte  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**P. P. 6683**

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O Hospital Regional Tibério Nunes vem retificar à publicação do EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA EMPRESA RICEL DISTRIBUIDORA LTDA, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 52, de 17 de março de 2022, pág.48, na forma que se segue:

Onde se lê: Processo Sei nº: 00012.007405/2022-53.  
Leia-se: Processo Sei nº: 00012.008781/2022-65.

## NA CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO PARAGRAFO PRIMEIRO

Onde se lê: meses de outubro a dezembro de 2021.  
Leia-se: meses de abril a julho de 2021.

## NA CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO PARAGRAFO TERCEIRO

Onde se lê: Período de 05 de outubro a 14 de dezembro de 2021.  
Leia-se: Período de 14 de abril a 07 de julho de 2021..

**Of. 137**

**Prefeitura municipal de São João do Arraial (PI).** Retificação do extrato de termo aditivo nº I ao contrato do Pregão Presencial nº 001/2021. No extrato de contrato do Pregão Presencial nº 001/2021, publicado neste diário no último dia 22/03/2022, nº 55, pág. 27, onde se lê: "Contratado: ANA FLÁVIA ANDRADE SERGIO EIRELI", leia-se: "Contratado: E M F DA SILVA COSTA EIRELI, "REMAC MAIS DISTRIBUIDORA". São João do Arraial (PI), 28/03/2022. Zélia Maria de Oliveira, Pregoeira.

**P. P. 6682**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.005513/2022-06

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO  
CONTRATUAL QUE ENTRE  
SI CELEBRARAM A  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A)  
LAELSON ROCHELLE MILANÊS SOUSA,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
00089.005513/2022-06.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração – PRAD, **Profa. Rosineide Candeia de Araújo**, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do (a) Professor (a), **Laelson Rochelle Milanês Sousa**, os efeitos retroagirão a contar de 24 de março de 2022, nos termos da cláusula sétima, alínea "f", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração**, em 31/03/2022, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

**Of. 167**

**FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES - FEPISERH****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
Ato Administrativo**

CONTRATO Nº 075/2022/FEPISERH  
Ref. Ao Pregão Eletrônico nº 009/2022/FEPISERH  
Processo Administrativo SEI Nº 00050.000098/2021-42  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES - FEPISERH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS  
HOSPITALARES EIRELI - EPP.  
CNPJ: 26.715.034/0001-56  
Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - KIT  
NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA  
Valor total do contrato: R\$ 19.980,00 (Dezenove mil, novecentos e  
oitenta reais)  
Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo/Material  
Hospitalar.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei  
Federal nº 8.666/1993.  
Data da Assinatura: 29 (vinte e nove) de março de 2022.  
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.  
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES - FEPISERH e PROMED COMERCIO DE  
SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.  
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
Ato Administrativo**

CONTRATO Nº 076/2022/FEPISERH  
Ref. Ao Pregão Eletrônico nº 010/2022/FEPISERH  
Processo Administrativo SEI Nº 00050.000106/2021-51  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES - FEPISERH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E  
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 33.486.199/0001-69  
Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR -  
MATERIAL PARA ANESTESIA, PARA ATENDER A DEMANDA  
DE 12 (DOZE) MESES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.  
Valor total do contrato: R\$ 20.515,00 (Vinte mil, quinhentos e quinze  
reais).  
Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo/Material  
Hospitalar.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei  
Federal nº 8.666/1993.  
Data da Assinatura: 29 (vinte e nove) de março de 2022.  
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.  
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES - FEPISERH e NEURORT DISTRIBUIDORA DE  
INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.  
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima

**Of. 111.****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
Ato Administrativo**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021/  
FEPISERH  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021/FEPISERH  
Processo Administrativo nº 0.002.170/2022/FEPISERH  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES - FEPISERH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM  
SOFTWARE LTDA  
CNPJ: 12.378.206/0001-39  
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM  
COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SUPORTE  
INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PARA A FUNDAÇÃO  
ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH.  
Valor Anual do Aditivo: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).  
Fonte Recursos: 33.90.40.06 - Serviços de tecnologia da informação e  
comunicação - PJ/Locação de softwares.  
Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.  
Data da Assinatura: 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2022.  
Vigência: Prazo de 10 (dez) meses, iniciando-se em 28 de fevereiro de  
2022 e findando-se em 28 de dezembro de 2022.  
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES - FEPISERH e CONTREINA - CONSULTORIA E  
TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.  
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
Ato Administrativo**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019/  
FEPISERH  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/CL/FEPISERH  
Processo Administrativo nº 0.006.662/2021/FEPISERH  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES - FEPISERH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR - ME (JPG  
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA)  
CNPJ: 14.166.161/0001-64  
Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM  
COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO  
HOSPITALAR, QUE FORNEÇA SOFTWARE, ATRAVÉS DE  
LOCAÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GERENCIAMENTO  
HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ -  
HRJL.  
Valor Anual do Aditivo: R\$ 32.400,00 (Tinta e dois mil e quatrocentos  
reais).  
Fonte Recursos: 33.90.40.06 - Serviços de tecnologia da informação e  
comunicação - PJ/Locação de softwares.  
Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.  
Data da Assinatura: 02 (dois) de dezembro de 2021.  
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.  
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES - FEPISERH e LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA  
JÚNIOR - ME (JPG SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA).  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.  
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

**Of. 113**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI

## EXTRATO DO CONTRATO PJU Nº 026/2022

**PROCESSO SEI:** nº 00016.000984/2021-92  
**MODALIDADE:** Concorrência nº 022/2021  
**UNIDADE GESTORA:** 460201 – DER  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.  
**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA. CNPJ: 02.528.908/0001-06.  
**OBJETO:** Execução dos Serviços Remanescentes de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, na Rodovia PI - 255, Trecho: Entronc. BR-316 (Passagem Franca do Piauí) / Hugo Napoleão.  
**VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses.  
**EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias.  
**DATA:** 30 de março de 2022.  
**VALOR:** R\$ 2.877.192,20 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários e 116 – Op. de Crédito Interna; Projeto/Atividade – 46.201.26.782.0008.1967 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.  
**Nº DA NOTA DE RESERVA:** 2022NR00270  
**Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** 2022RO03502  
**ASSINATURAS:** Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Getúlio Alves de Carvalho (Representante Legal/ Construtora Santa Inês Ltda).

Of. 080

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/030/2020.

No Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato PJU/030/2020, publicado no DOE-PI nº 63, págs. 60, edição do dia 31/03/2022, onde se lê: **OBJETO:** A readequação dos quantitativos da planilha orçamentária, com reflexo financeiro, pertinente à Execução das Obras de Restauração em Tratamento Superficial Duplo – TSD com Banho diluído, Micro revestimento à Frio com Emulsão modificada por Polímero, da Rodovia PI-456, Trecho: Curral Novo/Simões, com 31,124 km de extensão, leia-se: **OBJETO:** A prorrogação do prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, contados do término do prazo de execução anterior e a readequação dos quantitativos da planilha orçamentária, com reflexo financeiro, pertinente à Execução das Obras de Restauração em Tratamento Superficial Duplo – TSD com Banho diluído, Micro revestimento à Frio com Emulsão modificada por Polímero, da Rodovia PI-456, Trecho: Curral Novo/Simões, com 31,124 km de extensão.

Teresina, 01 de abril de 2022.

Eng.º Felipe de Melo Eulálio  
Diretor Geral/DER/PI  
Of. 081

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

## JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 038/2022

O Estado do Piauí por intermédio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela portaria IDEPI/ DIRETORIA nº 013/2022 torna público o resultado da ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 038/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 8.007,39 M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO MUNICÍPIO DE TERESINA - ESTADO DO PIAUÍ, realizada abertura de proposta de preços no dia 22.03.2022, após análise circunstanciada e parecer técnico a CPL/IDEPI decide classificar as empresas: 1ª) CONSTRUTORA RENATA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.557.913/0001-09, com o valor de R\$ 774.219,86 (setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos); 2ª) MATRINXÁ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.443.174/0001-33, com o valor de R\$ 776.050,97 (setecentos e setenta e seis mil, cinquenta reais e noventa e sete centavos); 3ª) ALPHACON CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 17.787.461/0001-59, com o valor de R\$ 674.554,86 (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); 4ª) CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 16.990.345/0001-70, com o valor de R\$ 786.295,09 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e nove centavos); 5ª) CONSTRUTORA MANHANTHAN LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.779.294/0001-40, com o valor de R\$ 787.040,37 (setecentos e oitenta e sete mil, quarenta reais e trinta centavos). 6ª) CONSTRUTORA MORAES SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 17.214.439/0001-10, com o valor de R\$ 787.047,80 (setecentos e oitenta e sete mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos). E desclassificar: 1) CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.954.069/0001-42, por não atender o item 9.2.4.1 do Edital; 2) CONSTRUTORA MARCOS ASSUNÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.390.220/0001-02, por não atender o item 9.2.4.1 do Edital; 3) CONSTRUIR CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, por não atender o item 9.3 do Edital; 4) CONSTRUTORA SOLUÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 24.667.970/0001-03, por não atender o item 9.3 do Edital. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 28 de março de 2022

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI  
Of. 960



## AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 069/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 069/2022, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE AROAZES/PI – ÁREA 6.582,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 23/03/2022 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/ IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA: Encontram-se Habilitadas as Empresas: 1) CONSTRUTORA MORAES SANTOS EIRELI – CNPJ nº 17.214.439/0001-10; 2) CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA – EPP – CNPJ nº 07.779.294/0001-40; 3) BS CONSTRUTORA – CNPJ nº 26.767.222/0001-28; 4) DORO CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 20.994.835/0001-11; 5) PRO ENGENHARIA – CNPJ nº 22.851.187/0001-70; 6) GMC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 17.787.461/0001-59. Encontra-se inabilitada a Empresa 7) CONSTRUÇÃO SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.1 c/c subitem 8.3.1.2 do edital desta concorrência.

Publique-se.

Teresina (PI), 30 de março de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO  
Presidente da COPEL/ IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI  
Of. 959

## JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 022/2022

O Estado do Piauí por intermédio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela portaria IDEPI/ DIRETORIA nº 013/2022 torna público o resultado da **ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 022/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 46,45 KM DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - ESTADO DO PIAUÍ**, realizada abertura de proposta de preços no dia 15.03.2022, após análise circunstanciada e parecer técnico a CPL/IDEPI decide classificar as empresas: 1ª) PRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.851.187/0001-70, com o valor de R\$ 1.703.202,70 (um milhão, setecentos e três mil, duzentos e dois reais e setenta centavos). E desclassificar: 1) SEAC CONSTRUÇÕES E PROJETOS, inscrita no CNPJ Nº 07.215.321/0001-52, por não atender os itens 9.2.4 e 9.2.4.1 do Edital; 2) CONSTRUTORA SOLUÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 24.667.970/0001-03, por não atender os itens 9.2.4 e 9.2.4.1 do Edital. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 28 de março de 2022

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO  
Presidente da COPEL/ IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI  
Of. 956

## AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 072/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 072/2022, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, UM PASSEIO E UM PORTAL DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 17/03/2022 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI, e após conformidade dos documentos apresentados, declarando a COPEL/IDEPI, que a empresa participante encontra-se legalmente habilitada a realizar a abertura do envelope nº 02 – proposta de preços, passando a análise do engenheiro responsável que realizou a referida análise proferindo o seguinte resultado. Encontra-se habilitada e em conformidade a proposta de preços da Empresa: I – CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, com valor total de R\$ 2.080.890,00 (dois milhões, oitenta mil, oitocentos e noventa reais).

Publique-se.

Teresina (PI), 29 de março de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO  
Presidente da COPEL/ IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI  
Of. 950

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 184/2021

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000442/2021-61

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21006003

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 206/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 00.800.651/0001-66

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA/PI – ÁREA 7.149,50 M²

VALOR GLOBAL: R\$ 680.328,83 (SEISCENTOS E OITENTAMIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO

INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 /

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE

DE RECURSOS: 100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00295

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO03665

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL

SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ –

IDEPI. PELA CONTRATADA: ANTONIO DIAS PEREIRA –

MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA.

Of. 967

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 632/2021  
**PROCESSO SEI Nº:** 00119.000028/2022-33  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº:** CONCORRÊNCIA nº 064/2022  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ/PI – EXTENSÃO 71,80 KM.  
**EMPRESA VENCEDORA:** JDN EMPRE. URBANOS – CNPJ nº 24.400.713/0001-00.  
**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 1.944.883,41 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 31/03/2022  
**SIGNATÁRIO:** LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 632/2021  
**PROCESSO SEI Nº:** 00119.000028/2022-33  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº:** CONCORRÊNCIA nº 064/2022  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ/PI – EXTENSÃO 71,80 KM.  
**EMPRESA VENCEDORA:** JDN EMPRE. URBANOS – CNPJ nº 24.400.713/0001-00.  
**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 1.944.883,41 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)  
**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 31/03/2022  
**SIGNATÁRIO:** ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 974

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 014/2022  
**PROCESSO SEI Nº:** 00119.000040/2022-48  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº:** CONCORRÊNCIA nº 071/2022  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA/PI – ÁREA 10.416,00 M².  
**EMPRESA VENCEDORA:** JDN EMPRE. URBANOS – CNPJ nº 24.400.713/0001-00.  
**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 1.084.884,71 (UM MILHÃO, OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 31/03/2022  
**SIGNATÁRIO:** LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 014/2022  
**PROCESSO SEI Nº:** 00119.000040/2022-48  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº:** CONCORRÊNCIA nº 071/2022  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA/PI – ÁREA 10.416,00 M².  
**EMPRESA VENCEDORA:** JDN EMPRE. URBANOS – CNPJ nº 24.400.713/0001-00.  
**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 1.084.884,71 (UM MILHÃO, OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)  
**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 31/03/2022  
**SIGNATÁRIO:** ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 975

## **AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 058/2022**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 058/2022, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PI – ÁREA 9.940,00 M²**, realizada abertura e encaminhada para a análise das propostas apresentadas no setor de engenharia responsável, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) F. COSTA CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ nº 27.537.410/0001-22, com valor total de R\$ 980.076,66 (novecentos e oitenta mil, setenta e seis reais e sessenta e seis centavos); 2) ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 28.028.243/0001-57, com valor total de R\$ 981.074,21 (novecentos e oitenta e um mil, setenta e quatro reais e vinte e um centavos); 3) CONSTRUIR EMPRE. – CNPJ nº 10.525.283/0001-49, com valor total de R\$ 983.953,26 (novecentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos); 4) CONCIP CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA – CNPJ nº 03.954.069/0001-42, com valor total de R\$ 988.382,26 (novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos); 5) GMC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 17.787.461/0001-59, com valor total de R\$ 988.492,86 (novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das empresas: 6) BARTOLOMEU A. DE SOUSA – EPP – CNPJ nº 19.988.502/0001-09, pelo não cumprimento do exigido no item 9.3; 7) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.2; 8) CONSTRUTORA MARCOS ASSUNÇÃO LTDA – CNPJ nº 02.390.220/0001-02, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.1.4 do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 01 de abril de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI

Of. 980

## **AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 065/2022**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 065/2022**, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE BARRA D' ALCÂNTARA/PI – ÁREA 19.566,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 17/03/2022 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA: Encontram-se Habilitadas as Empresas: I - Encontram-se Habilitadas as Empresas: 1) CONSTRUIR CONSTRUÇÃO – CNPJ nº 10.525.283/0001-49; 2) CONSTRUTORA



SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03; 3) CONSTRUTORA MORAES SANTOS EIRELI – CNPJ nº 17.214.439/0001-10; 4) TECNICA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 04.717.160/0001-07; 5) BS CONSTRUTORA – CNPJ nº 26.767.222/0001-28; 6) GMC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 17.787.461/0001-59; 7) PRO ENGENHARIA – CNPJ nº 22.851.187/0001-70; 8) BARTOLOMEU A. DE SOUSA – EPP – CNPJ nº 19.988.502/0001-09. Encontra-se inabilitada a Empresa: 9) MOURÃO LEITE CONSTRUTORA – CNPJ nº 44.085.594/0001-56, pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.4.1.6 c/c item 8.3.4 do edital desta concorrência.

Publique-se.

Teresina (PI), 28 de março de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO  
Presidente da COPEL/ IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI  
Of. 969

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 036/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 036/2022, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO/PI – ÁREA 5.148,00 M<sup>2</sup>**, realizada abertura e encaminhada para a análise das propostas apresentadas no setor de engenharia responsável, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) F. GARAÚJO CONSTR. E SERVIÇO – LTDA – CNPJ nº 22.406.418/0001-36, com o valor total de R\$ 555.806,35 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos); 2) ALPHACON CONSTRUTORA – CNPJ nº 28.028.243/0001-57, com valor total de R\$ 560.754,79 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos); 3) GMC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 17.787.461/0001-59, com valor total de R\$ 561.121,29 (quinhentos e sessenta e um mil, cento e vinte e um reais e nove centavos); Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das Empresas: 4) CONSTRUIR CONSTR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 10.525.283/0001-49, pelo não cumprimento do exigido no item 9.3; 5) CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA – EPP – CNPJ nº 07.779.294/0001-40, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.3.1; 6) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.2 do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 30 de março de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO  
Presidente da COPEL/ IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI  
Of. 970

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 205/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 205/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE MASSAPÉ/PI – ÁREA 10.238,00 M<sup>2</sup>**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 30.03.2022, para a abertura e o resultado da análise das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação da proposta de preços das Empresas: 1) CONSTRUIR EMPRE – CNPJ nº 10.525.283/0001-49, com valor total de R\$ 969.299,81 (novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos); 2) CONSTRUÇÃO SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, com valor total de R\$ 970.694,71 (novecentos e setenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sete centavos); 3) GMC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 17.787.461/0001-59, com valor total de R\$ 971.576,41 (novecentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos); 4) CONSTRUTORA MARCOS ASSUNÇÃO LTDA – CNPJ nº 02.390.220/0001-02, com valor total de R\$ 974.350,87 (novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 31 de março de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO  
Presidente da COPEL/ IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI  
Of. 981

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 264/2021  
PROCESSO SEI Nº: 00119.000277/2021-48  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA Nº 146/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES/PI ÁREA 6.008,10 M<sup>2</sup>  
EMPRESA VENCEDORA: BS CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ nº 17.780.223/0001-11  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 555.787,33 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2022  
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 264/2021  
PROCESSO SEI Nº: 00119.000277/2021-48  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA Nº 146/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES/PI ÁREA 6.008,10 M<sup>2</sup>  
EMPRESA VENCEDORA: BS CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ nº 17.780.223/0001-11  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 555.787,33 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/03/2022  
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/ IDEPI

Of. 976

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000074/2022-32
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA EM TERESINA/PI
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> <a href="https://sei.pi.gov.br">https://sei.pi.gov.br</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	25/04/2022, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.009.901,88 (UM MILHÃO, NOVE MIL, NOVECENTOS E UM MIL E OITENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA - NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00343

**Of. 978**

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 039/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000464/2021-21
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 039/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS HUGO NAPOLEÃO/PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	12/05/2022, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 813.008,57 (OITOCENTOS E TREZE MIL, OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00342

**Of. 968**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 131/2022**

Nº DO PROCESSO SEI	00119.000140/2022-74
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 131/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PAES LANDIM/PI - ÁREA 11.953,88 M².
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> <a href="https://sei.pi.gov.br">https://sei.pi.gov.br</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	12/05/2022, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.189.574,88 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA - NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00321

**Of. 973**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-CPL  
Processo Sei nº 00323.002879/2021-14**

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 0126/2021, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 224, pg. 29 de 11/10/2021, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que foi proferido julgamento de habilitação da TP nº 006/2022 que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 01(uma) praça de eventos na localidade Lagoa Seca, 01(uma) praça de eventos na localidade Mundo Novo dos Amorins e 01(uma) praça de eventos na localidade Boa Vista dos Cariocas, todos na zona rural do município de Esperantina-Pi, cujo resultado o que se segue, foram consideradas habilitadas as empresas: JRS Construções, CNPJ:08.974.524/0001-95, Engeprol Construtora, CNPJ 07.323.258/0001-78 e V.M Pessoa Feitosa Eireli, CNPJ: 04.603.664/0001-04 por terem cumpridos todos os termos do edital e inabilitada a empresa Construir Empreendimentos CNPJ: 10.525.283/0001-49 por descumprir o item 8.3.3.2 do edital. Faculta-se a interposição de no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no DOE/PI, com base no art. 109, inciso I, alínea "a" da lei 8.666/93

Teresina (PI), 30 de março de 2022.

Lívia Maria Lima de Carvalho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:  
Patrícia Vasconcelos Lima  
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

**Of. 411**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DA COORDENADORIA DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO - COFIR**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2022**

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Coordenadoria de Fomento a Irrigação – COFIR da ciência a todos que por motivo de alteração editalícia a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para **Construção de 05 (cinco) sistemas de abastecimento D'água em comunidades de São Raimundo Nonato – PI**, fica adiada a data de abertura das 12:00 (doze) horas, do dia 23 de março de 2022 para 10:30 (dez horas e trinta minutos), do dia 19 de abril de 2022. O Edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da COFIR, sito à Rua David caldas, 134, 2º Andar – Centro/Norte, CEP: 64.000-190 – Teresina-PI, Fone: (86) 3223-7284, de segunda a sexta-feira, das 08h00h (oito horas) às 13h00h (treze horas).

Teresina-PI, 01 de abril de 2022.

**CAROLINA PAULO NOGUEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SERGIO GONÇALVES DO REGO MOTA**  
Coordenador Geral  
**Of. 087**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022 - CPL	
Nº PROCESSO	00224.000132/2022-21
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa de engenharia para serviço de CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE -PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA COFIR <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a>
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	19/04/2022, às 09:00 (nove) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 575.442,99 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11117; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.607.0006.1945
FONTES DE RECURSOS	100 – RECURSO DO TESOURO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00062

**Of. 088**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022**

**NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:** AA.152.1.000938/21-50  
**NÚMERO PROCESSO SEI:** 00152.000312/2021-12  
**NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE:** 21006823  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022–SDE/CPL  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.688.303/0001-25  
**CONTRATADO:** MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA  
**CNPJ DO CONTRATADO CNPJ:** 14.443.174/0001-33  
**RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:** SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.805,00M<sup>2</sup> DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ - PI.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 DE MARÇO DE 2022  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 413.123,71 (QUATROCENTOS E TREZE MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS SETENTA E UM CENTAVOS)  
**NOTA DE RESERVA:** 2022NR00155  
**Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** 2022RO03622  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PI: 1994  
**NATUREZA DA DESPESA:** 449051  
**FONTES DE RECURSO:** 116  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI  
PELA CONTRATADA: GUSTAVO MACEDO COSTA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022**

**NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:** AA.152.1.000273/20-45  
**NÚMERO PROCESSO SEI:** 00152.000127/2020-47  
**NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE:** 21002694  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2021–SDE/CPL  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.688.303/0001-25  
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA PIAUIENSE EIRELI  
**CNPJ DO CONTRATADO CNPJ:** 17.874.796/0001-04  
**RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE 27KM NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 DE MARÇO DE 2022  
**VALOR CONTRATADO VALOR DE R\$ 600.499,46 (SEISCENTOS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**  
**NOTA DE RESERVA:** 2022NR00207  
**Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** 2022RO03575  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PI: 1994  
**NATUREZA DA DESPESA:** 449051  
**FONTES DE RECURSO:** 100  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI  
PELA CONTRATADA: ANTÔNIO ARAGÃO NETO



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022

**NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:** AA.152.1.000717/21-69  
**NÚMERO PROCESSO SEI:** 00152.000286/2021-22  
**NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE:** 21006368  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2021- SDE/CPL  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.688.303/0001-25  
**CONTRATADO:** AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 28.318.161/0001-47  
**RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 12.004,00M² DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 DE ABRIL DE 2022  
**VALOR CONTRATADO:** VALOR DE R\$ R\$ 1.197.911,83 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)  
**NOTA DE RESERVA:** 2022NR00229  
**Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** 2022RO03697  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PI: 1994  
**NATUREZA DA DESPESA:** 449051  
**FONTE DE RECURSO:** 116  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI  
PELA CONTRATADA: ATAÍDES OLIVEIRA GALVÃO

Of. 447

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONVITE Nº 017/21-SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000464/21-60 PROCESSO SEI Nº: 00152.000161/2021-01**

**A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade **CONVITE Nº 017/21-SDE**, após **ANÁLISE** e **PARECER** do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte CLASSIFICAÇÃO: a seguir: **1ª COLOCADA e VENCEDORA: SETEL - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.731.045/0001-50** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ R\$ 205.059,44 (duzentos e cinco mil, cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**; **2ª COLOCADA: REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.300.101/0001-46** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 206.321,54 (duzentos e seis mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)**; **3ª COLOCADA: CONSTRUTORA JF EIRELI - CNPJ: 32.146.994/0001-45** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 208.466,45 (duzentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**; **4ª COLOCADA: PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 22.851.187/0001-70** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 208.584,71 (duzentos e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**; O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI.

Teresina (PI), 29 de março de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires

Presidente da Comissão de licitação

VISTO: **Igor Leonam Pinheiro Néri.**  
Secretário SDE

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 PROCESSO Nº AA.152.1.000658/21-82 PROCESSO SEI Nº: 000152.000315/2021-56**

**A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**, após **ANÁLISE** e **PARECER** do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte CLASSIFICAÇÃO: a seguir: **1ª COLOCADA e VENCEDORA R MELO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 01.857.346/0001-73** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 348.968,55 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**; **2ª COLOCADA: ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 28.028.243/0001-57** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 357.994,29 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)**; **3ª COLOCADA: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS CNPJ: 10.525.283/0001-49** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 360.925,68 (trezentos e sessenta mil novecentos e vinte e cinco reais e oito centavos)**; **4ª COLOCADA: CARVALHO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.366.234/0001-70** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 361.236,40 (trezentos e sessenta e um mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**; **5ª COLOCADA: MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES - CNPJ: 14.443.174/0001-33** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 361.381,50 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**; **6ª COLOCADA: PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 22.851.187/0001-70** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 363.531,17 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta e um reais e dezessete centavos)**. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI.

Teresina (PI), 31 de março de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: **Igor Leonam Pinheiro Néri.**  
Secretário SDE

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONVITE Nº 017/21-SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000464/21-60 PROCESSO SEI Nº: 00152.000161/2021-01**

**A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade **CONVITE Nº 017/21-SDE**, após **ANÁLISE** e **PARECER** do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte CLASSIFICAÇÃO: a seguir: **1ª COLOCADA e VENCEDORA: SETEL - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.731.045/0001-50** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ R\$ 205.059,44 (duzentos e cinco mil, cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**; **2ª COLOCADA: REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.300.101/0001-46** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 206.321,54 (duzentos e seis mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)**; **3ª COLOCADA: CONSTRUTORA JF**



EIRELI – CNPJ: 32.146.994/0001-45 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 208.466,45 (duzentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); 4º COLOCADA: PRO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 22.851.187/0001-70 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 208.584,71 (duzentos e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos); O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina –PI.

Teresina (PI), 29 de março de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: Igor Leonam Pinheiro Néri.  
Secretário SDE

**RESULTADO DO JULGAMENTO  
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/22  
PROCESSO Nº AA.152.1.000932/21-07  
PROCESSO SEI Nº: 00152.000308/2021-54**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022, após ANÁLISE e PARECER do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte CLASSIFICAÇÃO: a seguir: 1º COLOCADA e VENCEDORA PAC ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 09.020.353/0001-25 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 3.105.173,83 (três milhões cento e cinco mil centos e setenta e três reais e oitenta e três centavos). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina –PI.

Teresina (PI), 31 de março de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: Igor Leonam Pinheiro Néri.  
Secretário SDE

Of. 448

**RESULTADO DO JULGAMENTO  
DO RECURSO DA HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022  
PROCESSO Nº AA.152.1.000730/21-00  
PROCESSO SEI Nº: 00152.000012/2022-14**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do recurso impetrado pela JATHARA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 19.964.815/0001-19, permanecendo INABILITADA a empresa JATHARA ENGENHARIA LTDA no certame licitatório TOMADA DE PREÇOS 11/2022, ficando assim o julgamento final do resultado de habilitação conforme a seguir: **EMPRESAS HABILITADAS: GMC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 17.787.461/0001-59; REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.300.101/0001-46; F R DE LIMA & CIA LTDA – ME – CNPJ: 19.469.041/0001-50; ROBSON CUNHA E VIEIRA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 18.825.048/0001-02; EMPRESAS INABILITADAS: JATHARA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.964.815/0001-19: Não atendimento ao item 8.3.4.1.4 (Não indicou responsável técnico da contabilidade); CONSTRUTORA JF EIRELI – CNPJ: 32.146.994/0001-45: Não atendimento ao item 8.3.2.5 (Certidão de regularidade relativa a seguridade social fora da data de validade); ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 28.028.243/0001-57: Não atendimento ao item 8.3.2.3 (Certidão**

**negativa de tributos DA União fora da data de validade. Fica agendado para dia 05/04/2022 às 08:30h a abertura do Envelope 2 – Proposta de Preços.** O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina –PI.

Teresina (PI), 31 de Março de 2022

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

**RESULTADO DO JULGAMENTO  
DO RECURSO DA HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022  
PROCESSO Nº AA.152.1.000195/21-06  
PROCESSO SEI Nº: 00152.000270/2021-10**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do recurso impetrado pela S R VIEIRA DE CARVALHO ME, passando a estar HABILITADA a empresa S R VIEIRA DE CARVALHO ME no certame licitatório TOMADA DE PREÇOS 12/2022, ficando assim o julgamento final do resultado de habilitação conforme a seguir: **EMPRESAS HABILITADAS: BARROS E MISTURA CONSTRUÇÕES – CNPJ: 40.505.805/0001-01; CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 10.525.283/0001-49; PICOS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 07.595.623/0001-01; CONSTRUTORA PINHEIROS – CNPJ: 07.532.783/0001-01; CONSTEC CONSTRUTORA – CNPJ: 26.775.160/0001-04 e S R VIEIRA DE CARVALHO ME – CNPJ 24.892.152/0001-04. Fica agendado para dia 06/04/2022 às 12:00h a abertura do Envelope 2 – Proposta de Preços.** O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina –PI.

Teresina (PI), 31 de Março de 2022

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 08/2022  
PROCESSO Nº AA.152.1.000434/21  
PROCESSO SEI Nº: 00152.000025/2022-93**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório CONVITE 08/2022 – SDE/CPL, conforme a seguir: **HABILITADAS: PICOS CONSTRUÇÕES EMPIMOBILIÁRIO EIRELI – CNPJ: 07.595.623/0001-01; DORO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 20.994.835/0001-11; PINGUIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 07.062.669/0001-57;** Fica designado para o dia 06 de abril de 2022 as 10:00h a abertura do envelope 2. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina –PI.

Teresina (PI), 30 de março de 2022

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 449

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONVITE Nº 017/21-SDE**  
**PROCESSO Nº AA.152.1.000464/21-60**  
**PROCESSO SEI Nº: 00152.000161/2021-01**

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº **PROCESSO Nº AA.152.1.000464/21-60**, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **SETEL – SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 05.731.045/0001-50** que apresentou a proposta mais vantajosa no valor de **R\$ R\$ 205.059,44 (duzentos e cinco mil, cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na **CONVITE Nº 017/21-SDE/CPL**, tipo menor preço, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE VÁRZEA NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI – PI.**

Teresina (PI), 31 de março de 2022.

**Igor Leonam Pinheiro Néri**  
Secretário do Desenvolvimento Econômico - SDE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 028/22**  
**PROCESSO Nº AA.152.1.000932/21-07**  
**PROCESSO SEI Nº: 00152.000308/2021-54**

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº **AA.152.1.000932/21-07**, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **PAC ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 09.020.353/0001-25** que apresentou a proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 3.105.173,83 (três milhões cento e cinco mil centos e setenta e três reais e oitenta e três centavos) e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na **TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022 – SDE/CPL**, tipo menor preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 7.776KM NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI.**

Teresina (PI), 31 de março de 2022.

**Igor Leonam Pinheiro Néri**  
Econômico - SDE  
Of. 448

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2022**  
**PROCESSO Nº AA.152.1.000548/21-98**  
**PROCESSO SEI Nº: 00152.000074/2022-26**

**A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório **TOMADA DE PREÇOS 39/2022 – SDE/CPL**, conforme a seguir: **HABILITADAS:**  
**GMC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 17.787.461/0001-59; RTA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.408.642/0001-88; CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 10.525283/0001-**

**49. INABILITADAS: EVELIN&RODRIGUES LTDA – CNPJ: 18.110.962/0001-69:** não atendimento ao item 8.3.4.2: não apresentou certidão negativa de falência ou recuperação judicial. Fica designado para o dia 08 de abril de 2022 as 09:00h a abertura do envelope 2. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina –PI.

Teresina (PI), 01 de abril de 2022

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 450

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**CONVITE 12/2022**  
**PROCESSO Nº AA.152.1.000437/21-90**  
**PROCESSO SEI Nº: 000152.000284/2021-33**

**A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório **CONVITE 12/2022 – SDE/CPL**, conforme a seguir: **HABILITADAS: MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ 14.190.481/0001-50; CONSTRUTORA PINHEIROS EIRELI – CNPJ 07.532.783/0001-01; CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ 06.226.439/0001-13.** Fica designado para o dia 05 de abril de 2022 as 09:30h a abertura do envelope 2. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina –PI.

Teresina (PI), 31 de março de 2022

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 445

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ**

Aviso de Homologação e Adjudicação  
SEI Nº 00114.000469/2021-02

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação e Adjudicação do CONVITE Nº 04/2022 - CPL a favor da empresa: **JOSIEL RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA**, destinada a execução das obras e serviços de conclusão de Ponte no Povoado Baixinha, zona rural do município de Sigefredo Pacheco- PI, no valor global de R\$ 247.962,68 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Teresina, 01 de abril de 2022.

**DEUSVALLACERDA DE MORAES**  
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí  
Of. 446



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº 01/2021.	
Nº do Processo SEI	00313.002247/2019-55.
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	16.101
Contratado	ENGEMAX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	07.444.159/0001-44.
Resumo do objeto do termo aditivo	O objeto do presente termo aditivo é o Acréscimo no valor de R\$ R\$ 75.088,52 (setenta e cinco mil, oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 24,79% (vinte e quatro inteiro e setenta e nove centésimos por cento) ficando o valor do contrato nº 26/2021 em R\$ 462.250,22 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e vinte dois centavos).
Data de Assinatura do Aditivo	30 de março de 2022.
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00090
Autorização de reserva orçamentária/SIAFE	2022RO03525
Signatários do contrato	Pela Contratante: Janaína Pinto Marques Tavares. Co-Contratante: Cel. PM - Lindomar Castilho Melo. Pela Contratada: João Francisco Lustosa de Melo.

DEUSVAL LACERDA DE MORAES  
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

**Of. 448**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 063/2021**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.556/0001-91.

**Nome da Contratada:** ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 08.670.505/0001-75

**Resumo do Objeto:** a prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados pelo contrato nº. 063/2021, referente à prestação de serviços de consultoria para Implantação da Gestão para Resultados com foco na Melhoria do Desempenho e Controle Institucional no âmbito da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.

**Fundamento Legal:** Este Termo Aditivo está amparado na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 23/2022 e ao Processo Administrativo SEI nº. 00009.006292/2022-28.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 08 (oito) meses, a contar de 06/04/2022 e com término em 06/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Prazo de Execução:** De 06/04/2022 a 06/12/2022

**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 01/04/2022.

**Signatários do Termo Aditivo:**

**Pela Contratante:** RAFAEL TAJRA FONTELES.

**Pela Contratada:** CARLOS EDUARDO GONÇALVES

**Of. 109**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022**

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 12/2022, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de licitação para o PATROCÍNIO a **F A DE M NETO EIRELI**, com a finalidade de patrocínio para a realização do Promoção e realização de evento **REALIZAÇÃO DO CIRCUITO ESPORTIVO DE NORTE A SUL NA CIDADE DE AMARANTE-PI**, do início das atividades até a sua finalização, de acordo com projeto e demais especificações contidas no Processo Administrativo SEI nº 00337.000213/2022-53, art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015, Parecer Referencial PGE nº 27/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI pelo valor de R\$ 200.000,00 (cem mil) reais, os quais serão pagos com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva do Deputado Estadual CEL. Carlos Augusto, na classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 14.203, Programa 27.811.0004.3011, Natureza da Despesa 339039, Fonte de Recursos 100: Nota de Reserva 2022NR00160/2022NR00172, Reserva Orçamentária 2022RO03663

Teresina, 31 de março de 2022

**CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA**  
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DE CONTRATO DO PATROCÍNIO Nº 10/2022	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	F A DE M NETO EIRELI
CNPJ da Contratada:	31.851.084/0001-09
Processo Administrativo:	00337.000213/2022-53
Resumo do Objeto:	O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da FUNDESPI, a F A DE M NETO EIRELI, para a promoção do seguinte evento: REALIZAÇÃO DO CIRCUITO ESPORTIVO DE NORTE A SUL NA CIDADE DE AMARANTE-PI.
Data da Assinatura do Contrato:	31/03/2022
Vigência:	Até 31/12/2022 (Fundamentação Legal IN 01/2013-CGE: Art. 4º)
Valor Global:	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos de emenda parlamentar impositiva do Dep. Estadual CEL. Carlos Augusto
Classificação Orçamentária:	14.203.27.811.0004.3011
Nota de Reserva:	2022NR00160/2022NR00172
Autorização de Reserva Orçamentária:	2022RO03663
Natureza de despesa:	33.90.39
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja. Pela contratada: Francimar Alves de Macedo Neto

**Of. 420**

AVISO DE LICITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022 - CPL/FUNDESPI	
Nº Processo:	SEL: 00337.000773/2021-27
Modalidade de licitação:	Tomada de Preço
Tipo de licitação:	Preço Unitário
Resumo do objeto do contrato:	O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital:	Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUI-FUNDESPI situada à Av. Pedro Freitas, s/n, BL. G, 2º andar, centro Administrativo, CEP 64018-900, Telefone (86) 988511-3103, e-mail: <a href="mailto:cplfundespi2019@gmail.com">cplfundespi2019@gmail.com</a> e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no site do TCE: <a href="http://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a> , link licitaçõesweb.
Data e Horário:	LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 25/04/2022 às 09h00min. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 25/04/2022 às 09h30min.
Valor global estimado:	R\$ 304.977,00 (trezentos e quatro mil novecentos e setenta e sete reais)
Dotação orçamentária:	27.812.0004.3020
Fonte do recurso:	100
Natureza da Despesa:	449051
Nº Nota de Reserva na FUNDESPI:	2022NR00166

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA  
Presidente da FUNDESPI

Of. 405

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIAS DAS CIDADES

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 016/2021 AO CONVÊNIO 007/2018

**Nome do Concedente:** Secretaria das Cidades  
**Cnpj do Concedente:** 08.767.094/0001-30  
**Nome do Proponente:** Prefeitura municipal de Inhumas  
**Cnpj do Proponente:** 06.553.739/0001-07  
**Resumo do Objeto do Aditivo:** Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 007/2018 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 05/02/2022, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.  
**Novo Prazo de Vigência:** 05/02/2023.  
**Data de Assinatura do Aditivo:** 02/02/2022  
**Valor Global:** 792.996,87  
Ação Orçamentária: 450101  
**Natureza de Despesas:** 444041  
**Signatários: Pelo Concedente:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira  
**Pelo Proponente:** Antônio Rufino da Silva Júnior

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado das Cidades

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 017/2022 AO CONVÊNIO 008/2018

**Nome do Concedente:** Secretaria das Cidades  
**CNPJ do Concedente:** 08.767.094/0001-30  
**Nome do Proponente:** Prefeitura municipal de São João da Canabrava  
**CNPJ do Proponente:** 12.066.973/0001-02  
**Resumo do Objeto do Aditivo:** Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 008/2018 por 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 26/02/2022, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.  
**Novo Prazo de Vigência:** 05/08/2022.  
**Data de Assinatura do Aditivo:** 21/03/2022  
**Valor Global:** 1.061.803,13  
Ação Orçamentária: 450101  
**Natureza de Despesas:** 444041  
**Signatários: Pelo Concedente:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira  
**Pelo Proponente:** Elson Silva de Sousa

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado das Cidades

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 018/2022 AO CONVÊNIO 029/2018

**Nome do Concedente:** Secretaria das Cidades  
**CNPJ do Concedente:** 08.767.094/0001-30  
**Nome do Proponente:** Prefeitura municipal de Angical  
**CNPJ do Proponente:** 06.554.752/0001-80  
**Resumo do Objeto do Aditivo:** Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 029/2018 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 04/04/2020, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.  
**Novo Prazo de Vigência:** 04/04/2023.  
**Data de Assinatura do Aditivo:** 31/03/2022  
**Valor Global:** 250.266,29  
Ação Orçamentária: 450101  
**Natureza de Despesas:** 444041  
**Signatários: Pelo Concedente:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira  
**Pelo Proponente:** Maria Neta de Sousa Santos Nunes

GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado das Cidades

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2022 AO CONVÊNIO 002/2021

**Objeto:**  
**Nome do Concedente:** Secretaria das Cidades  
**CNPJ do Concedente:** 08.767.094/0001-30  
**Nome do Proponente:** Prefeitura municipal de Colônia Do Gurgueia  
**CNPJ do Proponente:** 41.522.350/0001-03  
**Resumo do Objeto do Aditivo:** Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 002/2021 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 15/04/2022, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.  
**Novo Prazo de Vigência:** 15/04/2023  
**Data de Assinatura do Aditivo:** 31/03/2022  
**Valor Global:** 192.888,00  
Ação Orçamentária: 450101  
**Natureza de Despesas:** 444041  
**Signatários: Pela Concedente:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira  
**Pelo Proponente:** Silzo Bezerra Da Silva

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado das Cidades

Of. 261

# Diário Oficial

86



Teresina(PI) - Sexta-feira, 1º de abril de 2022 • Nº 64

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022	
Nº do Processo Sei	00310.001323/2021-50
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21000100
Modalidade de Licitação	Convite 024/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo A.A.310.1.000708/20-63
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades.
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	GRM Empreendimentos Urbanos Eireli
CNPJ do Contratado	37.173.949/0001-01
Resumo do Objeto do Contrato	Execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 3.300,00 m² no bairro Bela Vista, no município de Regeneração-PI.
Prazo de Vigência	30/08/2022
Prazo de Execução	90 (noventa) dias.
Data da Assinatura do Contrato	02/03/2022
Valor Global	R\$ 300.322,98 (trezentos mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)
Dotação Orçamentária	26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00013
Nº Reserva Orçamentária do SIAFE	2022RO03588
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Gil do Rego Monteiro Frazão.

**Of. 247**

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PRO AJA Nº 010/2022 CONTRATO Nº 99/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.000301/2022-28
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006520
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade PROAJA n. 10/2022
Fundamento Legal	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei nº 7.497, de 20 abril de 2021, Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado /CNPJ	ECT BRITO CNPJ: 24.049.597/0001-27
Objeto	A oferta de serviços educacionais na efetiva alfabetização de 757 (setecentos e cinquenta e sete) estudantes beneficiários das bolsas estudos
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	8 (oito) meses
Data de Assinatura	31/03/2022
Valor Unitário	R\$: 991.670,00 (novecentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta reais)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.366.0002.2892 Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos- PROAJA
Fonte de Recursos	Fonte: 100 Recursos Próprios do Estado/000025 Recurso Precatório FUNDEF
Natureza da Despesa	339039
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00858
Nota de Reserva Orçamentária	2022RO03356
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura Secretaria de Estado da Educação do Piauí Emmanuel Cleydelon Tavares Brito Representante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.000301/2022-28
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006520
Modalidade de Licitação	INEXIGIBILIDADE PRO AJA Nº 010/2022
Fundamento Legal	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei Estadual nº 7.497, de 20 abril de 2021 Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	ECT BRITO CNPJ: 24.049.597/0001-27
Objeto	A oferta de serviços educacionais na efetiva alfabetização de 757 (setecentos e cinquenta e sete) estudantes beneficiários das bolsas estudos
Prazo de Vigência	12 (Doze) meses
Prazo de Execução	08 (Oito) meses
Data de Assinatura	31/03/2021
Valor Unitário	R\$ 991.670,00 (novecentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta reais)
Dotação Orçamentária	Unidade orçamentária: 14102 Programa de trabalho: 12.366.0002.2892
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF
Natureza da Despesa	339039
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00858
Nota de Reserva Orçamentária	2022RO03356
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura Secretaria de Estado da Educação do Piauí Emmanuel Cleydelon Tavares Brito Representante

**Of. 007**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 08/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.042261/2021-19
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006881
Modalidade de Licitação	PE 012/2020
Fundamento Legal	Lei 10.520/02, Dec. Federal 10.024/2019 e Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI CNPJ. 29.831.760/0001-22
Objeto	Termo Aditivo tem por objeto a concessão de reequilíbrio de preços ao Contrato n. 008/2021
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias
Data de Assinatura	25/03/2022
Valor Global	R\$ 196.382,27 (cento e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956
Fonte de Recursos	100 - Tesouro Estadual (0025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF)
Natureza da Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00496
Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO03616
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Rosana Bezerra dos Santos - Representante

EXTRATO DO TERMO RETOMADA DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 08/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.042261/2021-19
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006881
Modalidade de Licitação	PE 012/2020
Fundamento Legal	Lei 10.520/02, Dec. Federal 10.024/2019 e Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI CNPJ. 29.831.760/0001-22
Objeto	Pelo presente Termo, comunica-se a retomada do prazo de vigência do <b>Contrato n. 008/2021</b> , em conformidade com o Art. 57, § 1º, III c/c Art. 79, § 5º, ambos da Lei nº 8.666/93, o qual fora suspenso, com arrimo no Artigo 78, XIV da Lei 8.666/93
Prazo de Vigência	180(cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias
Data de Assinatura	24/03/2022
Valor Global	R\$ 196.382,27 (cento e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956
Fonte de Recursos	100 - Tesouro Estadual (0025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF)
Natureza da Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00496
Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO03616
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Rosana Bezerra dos Santos - Representante

Of. 212

## CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE VEICULO Nº 249/2021

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Educação do Piauí SEED/PI CNPJ Nº 06.554.729/0001-96

**CONVENIENTE:** Prefeitura Municipal de Esperantina CNPJ: 06.554.174/0001-82

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 00011.016323/2021-29.

**OBJETO:** O CEDENTE constitui em benefício da CESSIONÁRIA o direito de uso de:

- 01 (um) automóvel tipo PAS/ONIBUS/NENHUMA, ORE 01, Marca: Volkswagen NeoBus Thunder, ano de fabricação 2021, ano do modelo 2021, categoria oficial, placa QRX-2F28, na cor AMARELA, movido à diesel, Renavam nº 1265787260, chassi 9532M52P6MR133556, pertencente à CEDENTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme laudo de vistoria e avaliação prévia (doc. 1802592).

- 01 (um) automóvel tipo PAS/ONIBUS/NENHUMA, ORE 02, Marca: Iveco Bus 10190 E, ano de fabricação 2021, ano do modelo 2021, categoria oficial, placa QRW-5D76, na cor AMARELA, movido à diesel, Renavam nº 1259619360, chassi 93ZK01BDZM8941379, pertencente à CEDENTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme laudo de vistoria e avaliação prévia (doc. 1628852).

**VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura.  
**DATA DA ASSINATURA:** da data registrada no sistema eletronicamente.

**SIGNATÁRIOS:** Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Estadual de Educação- Ivanária do Nascimento Alves Sampaio - Prefeita Municipal de Esperantina.

Of. 127

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00011.009913/2022-86

### APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 183/2021

**CONTRATO Nº:** 183/2021

**OBJETO:** Reforma do prédio da UAB de Anísio de Abreu, no município de Anísio de Abreu-PI

**PROCESSOS SEDUC/PI NS:** 00011.000592/2020- 92 , 00011.9913/2022-86

**CONTRATADA :** MDJ GERENCIAMENTOS DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) nº : 29.653 765/0001-02

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96

**LICITAÇÃO:** RDC Eletrônico nº 045/2021 - CPL/SEDUC

O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE mudar à Classificação Original do Processo nº : 00011.000592/2020- 92, gerador do Contrato nº 183/2021, a Unidade Orçamentária para 14101 e o Plano de Trabalho para 12364022922, ficando, pois, assim descrito:

Unidade Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14101	12364022922	3.3.90.39	00 - 000025- Recursos precatórios FUNDEF

Teresina (PI), 30 de março de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 165

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 005/2022 ao Contrato nº 095/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA J. COELHO LTDA EPP.
CNPJ do Contratado	02.989.098/0001-87
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa do Contrato nº 095/2020, relativo à Construção de uma Quadra Poliesportiva na U. E. Francisco Teixeira, em Socorro do Piauí/PI, conforme art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, acréscimo de R\$ 134.330,12 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais e doze centavos), equivalente à 25% do valor original do Contrato; supressão de R\$ 40.702,00 (quarenta mil, setecentos e dois reais), equivalente à 7,57% do valor original do Contrato. PROCESSO 00011.035420/2021-11.
Prazo de vigência	31/12/2022
Data de assinatura do aditivo	29 de março de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Yllane Marcelle Almeida Moura - Representante da Empresa

Of. 163

# Diário Oficial

88



Teresina(PI) - Sexta-feira, 1º de abril de 2022 • Nº 64

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 006/2022 ao Contrato nº 063/2019	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA-EPP.
CNPJ do Contratado	03.981.182/0001-17
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa do Contrato nº 063/2019, relativo à Conclusão de Obra de Construção de Escola Padrão FNDE c/ 06 salas de aula, em Lagoa Alegre, conforme art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, acréscimo de 16,90% do valor original do Contrato, correspondente à quantia R\$ 140.405,46 (cento e quarenta mil quatrocentos e cinco reais e quarente seis centavos); supressão 2,82% do valor original do Contrato, correspondente à quantia R\$ 23.445,70 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). PROCESSO 00011.022446/2020-18.
Prazo de vigência	31/12/2022
Data de assinatura do aditivo	29 de março de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Maria do Perpétuo Socorro Silva - Representante da Empresa

Of. 164

EXTRATO TERMO ADITIVO 003/2022 ao Contrato nº 117/2021	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	ALCOBAZ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	06.220.929/0001-02
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 117/2021 relativo à obra de reforma de muro e instalação de concertina da CEEP Professor Ruy Leite Berger Filho em Teresina – PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 60 dias. PROCESSO SEI 00011.018956/2022-52.
Prazo de execução	26/03/2022 a 25/05/2022
Prazo de vigência	31/12/2022
Data de assinatura do aditivo	30 de março de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Gedeão dos Santos Oliveira - Representante da Empresa

Of. 162

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.020591/2020-64
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005804
Modalidade de Licitação	RDC Nº130 /2021
Fundamento Legal	Federal nº 12.462/2011
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	CWC CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ: 03.936.360/0001-98
Objeto	A obra de reforma geral e ampliação da Unidade Escolar Fontes Ibiapina, localizada no município de Teresina-PI.
Prazo de Vigência	31/12/2022
Prazo de Execução	300 (Trezentos) dias
Data de Assinatura	28/03/2022
Valor Unitário	R\$1.236.349,22 (hum milhão, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos)
Dotação Orçamentária	Unidade orçamentária: 14102 Plano de Trabalho: 12368021956
Fonte de Recursos	Fonte: 100-Recursos Próprios do Estado/ 000025-Recursos Precatórios FUNDEF
Natureza da Despesa	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.51-Obras e Instalações
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR02064 2021NR02065
Nota de Reserva Orçamentaria	2021RO05438
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura Secretaria de Estado da Educação do Piauí José Cândido Lustosa Melo Representante

Of. 333

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 058/2022	
Nº do processo SEI	00011.032533/2021-64
Modalidade de licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01 – Reforma e ampliação da U E Job de Macedo Brito, no Município de Cocal de Telha - PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	<a href="http://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes">www.seduc.pi.gov.br/licitacoes</a> <a href="http://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	02/05/2022 as 09h:30min
Valor global estimado	R\$ 914.190,97 (novecentos e quatorze mil, cento e noventa reais e noventa e sete centavos).
Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956 Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL (000025 Precatórios FUNDEF)
Natureza da Despesa	44.90.51 – Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR01438 / 2022NR00578

Of. 335



AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 061/2022	
Nº do processo SEI	00011.048168/2021-18
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01 – Reforma da U.E João de Sousa Moura, no Município de Santo Inácio -PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	<a href="http://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes">www.seduc.pi.gov.br/licitacoes</a> <a href="http://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	03/05/2022 as 09h:30min
Valor global estimado	R\$ 1.653.592,53 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).
Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956 Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL (000025 Precatórios FUNDEF)
Natureza da Despesa	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00500

Of. 342

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 63/2022	
Nº do processo SEI	00011.047549/2021-71
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Perfuração do poço profundo na U.E Wilson Nunes Martins Filho, no município de Floresta do Piauí/PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	<a href="http://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes">www.seduc.pi.gov.br/licitacoes</a> <a href="http://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	05/05/2022 às 09:30min
Valor global estimado	R\$ 237.838,03 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e três centavos)
Dotação orçamentária	140102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956- Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual /000025 - Recursos precatórios FUNDEF.
Natureza da Despesa	44.90.51 – Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00505

Of. 344

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO RDC 014/2022

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **aviso de homologação do RDC nº 014/2022**, processo Administrativo – SEI nº **00011.030156/2021-29**, cujo objeto: Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Farmacêutico João Carvalho no município de Oeiras -PI. Em que foi homologada a empresa: M V DE CARVALHO (CPNJ: 07.723.398/0001-33), no valor homologado de **R\$ 1.183.147,21 (um milhão cento e oitenta e três mil cento e quarenta e sete reais e vinte e um centavos)**. Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 1236800021956. Elemento de Despesas: 44.90.51, Fonte de Recursos: 100 – RECURSO PRÓPRIO DO ESTADO/RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF). Informações: [cplseducpi@gmail.com](mailto:cplseducpi@gmail.com)

Teresina (PI), 01 de abril de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha  
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.  
**Of. 340**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO  
E EMPREENDEDORISMO RURAL

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 03/2020

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **CONSTRUTORA SANTA INÊS (CNPJ nº.02.528.908/0001-06)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 4.670.527,78 (Quatro milhões, seiscentos e setenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Concorrência nº.03/2020, referente ao objeto: Execução dos serviços de 41.404,63 m<sup>2</sup> pavimentação asfáltica no município de Paulistana-PI.

Teresina, 01 de Abril de 2022.

**João Guilherme Carvalho Lima do Amaral**  
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 03/2020

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 35/2021, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº.03/2020, CONSTRUTORA SANTA INÊS (CNPJ nº.02.528.908/0001-06)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 4.670.527,78 (Quatro milhões, seiscentos e setenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Concorrência nº.03/2020, referente ao objeto: Execução dos serviços de 41.404,63 m<sup>2</sup> em pavimentação asfáltica no município de Paulistana-PI.

Teresina, 01 de Abril de 2022.

**JONAS MOURA DE ARAÚJO**  
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **TOTAL CONSTRUÇÕES-A.K.R.PRADO EIRELI EPP (CNPJ nº.19.074.597/0001-47)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 728.961,54 (Setecentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta**

# Diário Oficial

90



Teresina(PI) - Sexta-feira, 1º de abril de 2022 • Nº 64

e um reais e cinquenta e quatro centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.03/2022, referente ao objeto: Execução de 7.283,76 m² de pavimentação em paralelepípedo, no município de Nova Santa Rita-PI.

Teresina-PI, 01 de Abril de 2022.

**João Guilherme Carvalho Lima do Amaral**  
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 35/2021, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **TOTAL CONSTRUÇÕES-A.K.R.PRADO EIRELI EPP (CNPJ nº.19.074.597/0001-47)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$728.961,54 (Setecentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.03/2022, referente ao objeto: Execução de 7.283,76 m² de pavimentação em paralelepípedo, no município de Nova Santa Rita-PI.

Teresina-PI, 01 de Abril de 2022.

**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

Secretário Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

## TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 75/2022

A Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, neste ato representada pela sua Secretária Simone Pereira de Farias Araújo, **RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 75/2022, publicado no DOE Nº 063 de 31 de março de 2022, Pág 46, tendo em vista não terem obedecido ao devido processo legal e nem observado o princípio do contraditório e da ampla defesa, além das exigências dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93.**

Teresina, 01 de Abril de 2022

**Jonas Moura de Araújo**  
Secretária do Agronegócio

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 05/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000184/2022-68
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	CARTA CONVITE Nº 05/2022
Fundamento Legal	Parecer Referência CGE 01/2020, Parecer Referencial PGE 09/2021.
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</a> . Ou no endereço de email: <a href="mailto:seagro.piaui@gmail.com">seagro.piaui@gmail.com</a> Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 2.720,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO-PI.
Data da Licitação	12 de abril de 2022 às 11:00hrs
Valor Global	R\$ 315.598,78 (Trezentos e quinze Mil, quinhentos e noventa e oito Reais e setenta e oito Centavos).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00249
Signatários	Jonas Moura de Araújo

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 75/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000008/2022-26
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO Nº 75/2022
Fundamento Legal	LEI 8.666/93
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</a> . Ou no endereço de email: <a href="mailto:seagro.piaui@gmail.com">seagro.piaui@gmail.com</a> Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 22.727,11 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, RUA PREFEITO AURINO, RUA ANTONIO MOURA FÉ, RUA JOSE DE MOURA FÉ, JOAO PAULO I, RUA CERIS DE MOURA RODRIGUES, RUA JOSE ALIPIO, RUA FRANCISCO PAULO BRITO, RUA PIO SERVIO, RUA ALIPIO MARIZ TRECHO 02, RUA NOSSA SENHORA DO LOURETO NO MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES-PI.
Data da Licitação	06 maio de 2022 às 10:00 hrs
Valor Global	R\$ 1.394.545,94 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, e noventa e quatro centavos).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00258
Signatários	Jonas Moura de Araújo

Of. 063

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

### ERRATA Ato Administrativo

### CONCORRENCIA Nº 050/2022 – SETUR PROCESSO SEI Nº 00153.000093/2022-42

#### Onde lê-se:

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 050/2022  
Data da abertura e Entrega de Propostas: 09:00 (nove horas) do dia 28/04/2022. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

#### Leia-se:

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 005/2022  
Data da abertura e Entrega de Propostas: 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19/04/2022. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

**Maiores informações: Comissão de Licitações da SETUR. Endereço: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed. Antonieta Araújo, Centro, CEP: 640001-040.**

### ERRATA Ato Administrativo

### CONCORRENCIA Nº 051/2022 – SETUR PROCESSO SEI Nº 00153.000101/2022-51

#### Onde lê-se:

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 051/2022  
Data da abertura e Entrega de Propostas: 09:00 (nove horas) do dia 02/05/2022. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

#### Leia-se:

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 006/2022

Data da abertura e Entrega de Propostas: 10:00 (dez horas) do dia 19/04/2022. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

**Maiores informações: Comissão de Licitações da SETUR. Endereço: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed. Antonieta Araújo, Centro, CEP: 640001-040.**

**ERRATA**  
**Ato Administrativo**

**CONCORRENCIA Nº 052/2022 – SETUR**  
**PROCESSO SEI Nº 00153.000100/2022-14**

**Onde lê-se:**

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 052/2022

Data da abertura e Entrega de Propostas: 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 02/05/2022. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

**Leia-se:**

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 007/2022

Data da abertura e Entrega de Propostas: 11:00 (onze horas) do dia 19/04/2022. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

**Maiores informações: Comissão de Licitações da SETUR. Endereço: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed. Antonieta Araújo, Centro, CEP: 640001-040.**

**ERRATA**  
**Ato Administrativo**

**CONCORRENCIA Nº 053/2022 – SETUR**  
**PROCESSO SEI Nº 00153.000099/2022-10**

**Onde lê-se:**

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 053/2022

**Leia-se:**

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 050/2022

**Maiores informações: Comissão de Licitações da SETUR. Endereço: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed. Antonieta Araújo, Centro, CEP: 640001-040.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	000153.000052/2022-56
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001333
Modalidade de Licitação	Patrocínio nº 004/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000162/22-45
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	The Bride Brasil Ltda
CNPJ do Contratado	39.757.301/0001-08
Resumo do Objeto do Contrato	Patrocínio para o PROJETO THE BRIDE BRASIL, para o fortalecimento do Turismo no Estado.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	23 DE ABRIL A 25 DE JUNHO 2022.
Data da Assinatura do Contrato	01 de abril de 2022.
Valor Global	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00156
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021RO03639
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Luciana Aparecida Cortelleti Krizanowski

Of. 325

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022**

Município De Matias Olímpio - PI, Através Do Pregoeiro oficial, Torna Público, Que Realizará Licitação Pregão Eletrônico Nº. 012/2022. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de pessoa Jurídica Especializada na Prestação dos Serviços de informatização das Esquipes de Saúde da Família do Município de Matias Olímpio, com fornecimento de link, destinado a Execução do Serviço e suporte Técnico. Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, Conta Movimento e outros. Tel: 86-81047692. Data do Início e fim do recebimento das propostas: Das 09:00h do dia 04/04/2022 até as 09:00 do dia 18/04/2022. Data e horário do início da disputa: 09:10h. Valor Estimado: conforme termo de referencia. Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação. De Seg. A Sex. Das 08:00 Às 12:00h, informações no e-mail: licitacaomo2021@ gmail.com., ou no site do TCE, Portal de Compras Públicas.

Matias Olímpio, 30 De março De 2022.  
RUTEN KELIANE DA COSTA LIMA  
Presidente da CPL  
P.P. 6686

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**

**AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTAS COMERCIAIS**  
**TOMADA DE PREÇO nº 007/2022-CPL/SAF**  
**Processo SEI nº 00323.003623/2021-24**

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 0126/2020-GS, de 11 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 224 de 14/10/2020, pg 29, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que foi proferido julgamento das propostas comerciais da TP nº 007/2022 que tem por objeto: **Contratação de empresa para implantação de 01 (uma) passagem molhada sobre o Rio Marçal na zona rural do município de Alagoinha- Piauí, conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I do edital**, após análise das propostas comerciais pela comissão e com base no parecer técnico da engenharia emitido pelo Sr. Lucas Feitosa de Moraes CREA RN nº 1918267669 a comissão por unanimidade proferiu o seguinte julgamento: **Declarando vencedora do certame a empresa Ruan Construções e Serviços de Engenharia LTDA ME, CNPJ nº 03.707.356/0001-58 que orçou sua proposta no valor de R\$ 691.419,39 (seiscentos e noventa e um mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)**. Faculta-se a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no DOE/PI, com base no art. 109, inciso I, alínea “b” da lei 8.666/93.

Teresina (PI), 30 de março de 2022.

**Lívia Maria Lima de Carvalho**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:  
**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 405

# Diário Oficial

92



Teresina(PI) - Sexta-feira, 1º de abril de 2022 • Nº 64

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 66/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000173/2022-88
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Fundamento Legal	Parecer Referencia PGE nº 09/2021, Parecer Referencia CGE 01/2020.
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</a> . Ou no endereço de email: <a href="mailto:seagro.piaui@gmail.com">seagro.piaui@gmail.com</a> Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 7.980,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
Data da Licitação	29 de Abril de 2022 às 09:00hrs
Valor Global	R\$ 873.781,10 ( oitocentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00253
Signatários	Jonas Moura de Araújo

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 67/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000175/2022-77
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Fundamento Legal	Parecer Referencia PGE nº 09/2021, Parecer Referencia CGE 01/2020.
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</a> . Ou no endereço de email: <a href="mailto:seagro.piaui@gmail.com">seagro.piaui@gmail.com</a> Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 4.920 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO-PI
Data da Licitação	29 de Abril de 2022 às 10:00hrs
Valor Global	R\$ 543.237,68 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00254
Signatários	Jonas Moura de Araújo

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 68/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000176/2022-11
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Fundamento Legal	Parecer Referencia PGE nº 09/2021, Parecer Referencia CGE 01/2020.
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</a> . Ou no endereço de email: <a href="mailto:seagro.piaui@gmail.com">seagro.piaui@gmail.com</a> Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 10.050 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS DO PIAUÍ-PI
Data da Licitação	29 de abril de 2022 às 11:00hrs
Valor Global	R\$ 1.114.590,27 (um milhão, cento e quatorze mil, quinhentos e noventa reais e vinte e sete centavos)
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00255
Signatários	Jonas Moura de Araújo

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 69/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000177/2022-66
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Fundamento Legal	Parecer Referencia PGE nº 09/2021, Parecer Referencia CGE 01/2020.
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</a> . Ou no endereço de email: <a href="mailto:seagro.piaui@gmail.com">seagro.piaui@gmail.com</a> Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 7.245 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LISBOA-PI
Data da Licitação	05 de maio de 2022 às 09:00hrs
Valor Global	R\$ 817.034,97 (oitocentos e dezessete mil, trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00256
Signatários	Jonas Moura de Araújo

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 70/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000179/2022-55
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Fundamento Legal	Parecer Referencia PGE nº 09/2021, Parecer Referencia CGE 01/2020.
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</a> . Ou no endereço de email: <a href="mailto:seagro.piaui@gmail.com">seagro.piaui@gmail.com</a> Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 9.998,4 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI.
Data da Licitação	05 de maio de 2022 às 10:00hrs
Valor Global	R\$ 1.176.441,31 (um milhão, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00257
Jonas Moura de Araújo	Jonas Moura de Araújo

Of. 141

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000125/2022-90
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21001355
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 200/2022 e Parecer Referencial PGE nº. 07/2021
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	E P MARQUES PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI
CNPJ do Contratado	40.790.619/0001-61
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para a realização do evento I GRANDE CAVALGADA DA MULHER, que ocorre no dia 25 de março de 2022, no município de Alvará do Gurgueia-PI.
Prazo de Vigência	24 de Março de 2023
Prazo de Execução	25 de Março de 2021
Data da Assinatura do Contrato	24 de Março de 2021
Valor Global	R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos de emenda parlamentar do Deputado Firmino Paulo, e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) oriundos de emenda parlamentar do Deputado Fábio Xavier.
Dotação Orçamentária	52101.22608.0006.1972
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00208 e 2022NR00209
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021RO03691
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo  Pela Contratada: Eliane Pontes Marques

Of. 138

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00226.000518/2021-31
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI
OBJETO DA LICITAÇÃO	Execução dos serviços implantação de 03 (TRÊS) Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água nas localidades Lagoa Seca, Lagoa da Roça e Anajá, na Zona Rural do município de Batalha - PI
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="https://sei.pi.gov.br/sei/imagens/sei_documento_interno">https://sei.pi.gov.br/sei/imagens/sei_documento_interno</a>
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	19/04/2022, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 379.924,61 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 45; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 45203; PROGRAMA DE TRABALHO : 04.512.0008.4124; NATUREZA DA DESPESA: 449051 - FONTE 120 - FECOP.
FONTE DE RECURSOS	120 - FECOP
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00096

Of. 165

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA MDER - SESAPI-PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SESAPI-PI/MDER/DG/DAF/CA/CPL TERESINA/PI, 31 DE MARÇO DE 2022.

PROCESSO Nº: 00012.005174/2022-43

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ADITIVO 3 AO CONTRATO 33/2019	
Nº Processo SEI	00012.005174/2022-43
Modalidade de Licitação	SRP PREGÃO 019/2017-ALEPI; ADESAO Nº 43/2018-SEADPREV
Fundamentação Legal	Art. 57, II da Lei 8.666/93; Parecer PGE/PLC nº 74/2022
Contratante	Maternidade Dona Evangelina Rosa
Código da UG no SIAFE	170115
Contratada	PROGREDIR COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ da Contratada	18.290.324/0001-77
Resumo do Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 33/2019, relativo à <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÕES E REDE AÉREA PRIMÁRIA (POTÊNCIA SUPERIOR A 1.000 KA 380/220V</b> por mais 12 (doze) meses pelo período de 20/03/2022 a 20/03/2023, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93
Data da Assinatura	11 DE MARÇO DE 2022
Valor Global	R\$ 347.880,00 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais)
Programa de Trabalho	10.302.0001.4145
Fonte de Recursos	113/SUS
Elemento da Despesa	33.90.39
Nº da Nota de Reserva	2022NR00062
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2022RO03635
Signatários	Pela Contratante: Francisco de Macedo Neto Pela Contratada: Ingrid Cristina Lima Moura

FRANCISCO DE MACEDO NETO  
Diretor Geral da MDER

Of. 1910

# Diário Oficial

94



Teresina(PI) - Sexta-feira, 1º de abril de 2022 • Nº 64

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV

Aviso de Licitação Nº 02 Relançamento do Pregão Eletrônico 18/2021/SEADPREV	
Nº do processo SEI	00012.002141/2021-61
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV
Resumo do objeto da licitação	<b>Registro de Preços</b> para eventual e futura contratação de empresa (s) especializada (s) em <b>locação de equipamentos médicos/hospitais por imagens</b> , destinados ao atendimento das necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI, para atender demanda das unidades integrantes da rede estadual de saúde do Piauí.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Na sede da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV, no setor Gerência de Pregões (2º Andar), localizado no Centro Administrativo (Bloco I), situado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro; CEP: 64018 – 900, em Teresina/PI e nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.licitacoes.com.br">www.licitacoes.com.br</a> ; <a href="http://licitacao.administracao.pi.gov.br">http://licitacao.administracao.pi.gov.br</a> ; <a href="https://www.tce.pi.gov.br">https://www.tce.pi.gov.br</a> .
Data de abertura e entrega das propostas	Data de Abertura da sessão: 19/04/2022. Horário da abertura da sessão: 09:00h (nove horas) (horário de Brasília-DF). Data da Rodada de lances: 20/04/2022. Horário da Rodada de lances: 09:00h (nove horas) (horário de Brasília-DF).
Valor global estimado	<b>R\$ 79.778.364,96</b>
Dotação orçamentária	***
Fonte de recursos	***
Natureza da despesa	***
Nº Nota de Reserva no SIAFE	***

(Documento assinado e datado eletronicamente)  
Teresina (PI).

**CÂNDICE MOREIRA BEZERRA LEMOS**  
Pregoeiro (a) SLC/DL/SEADPREV

**ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE**  
Secretário (a) de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV

**Of. 019**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022/CPL/SEJUS/PI	
Nº do processo SEI	00095.000498/2021-31
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002942
Modalidade de licitação (se for o caso)	<b>ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 (SRP), da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 2ª REGIÃO MILITAR - Ministério da Defesa - Exército Brasileiro CMSE 2ª RM (UASG 160491)</b>
Fundamento legal	Art. 15 da Lei Nº 8.666/93 e Decreto Estadual Nº 11.319/2004.
Contratante	Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS-PI
Codificação da UG no SIAFE	220201

Contratado	<b>EMPRESA HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI</b> Representante Legal: FELIPE CARVALHO QUERINO
CNPJ/CPF do Contratado	CPNPJ: 40.689.972/0001-50 CPF: 039.659.691-61
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de 30 (trinta) MOUSE USB - MULTILASER MO300
Prazo de vigência	De 31/03/2022 até 31/03/2023
Prazo de execução	De 31/03/2022 até 31/03/2023
Data de assinatura do contrato	31/03/2022
Valor global	R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais)
Dotação orçamentária	220201.14.421.0003.3049
Fonte de Recursos	118
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00013
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO03020
Signatários do contrato	Pela Contratante: <b>CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA</b> Pela Contratada: <b>FELIPE CARVALHO QUERINO</b>

**Of. 945**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
Telefone: - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº 00011.009913/2022-86

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 183/2021**

**CONTRATO Nº:** 183/2021

**OBJETO:** Reforma do prédio da UAB de Anísio de Abreu, no município de Anísio de Abreu-PI

**PROCESSOS SEDUC/PI NS:** 00011.000592/2020- 92 , 00011.9913/2022-86

**CONTRATADA:** : MDJ GERENCIAMENTOS DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) nº : 29.653 765/0001-02

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96

**LICITAÇÃO:** RDC Eletrônico nº 045/2021 - CPL/SEDUC

O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE mudar à Classificação Original do Processo nº : 00011.000592/2020- 92, gerador do Contrato nº 183/2021, a Unidade Orçamentária para 14101 e o Plano de Trabalho para 12364022922, ficando, pois, assim descrito:

Unidade Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14101	12364022922	3.3.90.39	00 - 000025- Recursos precatórios FUNDEF

Teresina (PI), 30 de março de 2022.

**Ellen Gera de Brito Moura**  
Secretário de Estado da Educação do Piauí

**Of. 158**

## TERMO DE COMPROMISSO

### DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, E A EMPRESA POUPE LUZ BRASIL

O Estado do Piauí, por intermédio do Hospital da Polícia Militar do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/00002-25, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Higino Cunha, n.º 1642, ilhotas, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM, portador do RGPM n.º 10.9141-91, CPF sob o n.º 275.047.603-82 e a Empresa Poupe Luz Brasil, com sede e foro na cidade de Teresina, estabelecida na Rua Lisandro Nogueira, n.º 1625, sala 18, inscrita no CNPJ sob o nº 11.820.678/0001-37, aqui representada por Willam Martins Rodrigues Campos, administrador, CPF sob o nº 853.217.963-00, portador do RG nº 1.649.455, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda do serviço de locação de equipamento, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Senhor Diretor desse Hospital, nos autos do Processo Administrativo nº 00028.006057/2022-28 conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, devidamente apurados, na forma da cláusula anterior, conforme comprovam as notas de entregas dos itens assinados pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à credora decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital da Polícia Militar do Piauí, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do serviço de locação de equipamento, resultando no valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme comprovam as notas de entregas assinadas pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no ano de 2022, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância (3819513).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS** - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital da Polícia Militar do Piauí, classificada como: Fonte: 100, Natureza de Despesa 33.90.39.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL** - Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao Hospital da Polícia Militar do Piauí do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Teresina. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Of. 110

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS

## EXTRATO DE CONTRATO

**ATO: CONTRATO Nº 43/2022 – SETRANS/PI**

**Nº PROCESSO SEI:** 00319.00061/2022-15  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.  
**CÓDIGO UG:** 46.101  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).  
**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO (CNPJ nº 00.352.294/0001-10)  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO DE PARNAÍBA – PREFEITO DR. JOÃO SILVA FILHO (SBPB).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R\$ 4.501.867,81 (quatro milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos); Classificação Orçamentária: 46.101.26.781.0008; Projeto: 1888; Natureza da Despesa: 33.90.39 e FR – 100.  
**Nº DO SIAFE:** 22000988  
**Nº DA NOTA DE RESERVA:** 2022NR00176  
**DATA DE ASSINATURA:** 30/03/2022  
**ASSINAM:** Hélio Isaías da Silva, pela Contratante, e, Thiago Pereira Pedroso e André Luiz Fonseca e Silva, pela Contratada.

Of. 287

## OUTROS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

## RELATÓRIO CPL/SASC

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Piauí – SASC/PI, em vista à satisfação da demanda insculpida no Processo Administrativo 00002.003740/2020-30-DL/SLC/SEADPREV-SERVIÇOS COMUNS, adesão à ata de registro de preços nº XXXV/2021- DL/SLC/SEADPREV, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2021 - DL/SLC/SEADPREV, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, vem, com fulcro nas disposições contidas no art. 27, §3º, Decreto Federal n. 5.450/05, Art. 28, §2º, Decreto Estadual n. 11.319/04 e Art. 48, §2º, Decreto Federal n. 10.024/19 e art. 64, §2º, de Lei nº 8.666/93, face à manifestação dos licitantes arrematantes pelo desinteresse na celebração da avença contratual prospectada, através do presente instrumento, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelos arrematantes, tendo como valores de referência máximos admitidos aqueles correspondentes aos lances vencedores dos respectivos lotes.**

Considerando o desinteresse da empresa vencedora do item 12 da respectiva ata, a empresa **ARAÚJO E ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, foi notificada a 1ª colocada, **RFC CARVALHO EIRELL**, onde informou que o preço do referido pregão se tornou fora da realidade de mercado, devido as altas de preço que os veículos sofreram ficando inviável a prestação do serviço. Dando continuidade foi notificada a 2ª colocada, **SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-ME** onde foi considerada como **DESISTENTE** por não ter manifestado interesse no prazo estabelecido. Ato contínuo foi notificada a 3ª colocada, **ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA**, onde manifestou interesse em prestar os serviços para esta Secretaria.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 31 de Março de 2022.

Sérgio de Santana Alencar  
Presidente da CPL

Of. 046



# Diário Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO/PI AVISO DE LEILÃO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO/PI torna público que realizará, na forma da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 21.981/32, Licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE**, do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a **alienação de bens inservíveis**. Os Lances poderão ser registrados através do site: [www.snleiloes.com.br](http://www.snleiloes.com.br) a partir do dia 01/04/2022 e previsto para finalização dia 20/04/2022 as 10:00 horas no Endereço: Rua João da Cruz Monteiro, nº 1659, Bairro Cristo Rei, Teresina/PI. Segue a relação dos lotes abaixo:

Lote	Descrição	Lance Inicial R\$
01	Uno, Placa NHX-3341, Carro sucateado, sem direito a documentação.	1.500,00
02	L-200 CAB. DUPLA, Placa NHW-4779, Chassi 93XHKNK7408C735048, RENAVAL 939711605, Ano 2007, Combustível Diesel, Cor Prata, Carro sucateado, sem direito a documentação.	3.500,00
03	Ônibus, Placa ODY-6641, Chassi 9532E82W2DR313316, RENAVAL 01030892455, Ano 2012/2013, Combustível Diesel, Cor Amarela.	10.000,00
04	DUCATO, Placa LWE-7312, Chassi 93W245G3362005848, RENAVAL 887756107, Ano 2006, Combustível Diesel, Cor Branca, Carro sucateado, sem direito a documentação.	2.500,00
05	S10 CHEVROLET, Chassi 9BG124J07C406440, Ano 2006, Carro sucateado, sem direito a documentação.	3.500,00
06	S10 CHEVROLET, Chassi 9BG144DK0EC411386, Carro sucateado, sem direito a documentação.	2.000,00
07	Material hospitalar em geral, máquinas de xerox, geladeiras, freezers, armários de aço, caixa amplificadora, aparelho de som, aparelho de DVD, balanças, estabilizadores, material de informática em geral, retroprojetores, ventiladores, DVD's, cadeiras escolares, mimeógrafos.	1.000,00

Poderão ser visitados a partir do dia 01/04/2022 até o dia 19/04/2022. Os lotes encontram-se na sede da Prefeitura de Riacho Frio - PI. Agendar visita com Afonso. Telefone: (89) 98119-8014. Os Editais estarão disponíveis na sede da Prefeitura ou através do site [www.snleiloes.com.br](http://www.snleiloes.com.br) Riacho Frio (PI), 29 de março de 2022.

**Jabes Lustosa Nogueira Júnior**  
Prefeito Municipal de Riacho Frio/PI

**P. P. 6695**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280  
Telefone: (86) 3216-6090 (105) - <http://www.fapepi.pi.gov.br>

EDITAL Nº 006

Processo nº 00110.000200/2021-58

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL DO PIAUÍ – PDCTR-PI

EDITAL FAPEPI/CNPQ Nº 006/2021

RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	PROCESSOS APROVADOS
1º	7037.UNI276.61623.23082021
2º	6886.UNI276.55434.22082021
3º	6880.UNI276.54298.22082021
4º	6947.UNI276.61451.23082021
5º	6908.UNI276.61487.23082021
6º	6987.UNI276.61435.22082021
7º	6980.UNI276.61532.23082021
8º	6976.UNI276.60477.23082021
9º	6859.UNI276.61413.20082021
10º	6862.UNI276.56442.19082021
11º	6965.UNI276.58711.22082021
12º	6966.UNI276.61421.22082021
13º	6895.UNI276.60445.19082021
14º	6910.UNI276.61491.23082021
15º	6904.UNI276.54270.17082021

**Of. 067**

## EXTRATO DO ESTATUTO

### ACADEMIA DE HISTÓRIA DOS MUNICÍPIOS ORIUNDOS DE CAMPO MAIOR

A referida Associação é uma entidade civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado com o CNPJ: 43.312.740/0001-76 a qual é regida pelo seu Estatuto. Tem sede administrativa na cidade de Campo Maior, no Estado do Piauí, e atua em todo o município e região. Tem como finalidade fomentar e promover a pesquisa historiográfica e ciências afins na região da antiga Freguesia de Santo Antônio do Surubim. Fundada em 04/03/2021 e registrada no Cartório Único de Campo Maior em 11/06/2021 no livro A-13, do Registro Civil de Pessoa Jurídica, às 13 fls. sob número 393. A associação tem sua temporalidade indeterminada, e como órgão deliberativo e administrativo a Assembleia Geral, a Diretoria, e o Conselho fiscal. De acordo com o estatuto compete ao Presidente e ao 1º secretário representar a associação.

**P. P. 6687**

### SENTENÇA ARBITRAL

Nº 10/2022 / LEI 9307/96

Eu, Elias Melo - RG 22106011X - SSP/SP - CPF 150.813.408-12, árbitro registrado no Conselho Federal de Justiça Arbitral - CONFEJA, sob o nº SRC2015/0037, depois de analisar o processo dentro do período legal de 180 (cento e oitenta) dias, tendo sido constituído legalmente pelas partes, de um lado, os alunos concluintes da Faculdade Entre Rios do Piauí - FAERPI: Mara Cristina Menezes, RG 239431820 - SSP/SP, Alex Sandro da Silva, RG 501582800 - SSP/SP, Brenda de Jesus Pereira, RG 2164409477 - SSP/BA, Hugo Henrique de Oliveira Teles, RG 625139896 - SSP/SP, Mariana Pereira Santos, RG 1588551679 - SSP/BA, Micael Abner Souza Maciel, RG 668993315 - SSP/SP e do outro: Faculdade Entre Rios do Piauí - FAERPI, CNPJ 04.496.749/0001-22, endereço situado na Av. Gil Martins - Esquina com a Rua Simplício Mendes, S/N - Tabuleta - Teresina - Piauí, representada por seu Diretor Geral, Sr. Eylanison Falcão do Vale, portador do RG 93002198240 - SSP/CE e CPF 61739898320, Registro 001/2013, pela autoridade em mim investida pelas partes e pela LEI 9307/96 - Art. 13, decido que:

A FACULDADE ENTRE RIOS DO PIAUÍ - FAERPI, CNPJ 04.496.749/0001-22, deverá registrar todos os diplomas em questão, dos registros descritos no site: [www.iesentrerios.com.br](http://www.iesentrerios.com.br), e os mesmos deverão ser aceitos e ter validade em todo o Território Nacional, por força dessa decisão legal.

**P. P. 6685**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os interessados, convocados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, objetivando constituir uma Federação Estadual de Futebol, de fins não econômicos, cujas finalidades foram descritas no Estatuto da Confederação Brasileira de Futebol - CBFv, para realizar ato de constituição. A AGO será realizada no dia 12 de abril de 2022, na Capital do Estado do Piauí, no endereço Rua Joaquim Dias de Santana, nº 3491, Bairro: Três Andares, CEP: 64.016-590, com início às 16h00, em 1ª chamada, e às 16h30, em 2ª chamada com o número de presentes. **ORDEM DO DIA:** Apresentação de chapas para eleição; Criar e aprovar uma Federação de âmbito estadual e sem fins lucrativos; Decidir sobre o nome da Associação; Elaborar e aprovar o Estatuto; Eleger e Empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

**FERNANDO CARLOS KIRINUS FILHO**  
Representante da Comissão Organizadora

**P. P. 6690**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 640/2022

Teresina(PI), 25 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa do processo nº 00011.023393/2020-52, alusivo à empresa Salinas Empreendimentos e Construções Ltda, inscrita sob o CNPJ nº: 73.694.788/0001-57, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 040 de 25/02/2022, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 23/2022, de 30/03/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 25 de março de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

**Of. 48**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD**  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ - UAPI**

**EDITAL NEAD/UESPI Nº 004/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR FORMADOR E PROFESSOR ASSISTENTE BOLSISTAS DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ - UAPI/UESPI.

**AVISO DE REMANEJAMENTO 04**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PREG da Universidade Estadual do Piauí torna público que os/as professores(as), abaixo relacionados(as), que foram aprovados(as) no Edital Chamada Pública edital UAPI/NEAD/UESPI Nº 004/2021, serão REMANEJADOS em conformidade com o subitem 3.10.

**CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

NOME: LUCIANA MORAIS DO VALE CASTELO BRANCO  
DISCIPLINA DE ORIGEM: Arranjos Produtivos Locais (Professor Assistente)

DISCIPLINA REMANEJADA: Administração Financeira II (Professor Assistente)

NOME: EULALIO GOMES CAMPELO FILHO

DISCIPLINA DE ORIGEM: Administração de Sistemas de Informação (Professor Formador)

DISCIPLINA REMANEJADA: Gestão de Conflitos e Negociação (Professor Formador)

Teresina-PI, 31 de março de 2022

Profº Dr. Paulo Henrique da Costa Pinheiro  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PREG/UESPI

Profª Drª Márcia Percília Moura Parente  
Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

Profª Me. Ana Angélica Fonseca Costa  
Coordenadora Geral da Universidade Aberta do Piauí - UAPI/UESPI

**Of. 164**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí - SETRANS- PI, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, BLOCOG, 1º andar, no Centro Administrativo, torna público REQUEREU junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR- Teresina/PI, a Licença Instalação (LI), referente a construção de 02(duas) passagens molhadas, na zona rural do município de Sigefredo Pacheco-PI, com comprimento de 30m com largura de 6m cada.

OSVALDO LEÔNICIO DA SILVA FILHO  
Superintendência de Obras e Infraestrutura de  
Transportes Intermodais  
SETRANS-PI

**Of. 25**

**EDITAL**

**FAXINAL AGROBRASIL LTDA**, CNPJ 38.422.769/0001-70, proprietária da Fazenda Faxinal III (projeto agrícola), com área total de 1.842,2003ha, e Intervenção com 697,8247ha, localizada na zona rural do município de Uruçuí - Piauí, torna público que requereu junto a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ - SEMAR, as Licenças Prévia - LP, de Instalação e Supressão Vegetal - ASV.

**P. P. 6680**

**EDITAL**

**Dunnas Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda. - Posto Dunnas**, inscrito no CNPJ nº 40.553.110/0001-03, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR, Licença Prévia (LP), para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade Luís Correia - PI.

**EDITAL**

**E. A. de Araújo Filho Eireli** - Posto Galileia, inscrito no CNPJ nº 41.497.112/0001-87, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, Licença Prévia (LP), para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade Santa Cruz dos Milagres - PI.

**P. P. 6684**



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Antonio Luiz Soares Santos*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Antonio Neris Machado Júnior*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubens da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Ariane Sidia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Patrícia Vasconcelos Lima*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Rejane Tavares da Silva*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Daniel de Araújo Marçal*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
*Ariane Sidia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José Ribamar Noleto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Deusval Lacerda de Moraes*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Maria Vilani da da Silva*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Marcelo Rodrigues da Costa*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Howzembergson de Brito Lima*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Jonas Moura de Araújo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10  
63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.